



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



EDITAL
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 0001/2025

LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	001/2025.
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – RR/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	19 de maio de 2025 às 09h.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS NA ESTRADA VICINAL AU-AU NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR, CONVÊNIO Nº 60/2025 – ESTADO DE RORAIMA /SEINF /MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Avenida Getúlio Vargas, S/N, centro, Alto Alegre – RR, sala de Licitações Públicas do Município de Alto Alegre-RR.
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Pedro Lindemberg Silva Ruiz, CPF 573.892.412-68
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. Disposto no art. 6º, inciso XXXVIII da Lei nº 14.133/2021, a se realizar na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma Presencial, nos termos do art. 28, inciso II, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente de forma presencial, mediante apresentação de mídia eletrônica de armazenamento, bem como as solicitações de informações adicionais, esclarecimentos dedúvidas a respeito das condições do edital, no endereço: Avenida Getúlio Vargas, S/N, centro, Alto Alegre – RR, as 8h às 13h em dias de expediente.	

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, faz saber aos interessados que fará realizar, no **dia 19/05/2025, às 09h00min**, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº.001/2025**, para OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS NA ESTRADA VICINAL AU-AU NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR, CONVÊNIO Nº 60/2025 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, do tipo **MENOR PREÇO**.

1 DO OBJETO.

1.2. A presente licitação tem como objeto a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS NA ESTRADA VICINAL AU-AU NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR, CONVÊNIO Nº 60/2025 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro - Alto Alegre/RR



2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.2. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

2.3. O agente de contratação e equipe que conduzirá esse certame foi nomeado pelo Decreto Municipal n.º 725/2025.

2.4. A solução para a necessidade apresentada, consiste na realização de Concorrência Presencial, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS NA ESTRADA VICINAL AU-AU NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR, CONVÊNIO Nº 60/2025 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE.**

2.4.1. O êxito da licitação eletrônica pressupõe disposição da tecnologia adequada é recomendável que o licitante disponha de bom equipamento, de internet de banda larga, de pessoal treinado etc. e o ponto é que há inúmeras empresas e pessoas ainda não aparelhadas e preparadas. Normalmente, tais fornecedores exercem comércio de pequeno porte ou situados em locais mais afastados. Na verdade, também há muitas entidades da Administração Pública, especialmente, pequenos municípios, que não da tecnologia e do conhecimento para promover com êxito licitação eletrônica.

2.4.2. Veja-se que, segundo dados da Anatel (anatel.gov.br, em notícia publicada em 29.5.2017, no Brasil 64,4% dos municípios possuem backhaul de fibra ótica. No Piauí com o pior índice de cobertura é de apenas 43,7%. É verdade que a internet de banda larga por der provida por outras tecnologias, especialmente por meio de satélites. No entanto, a conectividade de banda larga de qualidade costuma ser ofertada apenas nos grandes centros e não é economicamente acessível para maior parte dos brasileiros e, talvez, para boa parte das empresas, notadamente as de pequeno porte.

2.4.3. Em acréscimo. Conforme dados colhidos na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – Tecnologia da Informação e Comunicação (Pnad Contínua TIC) 2018, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 46 milhões de brasileiros não acessam a internet, a maior parte residente em áreas rurais. Confirmam-se trecho de reportagem da Agência Brasil, publicada em 29.4.2020:

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – Tecnologia da Informação e Comunicação (Pnad Contínua TIC) 2018, divulgada hoje (29) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que uma em quatro pessoas no Brasil não tem acesso à internet. Em números totais, isso representa cerca d 46 milhões de brasileiros que não acessam a rede.

Os dados, que se referem aos três últimos meses de 2018, mostram ainda que o percentual de brasileiros com acesso à internet aumentou no país de 2017 para 2018, passando à 69,8% para 74,7%, mas que 25,3% ainda estão sem acesso. Em áreas rurais, o índice de pessoas sem acesso é ainda maior que nas cidades, chaga a 53,5%. Em áreas urbanas é 20,8%. Quase a metade das pessoas que não têm acesso à rede (41,6%) que que o motivo para não acessar é não saber usar. Uma a cada três (34,6%) diz não ter interesse. Para 11,8% delas o serviço de acesso à internet é caro e para 5,7%, o equipamento necessário para acesso a internet, como celular, laptop



e tablet, é caro¹.

2.4.4. Sob essa perspectiva, muito embora, por um lado, a licitação eletrônica amplie a competitividade, por outro, se utiliza indistintamente, para objetos cujos fornecedores ainda não disponham de tecnologia, o efeito tende a ser contrário, restringindo a competitividade. Se os possíveis interessados na licitação não dispuserem dos recursos tecnológicos adequados e se for realizada por meio eletrônico, é quase certo que eles não participarão da licitação. Nesse caso, a adoção da licitação eletrônica, em vez de benefício, acarreta prejuízo à Administração Pública, na medida em que será menor o número de licitantes. Talvez, alguém que tenha uma ótima proposta seja desencorajado a participar do certame pelo fato de não dispor de tecnologia para concorrer em ambiente eletrônico.

2.4.5. É óbvio que a Administração Pública não deve parar no tempo, nem adotar postura retratária a novas tecnologias e a novas alternativas de gerenciamento, curvando-se ao atraso de alguns pretensos e potenciais fornecedores. A Administração Pública deve avançar e os fornecedores, mais cedo ou mais tarde, acabarão por se adaptar. No entanto, algumas medidas devem ser implementadas com prudência. Nisto é preponderante a experiência dos agentes administrativos envolvidos no processo de licitação, que conhecem os seus fornecedores e sabem em que segmentos devem adotar a licitação eletrônica em que segmentos devem agir com mais moderação.

2.4.6. Outrossim, há licitações públicas, de objetos de pequena importância, sobretudo a econômica, em que a disputa se limita naturalmente a empresa da região da entidade promotora da licitação. Isto é, ainda que seja realizada a licitação eletrônica, a participação naturalmente será restrita aos empresários locais, porquanto empresas distantes, ainda que possam participar do certame sem maiores custos, não se interessariam em arcar com frete e todos os trâmites para fazer a entrega das mercadorias ou prestar os serviços. Nesses casos, não há razões substanciais para realizar a licitação eletrônica. Talvez, dependendo das especificações de cada caso, seja mais interessante realizar a licitação presencial, em que os representantes das empresas dirigem-se à Administração Pública e os agentes administrativos dispõem de uma margem maior de ação para conduzir o processo, perceber alguma distorção, analisar com mais acuidade o objeto ou proceder com mais facilidade a diligência, ou mesmo dispor de melhores condições para travar negociação, expondo com mais desenvoltura os seus argumentos. O fato é que há caos em que a licitação presencial se mostra mais adequada, mais vantajosa, conforme a avaliação dos agentes administrativos encarregados de proceder à licitação.

2.4.7. Demais disso, na licitação eletrônica o agente administrativo encarregado de conduzi-la vê o seu poder de influência sobre os licitantes ser bastante reduzido. Melhor explicando: na licitação presencial, o agente está na frente dos licitantes, em contato direto, por efeito do que pode perceber certos detalhes e agir forma contundente, quando for o caso. Na licitação eletrônica, em que tudo é feito pela internet, o poder de intervenção e persuasão do agente administrativo é bem mais reduzido, isto é, o procedimento, sob esse aspecto, foge do controle dele. Essa situação pode ser favorável ou desfavorável, dependendo da perspectiva e dos casos concretos que se apresentem. É favorável porque a licitação em si se torna mais

¹ TOKARNIA, Mariana. Um em cada brasileiros não têm acesso à internet, mostra pesquisa. Agência Brasil. 29.4.2020. Disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2020-04/um-em-cada-quatro-brasileiros-nao-tem-acesso-internet>.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



impessoal e minimiza-se o risco de o agente administrativo praticar atos arbitrários. Outro lado, é desfavorável para muitas licitações já sabidamente problemáticas, difíceis de serem realizadas, em que a intervenção ativa do agente produziria benesses ao interesse público.

2.4.8. Acrescenta-se que muitos bens e serviços, mesmo os qualificados como comuns, por vezes, demandam análise mais rigorosa. Tanto isso é verdade que a Administração Pública, com certa frequência, exige amostras em pregões. O ponto é que nesses casos a licitação eletrônica não parece ser a melhor solução. Ora, é estranho exigir amostras em procedimentos que se desenvolve pela internet. Não que seja proibido; mas é, no mínimo, inconveniente. Se for para exigir amostras, que se prefira a solução presencial, solução mais adequada.

2.4.9. Perceba-se que as desvantagens assinaladas à licitação eletrônica, de restringir a competitividade ou de não se adequar a certas situações, não são inerentes propriamente à generalidade as licitações eletrônicas. Tais desvantagens podem ser perfeita mente contornadas, desde que haja sensibilidade para saber quando e em situação utilizar a licitação eletrônica.

2.4.10. Diante do acima exposto, justifica-se a realização de Concorrência na **FORMA PRESENCIAL**.

2.4.11. A contratação dos serviços enquadra-se como serviço comum de engenharia de podendo ser aplicada a concorrência, uma vez que possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser adquiridos na modalidade concorrência presencial de acordo com a Lei federal nº. 14.133/21.

A Lei federal nº. 14.133/2021, também prevê, no §2º do artigo 17 §2º c/c §5º que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

2.5. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – com endereço na Avenida Getúlio Vargas, S/N, centro, Alto Alegre – RR, **até a data e horário 19/05/2025 às 09h. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.**

2.6. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Setor de Licitação e Contratos deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.7. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital no endereço na Avenida Getúlio Vargas, S/N, centro, Alto Alegre – RR, no horário das 08h as 13h em dias de expediente, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



para que a Comissão de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.8. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.9. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

3 LOCAL E DATA.

3.2. A licitação será realizada no dia **19 de maio de 2025, às 09h00min**, na avenida Getúlio Vargas, s/n, centro, Alto Alegre - RR.

3.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituída se estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, o agente de contratação convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar nº. 123/06.
- Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021).
- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Alto Alegre - RR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.
- Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.
- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o agente de contratação e os membros da Equipe de Apoio.

Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro - Alto Alegre/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- É vedada a participação de empresas:
- Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.
- Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Alto Alegre - RR, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.
- As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2).

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope 1) e Documentos de Habilitação (Envelope 2), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE REÇOS.

MUNICÍPIO: ALTO ALEGRE-RR.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2025.

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO: ALTO ALEGRE-RR.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2025.

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope 2) poderão ser autenticados por servidor municipal designado em sessão, com a apresentação do original para autenticar cópia

Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro - Alto Alegre/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



simples, ou cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou inclusive expedidos via Internet;

5.6. aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao agente de contratação e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do agente de contratação;

5.8. O agente de contratação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **60 (sessenta) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

6 DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”.

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no **ANEXO II**, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do **ANEXO II** fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão obter na Prefeitura a **planilha padrão de preenchimento**, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos **SERVIÇOS cotados**, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- Razão social da Proponente
- Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- Prazo de entrega.

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro - Alto Alegre/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



6.1.4. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do serviço; preço unitário e total**, vedada a substituição durante o julgamento desta licitação.

6.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando **apenas duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento dos SERVIÇOS, ora licitado, inclusive os decorrentes de adequações dos SERVIÇOS, dentro do prazo de validade, se for o caso:

6.1.6. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo agente de contratação da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.1.7. O valor total da proposta será ajustado pelo agente de contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6.1.8. O valor final total ofertado na fase de negociação poderá ser ajustado ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 7.1.5.

- A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentando preço.

6.1.9. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços, ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES, INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS mencionados acima ensejará na **desclassificação** do licitante.

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO**, sendo que a adjudicação dos SERVIÇOS dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no **ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo agente de contratação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço POR ITEM.

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

7 DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.1.1. O instrumento convocatório/edital em epígrafe é a lei interna desta licitação, portanto faz lei entre as partes e para tanto os documentos abaixo requeridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA.

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro - Alto Alegre/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



7.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8. 23.4. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

a) - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

d) - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a objeto especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

7.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva.

7.2.10. Os documentos relacionados neste **item 7.2**, não precisarão constar do Envelope 02 - “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Concorrência.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXOVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISOXXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA.

- **Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor(es) da justiça do domicílio da sede do licitante**, com data não anterior a **90 (noventa) dias** da data da entrega das propostas, sendo admitida quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio, devendo observar:

I- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

II- Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU);

III- exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

IV- Certidão simplificada, na validade.

V- Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. - DRE e Notas Explicativas. Acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



de Contabilidade.

VI- caso a empresa seja constituída a menos de dois anos, deve apresentar de um exercício e, se foi constituída no exercício da licitação, poderá apresentar o balanço de abertura, ou balancete, consoante ao disposto no artigo 69 e seguintes da Lei 14.133/2021.

VII- A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo} \\ \text{LG} = \text{-----}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{SG} = \text{-----}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.5.1. O licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos e constantes no **ITEM 8 DO ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA**

7.6. OUTROS DOCUMENTOS E GARANTIA DE PROPOSTA.

I- **Declaração** de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**.

II- **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do **ANEXO VII**.

III- Declaração da ausência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

7.6.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item **7.3**, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.7. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o agente de contratação

Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro - Alto Alegre/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



considerará a Proponente inabilitada.

7.10. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

7.10.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estarem nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

I- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II- Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III- Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

IV- Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

V- Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

VI- As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

VII- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos na Concorrência.

7.12. No momento da apresentação da proposta o licitante deverá comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação (art. 58 da Lei n.º 14.133/21), juntada ao Envelope 01 – Proposta de Preços.

7.13. A garantia de proposta deverá ser de 1% (conforme art. 58, § 1º da Lei n.º 14.133/21) do valor total da proposta, sendo prestada por meio da modalidade de garantia: caução em dinheiro, conforme § 1º, inciso I, do art. 96 da Lei n.º 14.133/21 como garantia da obra.

7.14. A caução em dinheiro, deverá ser através de depósito ou transferência bancária, e deverá ser em nome do Favorecido a **Prefeitura de Alto Alegre, identificando-o com CNPJ n.º 04.056.206/0001-94, na conta do Banco 001: Banco do Brasil, agência 3797-4, conta corrente 8210-4**, pertencente a Prefeitura de Alto Alegre/RR. É obrigatório que o depósito seja identificado, contendo as informações completas da empresa licitante, identificando com a razão social atualizada de acordo com a última alteração contratual, incluindo o CNPJ da mesma, para garantir a correta associação ao processo licitatório. O depósito ou transferência deverá ser efetuado pela empresa interessada em participar do certame até a data da abertura.

7.15. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação (art. 58, § 2º da Lei n.º 14.133/21).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



7.16. Tratando-se de um requisito de pré-habilitação, caso o licitante não apresente ou não atenda aos requisitos dos subitens 7.12 e 7.13 oportunamente, terá sua proposta desclassificada.

7.17. O Município não se responsabilizará pelos depósitos ou transferências bancárias que forem apresentadas em contas correntes diversas e garantia de proposta apresentada na modalidade diversas das indicadas nos subitens 7.13 e 7.14 deste edital.

8 DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório da Concorrência e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da Concorrência no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório da Concorrência, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para realização do certame.

9 DO CREDENCIAMENTO.

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO dos participantes da Concorrência. O representante da proponente entregará ao Agente de Contratação documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases da CONCORRÊNCIA, formular verbalmente negociações, desistir verbalmente de formular negociações, negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo agente de contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente nesta Concorrência, exclusivamente no tocante à formulação de negociação e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o agente de contratação declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10 DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO.

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando **facultada** a utilização do modelo constante no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, o agente de contratação receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (**anexo IV**).

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente nesta Concorrência, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando da Concorrência, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11 PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA.

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o agente de contratação declarará aberta a sessão da Concorrência, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo agente de contratação.

11.2.3. O agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. O agente de contratação classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

11.4.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

- Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo agente de contratação, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



11.4.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.4.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o SERVIÇO licitado.
- Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o SERVIÇO licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.5.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento da Concorrência, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.5.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao agente de contratação a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXOIV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

- Iniciada a abertura da sessão, estará encerrado o prazo para credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.5.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **O MENOR PREÇO**.

11.5.4. Não poderá haver desistência das propostas apresentadas, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.5.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de negociação, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

- Seleção da proposta de **MENOR PREÇO**;
- O agente de contratação procederá à classificação da proposta de **MENOR**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



PREÇO, não sendo empresa ME e EPP, será verificado no percentual de 5% (cinco por centos) a existência de empresa ME e EPP, para apresentação de nova proposta atendendo o previsto na Lei Complementar n.º 123/06;

- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem, será definida através de sorteio.

11.5.6. O agente de contratação poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.5.7. Após a negociação, se houver, o agente de contratação examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.5.8. ENCERRADA A ETAPA NEGOCIAÇÃO, consideradas aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante autor das ofertas de MENOR PREÇO.

11.5.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.5.10. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.5.11. Caso não se realizem negociações, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO.

11.5.12. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o agente de contratação fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.5.13. O agente de contratação examinará a aceitabilidade, quanto aos SERVIÇOS e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.5.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no SERVIÇO deste edital.

11.5.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo agente de contratação, equipe de apoio e licitantes presentes.

12 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, será encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação dos SERVIÇOS em favor do licitante(s)vencedora(s).

12.3. Interposto o recurso, o agente de contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará os Serviços do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para adjudicação e homologação do procedimento, à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA.

13.1. O resultado final da Concorrência será publicado no Diário Oficial do Município de Alto Alegre - RR, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s)proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o agente de contratação encaminhar a autoridade competente para adjudicar e homologar os SERVIÇOS, do certame à proponente vencedora;

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s)mesmo(s), a autoridade competente também deve praticar o ato de adjudicação dos SERVIÇOS do certame à proponente vencedora;

14.3. Compete à autoridade competente adjudicar e homologar a CONCORRÊNCIA;

14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua proposta.

14.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei federal n.º 14.133/2021.

15 DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

- O prestador deverá cumprir rigorosamente com os prazos.
- Os materiais usados no serviço deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.
- O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços entregue.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor lícito.
- Quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá rescindir unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.
- O Município de Alto Alegre – RR, através da Secretaria Municipal de Obras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do CONTRATO:
 - I- Emitirá Ordem de serviço para execução dos serviços solicitados, onde constará a quantidade, o serviço, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
 - II- Cópia da Ordem de serviço será remetida ao setor requisitante para acompanhar a execução dos serviços dentro dos prazos contratados.
 - III- O Setor requisitante assinará o recebimento dos serviços. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
 - IV- Caso ocorram irregularidades na entrega dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - d.1) Será emitido na Ordem de serviço o motivo da irregularidade apresentada pelo prestador.
 - d.2) Caso ocorram irregularidades durante a vigência do Contrato, o Município de Alto Alegre – RR, notificará a contratada sobre os fatos decorrentes e apontados pelo fiscal de contrato.
 - d.3) Tendo sido notificado e a contratada incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o CONTRATO, sendo adotadas as medidas listadas neste edital e nas leis regulamentadoras.

16 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2025, sendo as seguintes dotações orçamentárias: Gestão: PMAA - Dotação Orçamentária:

1.1. SEINF

- I) Fonte de Recursos: 1.500.0000
- II) Programa de Trabalho: 21101.0001.26.782.075.2226
- III) Elemento de Despesa: 33.40.41

Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro - Alto Alegre/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



1.2. Prefeitura de Alto Alegre

- I) Unidade orçamentária: 01
- II) Função: 06.100
- III) Subfunção: 15.451
- IV) Programa: 0002.1004.0000
- V) Natureza da despesa: 33.90.39.00

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº. 4.320/64.

17 DA FORMA DE PAGAMENTO.

17.1. O pagamento será efetuado após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato e pelo Controle Interno.

17.2. Deverão estar incluídas, no preço todas as despesas resultantes da prestação dos SERVIÇOS, sem quaisquer ônus para a secretaria, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entregados SERVIÇOS os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de serviço.

17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado pelo licitante para a Habilitação, só será liberada quando a prestação dos SERVIÇOS estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

17.7. Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

18 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

18.2. Entregar os SERVIÇOS solicitados conforme Ordem de serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela secretaria demandante, devidamente assinada por servidor competente para tal;

18.3. Comunicar imediatamente e por escrito ao Município de Alto Alegre - RR, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

18.4. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos SERVIÇOS, da presente Licitação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- 18.5. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 18.6. Comunicar ao Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no Contrato;
- 18.7. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do CONTRATO.
- 18.8. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente a prestação, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra e demais incidentes sobre a prestação, que incidam ou venham a incidir sobre o CONTRATO ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.
- 18.9. Aceitar nas mesmas condições de prestação, acréscimos ou supressões de até o limite previsto na Lei n.º 14.133/21.
- 18.10. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução dos SERVIÇOS em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
- 18.11. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos SERVIÇOS ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
- 18.12. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria dos SERVIÇOS, da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- 18.13. A detentora do contrato e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos SERVIÇOS, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato.
- 18.14. A contratada deverá EXECUTAR os SERVIÇOS no local informado pela secretaria demandante;

19 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

19.1. O Gestor do Contrato, deverá acompanhar e fiscalizar a **Execução dos SERVIÇOS**, nos termos do art. 117 da Lei federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização dos SERVIÇOS, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao CONTRATANTE:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplimento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do CONTRATO.

20 DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO.

20.1. O CONTRATO deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura do contrato será de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela **será excluída**.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o **item 20.3** ou havendo recusa em fazê-lo, o Município de Alto Alegre – RR, aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. O CONTRATO terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

20.6. O prazo de vigência do CONTRATO será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.7. Se durante a vigência do CONTRATO for constatado que os valores estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores para negociar o novo valor.

20.8. A extinção do CONTRATO poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por
- c) comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- d) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- e) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- f) Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- g) devolução da garantia, caso haja;
- h) pagamentos devidos pelos SERVIÇOS prestados até a data de extinção;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- i) pagamento do custo da desmobilização compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.9. Constituirão motivos para extinção do CONTRATO, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridades superiores;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para o reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.10. A contratada terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo §2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente
- d) do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- e) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou prestações;
- f) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou OBJETO, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- g) Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.
- h) Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.11. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS.

21.2. Caberá ao Contratado:

21.2.1. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a prestação.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município de Alto Alegre – RR, poderá sujeitar a Detentora do Contrato às **penalidades seguintes**:

- **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos** (art. 156, III, da Lei federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- Pelo atraso injustificado na execução dos MATERIAIS Edital, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- Pela inexecução total ou parcial do ajuste a **multa será de 10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

23 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

23.1. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

23.1.1. Os valores contratados no CONTRATO são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.1.2. O contratante do CONTRATO acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles homologados.

23.1.3. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão contratante convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

23.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores contratados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão contratante deverá proceder à revogação do CONTRATO, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão contratante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- Descumprir as condições do CONTRATO;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.1.7. O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

24 DAS REVISÕES DE PREÇOS.

24.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

24.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor do Contrato, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

24.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

24.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

24.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do Contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

25.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do SERVIÇO licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

25.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

25.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Alto Alegre - RR, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



indenização.

25.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

25.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. O Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem, deverá obrigatoriamente ser reconhecida a assinatura em cartório, sob pena de desclassificação no certame.

25.7. Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pelo agente de contratação.

26 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO XI – TERMO DE AUTORIZAÇÃO /CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Alto Alegre/RR, 06 de maio de 2025.

Wilson Nunes de Oliveira
Secretário Municipal de Obras
Alto Alegre/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de **RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS NA ESTRADA VICINAL AU-AU NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR, CONVÊNIO Nº 60/2024 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS NA ESTRADA VICINAL AU-AU NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR, CONVÊNIO Nº 60/2024 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/ MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE	R\$ 1.020.164,86 (um milhão e vinte mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

A Contratada deverá executar os serviços respeitando os critérios de sustentabilidade ambiental, visando atender a legislação vigente, em especial à Instrução Normativa MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, indicados abaixo:

- Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;

Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro - Alto Alegre/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
- Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços, especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;
- Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilização de fonte ecológica recomendada pela Advocacia-Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont;
- Adoção de uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;
- Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999;
- Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental;
- Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais;
- Atendimento às normas ambientais/técnicas vigentes, inclusive com base nas Instruções de Serviços / Normativas do DNIT, principalmente a Instrução Normativa nº 61/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021, a qual dispõe sobre a Responsabilidade Ambiental das Contratadas (RAC) e determina, em rol exemplificativo, as especificações, critérios e procedimentos ambientais a serem atendidos;
- Atendimento às Instruções de Serviços e Instruções Normativas vigentes.
- Atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (4ª edição, revista, atualizada e ampliada. Agosto/2021), disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio www.gov.br/agu/ptbr/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf.

Indicação de marcas ou modelos: Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade: Não se aplica.

Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

Será permitida a subcontratação parcial do objeto, com fulcro no Art. 122 da Lei 14.133/2021, até o limite máximo de até 30% (TRINTA POR CENTO) do total do orçamento licitado. Não cabe, no entanto, a subcontratação para as atividades que constituam o escopo principal do objeto e nem para os serviços dos itens exigidos nos quadros de comprovação técnica “operacional” ou “profissional”.

ACÓRDÃO 3144/2011 - TCU PLENÁRIO

Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro - Alto Alegre/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



" 9.8. Determinar ao DNIT que:

9.8.1. Não inclua, em seu edital padrão, cláusula que permita subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes."

No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A empresa Contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

Com o objetivo de mitigar eventuais riscos que possam decorrer da contratação e dispêndio de recursos pelo particular com vistas a evitar prejuízos ao patrimônio público e ao próprio objeto do contrato são exigidas Garantias Contratuais, nesse caso, será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no artigo 98, da Lei nº 14.133/2021.

Demais informações deverão ser obtidas no Edital.

Garantia do Objeto

O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido no Artigo. 618 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e nengo §6º, do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.” (negrito nosso)

Art. 140. O objeto do contrato será recebido

[...]

"§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias."



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Garantia Adicional

Para o licitante vencedor, será exigida para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, cuja proposta for inferior a do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este 85% (oitenta e cinco por cento) último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no § 5º, artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

Vistoria

As empresas interessadas, por meio de um representante, deverão contactar o(s) Responsável(eis) da(s) Secretaria Municipal de Obras, para efetuar a visita técnica ao local dos serviços, de modo a constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro ou outro servidor municipal da Secretaria Municipal de Obras, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação.

A visita deverá ser agendada com antecedência junto à Secretaria Municipal de Obras e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta de Preço.

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (Art. 63, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021)

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Até 10 dias da emissão e recebimento da ordem de serviço;

5.1.2. **Fase de obras:** 8 (oito) meses a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços de Obras a ser emitida pela área gestora do contrato, Secretaria Municipal de Obras.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados conforme projetos de engenharia anexos deste termo de referências, sendo as ruas e vias das Vilas Félix Pinto e Vila Central, no Município de Alto Alegre-RR.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nas peças gráficas e técnicas, promovendo sua substituição quando necessário.

Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro - Alto Alegre/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.3.1. Na elaboração da proposta de preço é necessário que o licitante apresente o **VALOR GLOBAL**, no **MÊS-BASE DO ORÇAMENTO : SINAPI - 05/2024 - Roraima SICRO - 01/2024 - Roraima**, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais que influem direta e indiretamente no custo da elaboração dos Projetos Básico e Executivo e na Execução das Obras.

É necessário que o licitante apresente o Cronograma Físico-Financeiro com estrutura de acordo com os modelos disponibilizados nos Anexos deste Termo de Referência, respectivamente, adaptado à proposta.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido no Artigo. 618 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e no §6º, do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.” (negrito nosso)

Art. 140. O objeto do contrato será recebido

[...]

“§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.”

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro - Alto Alegre/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do contrato

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV**).

Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro - Alto Alegre/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15. Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.

- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme Critérios de Pagamento e Cronograma físico financeiro.
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o **Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017**.
- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- Exigir da fiscalização técnica quando do encerramento do contrato a elaboração/entrega de relatório final circunstanciado de modo a realizar a transição contratual, o qual deve possibilitar a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.
- Arquivar, entre outros documentos, projetos, "As Built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo Art. 26, da Lei nº. 14.133/2021.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critério de Aceitabilidade

- 7.1.1.A avaliação da execução do objeto estará condicionada à correta execução do projeto de engenharia, ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização, aos relatórios de controle da qualidade, que contenham os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados e o atendimento aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do DNIT.

Pavimentos novos e restaurados (que foram objeto de intervenções de caráter estrutural) deverão obedecer às considerações contidas na Instrução Normativa nº 15, de 28/04/2021 ou outra que venha a substituí-la, a qual define e padroniza os procedimentos técnicos e administrativos para recebimento de obras de pavimentação.

- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.2.1.não produzir os resultados acordados,
- 7.2.2.deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou
- 7.2.3.deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

Medição dos Serviços

- 7.3. Os serviços serão medidos de acordo com os eventos preestabelecidos no anexo Critérios de Pagamento e após sua devida aprovação.
- 7.4. As medições constarão de folhas-resumo com a relação dos serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.
- 7.5. As medições mensais deverão seguir o preconizado nas especificações de serviços da Prefeitura Municipal de Alto Alegre-RR e serão elaboradas pela empresa Supervisora da Obra, sempre que os grupos de serviços forem concluídos.

Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro - Alto Alegre/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



7.6. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo(s) respectivo(s) Município(s).

Do recebimento

7.7. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.7.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.7.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- 7.8.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.14.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;

Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro - Alto Alegre/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA de correção monetária, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

Forma de pagamento

- 7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro - Alto Alegre/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **PRESENCIAL (Art. 17, §§ 2º e 5º da Lei 14.133/2021)**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Critérios de aceitabilidade de preços

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de **planilha elaborada pela Administração**, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.2.2. O valor global da contratação é de **R\$ 1.020.164,86 (um milhão e vinte mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária, anexo deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. As cláusulas são aquelas previstas no EDITAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. As cláusulas são aquelas previstas no EDITAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE.

Qualificação Econômico-Financeira

8.6. As cláusulas são aquelas previstas no EDITAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE.

Qualificação Técnica

8.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.7.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.8. Apresentar o Registro/Certidão de inscrição da empresa no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA e/ou no CONSELHO REGIONAL PROFISSIONAL competente, em plena validade.

8.9. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.10. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA e/ou no CONSELHO REGIONAL PROFISSIONAL competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s)**:

8.10.1. Profissional de nível superior Engenheiro Civil: Apresentar declaração assinada autenticada em cartório que a empresa participante está autorizada a utilizar seu acervo para a referida licitação.

8.11. Profissional de nível superior **Engenheiro civil** ou modalidade equivalente:

DESCRIÇÃO	UND	EXIGÊNCIA	
		QTD ORÇADA	QTD EXIGIDA (50%)
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	141.825,60	70.912,80

Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro - Alto Alegre/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



LONGARINA (0,20 X 0,20 X 5,00M)	M	240,00	120,00
PINTURA DE PROTEÇÃO DAS PEÇAS ESTRUTURAIS DA PONTE	M ²	1.533,00	766,50
ESTACA DE MADEIRA CRAVADA (SEÇÃO DE 0,30M X 0,30M)	M	108,00	54,00
TABULEIRO (0,20 X 0,10 X 5,00M)	M	600,00	300,00
PILAR DE MADEIRA (0,30X0,30M)	M	108,00	54,00

8.12. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.13. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA e/ou no CONSELHO REGIONAL PROFISSIONAL competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO	UND	EXIGÊNCIA	
		QTD ORÇADA	QTD EXIGIDA (50%)
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	141.825,60	70.912,80
LONGARINA (0,20 X 0,20 X 5,00M)	M	240,00	120,00
PINTURA DE PROTEÇÃO DAS PEÇAS ESTRUTURAIS DA PONTE	M ²	1.533,00	766,50
ESTACA DE MADEIRA CRAVADA (SEÇÃO DE 0,30M X 0,30M)	M	108,00	54,00
TABULEIRO (0,20 X 0,10 X 5,00M)	M	600,00	300,00
PILAR DE MADEIRA (0,30X0,30M)	M	108,00	54,00

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.13.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.13.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.13.3. Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou ao CAU, com base na seguinte justificativa técnica: A exigência para que a empresa licitante seja registrada na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica é uma segurança e garantia à Administração Pública de que a empresa que executará o contrato possui conhecimento técnico na execução dos serviços. Tal exigência está prevista no art. 67, da Lei Federal 14.133/2021. Ademais, de acordo com a lei 5.194/66, todas as empresas que prestam

Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro - Alto Alegre/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



serviços de execução de projetos e obras precisam do registro dos conselhos regionais, bem como, o seu profissional técnico responsável. *Comprovação de CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL (CAO), registrados no CREA/CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU que comprove a experiência anterior equivalente ao objeto da licitação;*

- 8.14. **Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. Somente serão aceitos atestados e/ou certidões de capacidade Técnico-Profissional e Operacional devidamente registrados no CREA;**
- 8.15. Apresentar Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadora de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II da lei nº 6.938, de 1981, e da instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras ou serviços de engenharia, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, bem com conter o código 18-1, referente ao transporte de carga perigosa: Asfalto e derivados;
- 8.16. Deverá ser apresentada declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria in loco pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, por ocasião da contratação e sempre que necessário.
- 8.17. Apresentar a Certidão Negativa de Débito de Meio Ambiente expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do município de Alto Alegre; e a Certidão Negativa de Débitos do Município de Alto Alegre.
- 8.18. Faculta-se à futura contratada indicar 1 (um) profissional de nível superior (Engenharia Civil ou equivalente) como co-responsável, vinculado à Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico para auxiliar na execução contratual, mediante aceitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre, sem a necessidade de apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões) deste profissional. Neste caso, deverá, obrigatoriamente, ser formalizada a vinculação com a ART do responsável técnico, sendo que o profissional indicado como responsável técnico no certame licitatório não ficará isento de suas responsabilidades.
- 8.19. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) no item 8.10, acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do(s) profissional(is) e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do(s) profissional(is) ou será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA, devidamente atualizada.
- 8.20. Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar na execução dos trabalhos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.020.164,86 (um milhão e vinte mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária, anexo deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SEINF/GOV e da Prefeitura Municipal de Alto Alegre.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro - Alto Alegre/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



10.3. SEINF

- IV) Fonte de Recursos: 1.500.0000
- V) Programa de Trabalho: 21101.0001.26.782.075.2226
- VI) Elemento de Despesa: 33.40.41

10.4. Prefeitura de Alto Alegre

- VI) Unidade orçamentária: 01
- VII) Função: 06.100
- VIII) Subfunção: 15.451
- IX) Programa: 0002.1004.0000
- X) Natureza da despesa: 3.3.90.39.00

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTA

Do contrato, regulado pelas instruções constantes no Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido. Constam do Anteprojeto de Engenharia (disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre-RR): desenhos, especificações e outros complementos.

A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.

O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, com base na relação de preços propostos pela licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (Art. 118, da Lei 14.133/2021).

A empresa contratada deverá colocar e manter 2 (duas) placas indicativas do empreendimento de acordo com as instruções disponibilizadas no Manual de Placas de Obras da Presidência da República, que deverão ser afixadas em local apropriado enquanto durar a execução dos serviços:

No início e no final do segmento a ser construído, podendo a fiscalização solicitar o remanejamento destas em função do avanço das obras.

A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para o PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE e no interesse da segurança dos usuários da rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do DNIT, da ABNT e do Ministério do Trabalho.

A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.

O Contratado deverá manter, no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da não conformidade, da execução inadequada ou dos materiais empregados.

Os componentes da equipe técnica da contratada não poderão aprovar, autorizar, designar, nomear, decidir, despachar, ou exercer atribuições típicas de servidor público, bem como aquelas definidas na Lei nº 14.133/2021, devendo limitar-se a exercer atividades previstas neste Edital e seu(s) anexo(s).

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 25 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos por recomendações inadequadas.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e instruções em vigor.

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja descendente ou ascendente de agente público

Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro - Alto Alegre/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no se ambiente de trabalho ou no local dos serviços.

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao atendimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado, de acordo com os documentos e especificações que integram o Anteprojeto de Engenharia, neste Termo de Referência e Anexos.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do projeto de Engenharia, neste Termo de Referência e Anexos.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto

Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro - Alto Alegre/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na Lei nº 13.146, de 2015.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar-se dos mesmos sem limitações;

Os direitos autorais das soluções do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica habilitada ou pontuada (capacidade operacional e/ou capacidade profissional da licitante) por outro(s) que, na forma deste Termo de Referência, comprove(em), por meio de atestado (s) ou certidão(ões) ou declaração(ões) e respectivo(s) acervo(s) técnico(s) expedido(s) pelo(s) Conselho(s) Regional(is) competente(s), possuir(em) capacitação técnica igual ou superior ao(s) substituído(s).

Possíveis alterações na composição de profissionais da equipe alocada para execução dos serviços poderão ocorrer mediante prévia solicitação pela contratada e aprovação formal do Setor competente do PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, ou ainda, quando solicitadas pelo Fiscal e /ou pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, em função de ineficiência ou da necessidade de dar maior celeridade à Elaborar o cronograma físico-financeiro, detalhando todas as etapas de execução dos serviços, dentro da metodologia que será adotada pela empresa e dos prazos estabelecidos para sua conclusão, para análise e aprovação da fiscalização do PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE.

Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando, quando for o caso, equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis Nº. 6.496/77 e 12.378/2010).

Manter os empregados sujeitos às normas internas determinadas pela contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Quando da contratação de profissionais para serem vinculados ao contrato que será celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, a empresa vencedora deverá cumprir as exigências sindicais e/ou de Conselhos Profissionais, quanto aos valores mínimos de salários estabelecidos para a categoria profissional correspondente.

12. SANÇÕES

Para o eventual descumprimento contratual e/ou, porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, serão incluídas no Edital as Sanções passíveis de serem aplicadas.

Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro - Alto Alegre/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Conforme Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

1. - *advertência;*
2. - *multa;*
3. - *impedimento de licitar e contratar;*
4. - *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*
5. - *não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
6. - *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
7. - *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
8. - *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
9. - *fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
10. - *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
11. - *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
12. - *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

Conforme Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

V - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VI - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VII - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VIII - Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.*

(4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.*

(5) *Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.*

(6) *Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.*

(7) *Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.*

Com relação às sanções, a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se a Lei nº 14.133.2021.

Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE poderá aplicar sanções de natureza monetária e punitiva à CONTRATADA diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

Poderá a CONTRATADA, ainda, responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único do Artigo 416 do Código Civil.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Os preços contratuais, em Reais, serão reajustados da seguinte forma:

Projeto Básico e Executivo: pelo índice constante da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, disponibilizado no site DNIT;

Execução das Obras: pelos índices de reajustamentos de obras rodoviárias, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, de acordo com a Instrução Normativa nº 1/DNIT SEDE, de 24 de janeiro de 2023, disponibilizados no site do DNIT. Os índices a serem adotados são os constantes dos critérios de pagamento.

Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro - Alto Alegre/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Decorrido período superior a 1 (um) ano, **CONTADO A PARTIR DO MÊS-BASE DO ORÇAMENTO**, o reajuste será aplicado contado a partir do mês-base do orçamento pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

A seleção dos índices de reajustamento que constam no Anexo C do AP - Critérios de Pagamento se baseou nas diretrizes da Instrução Normativa nº 1/DNIT SEDE, de 24 de janeiro de 2023, que regulamenta a aplicação dos índices de reajustamentos de contratos de obras e serviços de engenharia no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;

I₀ = Índice de preço verificado no mês-base do contrato;

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou serviço a ser reajustado.

Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso. Para tanto, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

O IPCA foi instituído inicialmente com a finalidade de corrigir as demonstrações financeiras das companhias de capital aberto.

14. ADITIVOS ALOCAÇÃO DE RISCO, REEQUILIBRIO

Dos Aditivos

Em conformidade ao disposto no Art. 133 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Da Alocação do Risco

A Matriz de Risco é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que
Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro - Alto Alegre/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, conseqüentemente, os objetivos estratégicos do empreendimento.

A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a **Matriz de Risco 1A e 1B (Anexo deste Termo de Referência)**.

O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da **Matriz de Risco 1A e 1B (Anexo neste Termo de Referência)**.

Ao apresentar proposta, a Licitantes declara:

Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro

Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições do Contrato e da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

15. RESPONSABILIDADE/RESPONSÁVEIS

Declaramos que somos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS NA ESTRADA VICINAL AU-AU NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR, CONVÊNIO Nº 60/2024 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE.**

Informamos que o presente Termo de Referência contém os elementos previstos no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

ALTO ALEGRE-RR, 30 DE ABRIL DE 2025

Elaborado por:

LUIZ GUSTAVO AYRES BARROS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 2615391739
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro - Alto Alegre/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



ANEXO II
MODELO E DE PROPOSTA
(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - N.º _____/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS NA ESTRADA VICINAL AU-AU NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR, CONVÊNIO Nº 60/2025 – ESTADO DE RORAIMA /SEINF /MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE.

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome para Contato:

Fone:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos o valor de todos os transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição dos serviços da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº _____/2025**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa a execução dos SERVIÇOS.

DA PROPOSTA:

- Apresentamos nossa proposta para, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações dos SERVIÇOS, parte integrante do presente Edital:
- Especificação dos SERVIÇOS e Quantidade:

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).

Cidade do Licitante - UF, de..... de 2025.

.....
Nome da empresa:

CNPJ nº.:

Nome:

CPF:

Assinatura do Representante Legal

Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro - Alto Alegre/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



OBSERVAÇÕES:

2.1 - INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTES ITENS:

- a) Razão social da Proponente.
 - b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
 - c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
 - d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
 - e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
 - f) Prazo de entrega.
- O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.
 - Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) poderá ser fornecida em meio magnético (Pendrive) inserido no envelope proposta, contendo especificação dos SERVIÇOS cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas, conforme item 7.1.1 do Edital. Esta planilha poderá ser solicitada pelo e-mail: cplaa2017@gmail.com.
 - Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:
 - PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS, USANDO APENAS OS CAMPOS EM AMARELO.
 - NÃO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.
 - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.
 - O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.
 - e. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º _____/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - N.º _____/2025

OBJETO:_, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações dos MATERIAIS, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação na **Concorrência Presencial - N.º _____/2025**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____, ... de _____ de _____
(Local) (Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – Nº. ____/2025

OBJETO:_, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações dos MATERIAIS, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação na **Concorrência Presencial – Nº. ____/2025**, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ... de _____ de _____
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. ____/2025

OBJETO:_, conforme especificados no Anexo I – Termode Referência/Especificações dos MATERIAIS , parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no **Concorrência Presencial nº. ____/2025**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

_____, ... de _____ de _____
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº _____/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº _____/2025.

OBJETO:_, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações dos MATERIAIS, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº. _____, órgão emissor _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins de participação no **Concorrência Presencial Nº. _____ 2025**, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
().

_____, de _____ de _____
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº _____/2025

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº. _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro, _____ na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____ de 2025.

Nome da empresa: _____.

CNPJ nº.: _____.

Nome, RG do Representante Legal e assinatura



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. ____/2025

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº. _____ sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro, _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Concorrência Presencial nº. ____/2025**, a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, _____, de _____ de 2025.

Nome da empresa: _____.

CNPJ nº.: _____.

Nome, RG do Representante Legal e assinatura



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-
RR

“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº._____/2025 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº.____/2025

CONTRATO Nº._____/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA DE ALTO ALEGRE/RR E
A EMPRESA____, NA FORMA QUE SEGUE:**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: O_____, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.____, neste ato representado pelo Secretário Municipal,_____, brasileiro, residente e domiciliado na_____, portador da RG nº____e inscrito no CPF nº____, doravante designado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa_____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº____, sediada à Rua/Avenida_____, nº_____, Setor/Bairro_____, na cidade de_____, Estado de_____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na_____, portador da Carteira de Identidade nº____e CPF nº____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade – **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº____/2025**, regido pela Lei federal nº. 14.133/21, homologado pelo Gestor, em____de____de____, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DOS SERVIÇOS

Tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS NA ESTRADA VICINAL AU-AU NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR, CONVÊNIO Nº 60/2025 – ESTADO DE RORAIMA /SEINF /MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE,

conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações dos SERVIÇOS, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato da Concorrência Presencial nº._____/2025, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
TOTAL					
Valor por extenso					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2025 e Termo de Referência do Processo Administrativo nº. 001/2025/SEMOB, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA. Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro - Alto Alegre/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-
RR

“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogados na forma do [artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.3 Início da execução do objeto: Até 10 (dez) dias da emissão e recebimento da ordem de serviço.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições conforme Termo de Referência.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6. CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Os modelos de gestão e fiscalização de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para

Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro - Alto Alegre/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR

“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

Receber o objeto do Certame no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Comunicar à Contratada, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo previsto e forma estabelecida no Termo de Referência, no Edital e seus anexos. A Administração não poderá responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR

“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro - Alto Alegre/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-
RR

“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.9.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.10. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

14.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO.

Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro - Alto Alegre/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-
RR

“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



19.1 Será competente o foro da Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Alto Alegre - RR, ____ / ____ /2025.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR CNPJ Nº. 04.056.206/0001-94

Prefeito:

CPF: CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Obras - SEMO

CNPJ Nº.

Nome do Secretário (a): CPF:

CONTRATANTE

Empresa:

CNPJ Nº.

Nome do titular (a):

CPF: CONTRATADO

Testemunhas

NOME: CPF: _____ NOME: _____ CPF: _____

NOME: CPF: _____ NOME: _____ CPF: _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-
RR

“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº ____/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.056.206/0001-94, torna pública o contrato nº. /2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS NA ESTRADA VICINAL AU-AU NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR, CONVÊNIO Nº 60/2025 – ESTADO DE RORAIMA /SEINF /MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE.

Valor Total da Despesa: _____ (_____) para o período de 12 meses a partir da assinatura do contrato;

8.1.1. 1.1 **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de () meses, com início na data da assinatura do presente instrumento contratual, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos dentro dos limites previstos na Lei n.º 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas de que trata o presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Gestão/Unidade: 15

Fonte de Recursos: CONVÊNIO: 1.500.0000

Programa de Trabalho: 21101.0001.26.782.075.2226

Elemento de Despesa: 33.40.41

Partes Contratuais:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR - CNPJ n.º 04.056.206/0001-94.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº. _____.

Representante legal: _____, inscrito no CPF nº. _____.

Alto Alegre – RR, em ____ de _____ de 2025.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro - Alto Alegre/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-
RR

“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO Nº._____/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº ____/2025

OBJETO:_, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do MATERIAL, parte integrante do presente Edital.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ,portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação no Concorrência Presencial nº,/2025, não ter recebido da Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Alegre - RR, penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-
RR

“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”

ANEXO XI



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DO
USO DE SOM E IMAGEM**

MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO Nº _____/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº ____/2025

OBJETO:_, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do MATERIAL, parte integrante do presente Edital.

Eu(DEVE SER PREENCHIDO EM NOME DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO). nacionalidade, estado civil , portador ,do RG nº, inscrito no CPF nºresidente à, n.", município de, Estado de xxxxxxxx, neste ato representando a empresa....., inscrita no CNPJ, AUTORIZO à Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos registrados no âmbito da Concorrência Pública nº, (identificar o certame).

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR, plataformas digitais e de outras instituições governamentais ou ainda fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo do Município em cumprimento das disposições previstas nas Lei n.º 14.133/2021 ,com as ressalvas e formalidades expressas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.527/2011. Em caráter definitivo o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro, que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS NA ESTRADA VICINAL AU-AU NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - NÃO DESONERADO - SINAPI 05/24 - SICRO 01/24

ITEM	ORIGEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇOS C/ BDI		CUSTO UNIT.	BDI UTILIZ.	PERC. %
						UNITÁRIO	TOTAL			
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			-	40.684,81			3,99%
1.1	PRÓPRIA	CP 01	EQUIPE TÉCNICA / ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND	1,00	40.684,81	40.684,81	32.634,00	24,67%	3,99%
2			SERVIÇOS INICIAIS			-	68.844,42			6,75%
2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	8,00	380,63	3.045,04	305,31	24,67%	0,30%
2.2	SICRO	5219544	CAVALETE EM PERFIL METÁLICO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - 1,00 M X 1,00 M - CONFECCÃO	un	4,00	289,91	1.159,64	232,54	24,67%	0,11%
2.3	SICRO	5213416	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I - CONFECCÃO	m²	4,00	524,49	2.097,96	420,70	24,67%	0,21%
2.4	PRÓPRIA	CP 03	CANTEIRO DE OBRAS E ALOJAMENTOS	UND	1,00	46.296,20	46.296,20	37.135,00	24,67%	4,54%
2.5	PRÓPRIA	CP 04	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	8.122,79	8.122,79	6.515,43	24,67%	0,80%
2.6	PRÓPRIA	CP 05	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	8.122,79	8.122,79	6.515,43	24,67%	0,80%
3			SERVIÇOS PRELIMINARES				25.905,60			2,54%
3.1	SICRO	5501904	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO	m³	2.016,00	12,85	25.905,60	10,31	24,67%	2,54%
4			TERRAPLENAGEM				152.031,74			14,90%
4.1			REGULARIZAÇÃO DO TRECHO (REFORÇO SUB-LEITO)				152.031,74			14,90%
4.1.1	SICRO	5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	2.016,00	6,46	13.023,36	5,18	24,67%	1,28%
4.1.2	SICRO	4016096	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	m³	3.216,00	1,77	5.692,32	1,42	24,67%	0,56%
4.1.3	SICRO	5915320	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	141.825,60	0,94	133.316,06	0,75	24,67%	13,07%
5			OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - CONSTRUÇÃO DE PONTES				653.809,61			64,09%
5.1	PRÓPRIA	CP PM 03	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI, COM 10 M DE COMPRIMENTO, LOCALIZAÇÃO 2°56'21.59"N E 61° 4'14.61"O E ESTAQUEAMENTO - 95+10				218.537,26			21,42%
5.1.1			INFRAESTRUTURA				19.316,88		24,67%	1,89%
5.1.1.1	PRÓPRIA	CP 010	ESTACA DE MADEIRA CRAVADA (SEÇÃO DE 0,30M X 0,30M)	M	36,00	536,58	19.316,88	430,40	24,67%	1,89%
5.1.2			MESOESTRUTURA				22.114,14		24,67%	2,17%
5.1.2.1	PRÓPRIA	CP 011	PILAR DE MADEIRA (0,30X0,30M)	M	36,00	497,99	17.927,64	399,45	24,67%	1,76%
5.1.2.2	PRÓPRIA	CP 012	LINHA D'ÁGUA (0,15 X 0,10 X 4,00M)	M	10,00	295,04	2.950,40	236,66	24,67%	0,29%
5.1.2.3	PRÓPRIA	CP 013	CONTRAVENTAMENTO (0,15 X 0,10 X 5,00M)	M	10,00	123,61	1.236,10	99,15	24,67%	0,12%
5.1.3			SUPERESTRUTURA				98.339,90		24,67%	9,64%
5.1.3.1	PRÓPRIA	CP 015	TRANSVERSINA (0,30 X 0,30 X 5,00M)	M	15,00	532,98	7.994,70	427,51	24,67%	0,78%
5.1.3.2	PRÓPRIA	CP 016	BALANCIN (0,30 X 0,30 X 2,50M)	M	20,00	512,29	10.245,80	410,92	24,67%	1,00%
5.1.3.3	PRÓPRIA	CP 018	LONGARINA (0,20 X 0,20 X 5,00M)	M	80,00	514,45	41.156,00	412,65	24,67%	4,03%
5.1.3.4	PRÓPRIA	CP 020	TABULEIRO (0,20 X 0,10 X 5,00M)	M	200,00	96,47	19.294,00	77,38	24,67%	1,89%
5.1.3.5	PRÓPRIA	CP 022	DESILIZANTE (0,30 X 0,08 X 5,00M)	M	60,00	134,94	8.096,40	108,24	24,67%	0,79%
5.1.3.6	PRÓPRIA	CP 023	GUARDA-RODAS (0,20 X 0,20 X 5,00M)	M	20,00	486,79	9.735,80	390,46	24,67%	0,95%
5.1.3.7	PRÓPRIA	CP 024	BATENTE (0,20 X 0,15 X 5,00M)	M	10,00	181,72	1.817,20	145,76	24,67%	0,18%
5.1.4			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				62.961,24		24,67%	6,17%
5.1.4.1	PRÓPRIA	CP 025	GUARDA CORPO	M	20,00	184,01	3.680,20	147,60	24,67%	0,36%
5.1.4.2	PRÓPRIA	CP 026	CORTINAS DE CONTENÇÃO	M²	20,00	325,21	6.504,20	260,86	24,67%	0,64%
5.1.4.3	PRÓPRIA	CP 027	ALAS DE CONTENÇÃO LATERAIS	M²	20,00	701,13	14.022,60	562,39	24,67%	1,37%
5.1.4.4	PRÓPRIA	CP 028	PINTURA DE PROTEÇÃO DAS PEÇAS ESTRUTURAIS DA PONTE	M²	511,00	75,84	38.754,24	60,83	24,67%	3,80%
5.1.5			SERVIÇOS TERRAPLENAGEM				8.752,00		24,67%	0,86%
5.1.5.1	SICRO	5501904	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO	M³	480,00	12,85	6.168,00	10,31	24,67%	0,60%
5.1.5.2	SICRO	5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	400,00	6,46	2.584,00	5,18	24,67%	0,25%
5.1.6			SERVIÇOS DIVERSOS				1.444,79		24,67%	0,14%
5.1.6.1	SICRO	5914479	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TxKM	1.422,52	0,96	1.365,62	0,77	24,67%	0,13%
5.1.6.2	SICRO	5914464	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TxKM	67,09	1,18	79,17	0,95	24,67%	0,01%
5.1.7			SERVIÇOS SINALIZAÇÃO				5.608,31		24,67%	0,55%
5.1.7.1	SICRO	5213417	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III - CONFECCÃO	M²	7,76	580,85	4.507,40	465,91	24,67%	0,44%
5.1.7.2	SICRO	5216111	SUORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	7,76	141,87	1.100,91	113,80	24,67%	0,11%
5.2	PRÓPRIA	CP PM 05	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI, COM 10 M DE COMPRIMENTO, LOCALIZAÇÃO 2°56'26.76"N E 61° 5'19.52"O E ESTAQUEAMENTO - 200+10				217.605,30			21,33%
5.2.1			INFRAESTRUTURA				19.316,88		24,67%	1,89%
5.2.1.1	PRÓPRIA	CP 010	ESTACA DE MADEIRA CRAVADA (SEÇÃO DE 0,30M X 0,30M)	M	36,00	536,58	19.316,88	430,40	24,67%	1,89%
5.2.2			MESOESTRUTURA				22.114,14		24,67%	2,17%
5.2.2.1	PRÓPRIA	CP 011	PILAR DE MADEIRA (0,30X0,30M)	M	36,00	497,99	17.927,64	399,45	24,67%	1,76%
5.2.2.2	PRÓPRIA	CP 012	LINHA D'ÁGUA (0,15 X 0,10 X 4,00M)	M	10,00	295,04	2.950,40	236,66	24,67%	0,29%
5.2.2.3	PRÓPRIA	CP 013	CONTRAVENTAMENTO (0,15 X 0,10 X 5,00M)	M	10,00	123,61	1.236,10	99,15	24,67%	0,12%
5.2.3			SUPERESTRUTURA				98.339,90		24,67%	9,64%
5.2.3.1	PRÓPRIA	CP 015	TRANSVERSINA (0,30 X 0,30 X 5,00M)	M	15,00	532,98	7.994,70	427,51	24,67%	0,78%
5.2.3.2	PRÓPRIA	CP 016	BALANCIN (0,30 X 0,30 X 2,50M)	M	20,00	512,29	10.245,80	410,92	24,67%	1,00%
5.2.3.3	PRÓPRIA	CP 018	LONGARINA (0,20 X 0,20 X 5,00M)	M	80,00	514,45	41.156,00	412,65	24,67%	4,03%
5.2.3.4	PRÓPRIA	CP 020	TABULEIRO (0,20 X 0,10 X 5,00M)	M	200,00	96,47	19.294,00	77,38	24,67%	1,89%
5.2.3.5	PRÓPRIA	CP 022	DESILIZANTE (0,30 X 0,08 X 5,00M)	M	60,00	134,94	8.096,40	108,24	24,67%	0,79%
5.2.3.6	PRÓPRIA	CP 023	GUARDA-RODAS (0,20 X 0,20 X 5,00M)	M	20,00	486,79	9.735,80	390,46	24,67%	0,95%
5.2.3.7	PRÓPRIA	CP 024	BATENTE (0,20 X 0,15 X 5,00M)	M	10,00	181,72	1.817,20	145,76	24,67%	0,18%
5.2.4			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				62.961,24		24,67%	6,17%
5.2.4.1	PRÓPRIA	CP 025	GUARDA CORPO	M	20,00	184,01	3.680,20	147,60	24,67%	0,36%
5.2.4.2	PRÓPRIA	CP 026	CORTINAS DE CONTENÇÃO	M²	20,00	325,21	6.504,20	260,86	24,67%	0,64%
5.2.4.3	PRÓPRIA	CP 027	ALAS DE CONTENÇÃO LATERAIS	M²	20,00	701,13	14.022,60	562,39	24,67%	1,37%
5.2.4.4	PRÓPRIA	CP 028	PINTURA DE PROTEÇÃO DAS PEÇAS ESTRUTURAIS DA PONTE	M²	511,00	75,84	38.754,24	60,83	24,67%	3,80%
5.2.5			SERVIÇOS TERRAPLENAGEM				6.564,00		24,67%	0,64%
5.2.5.1	SICRO	5501904	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO	M³	360,00	12,85	4.626,00	10,31	24,67%	0,45%
5.2.5.2	SICRO	5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	300,00	6,46	1.938,00	5,18	24,67%	0,19%
5.2.6			SERVIÇOS DIVERSOS				1.531,82		24,67%	0,15%

Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS NA ESTRADA VICINAL AU-AU NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - NÃO DESONERADO - SINAPI 05/24 - SICRO 01/24

ITEM	ORIGEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇOS C/ BDI		CUSTO UNIT.	BDI UTILIZ.	PERC. %
						UNITÁRIO	TOTAL			
5.2.6.1	SICRO	5914479	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TxKM	1.422,52	0,96	1.365,62	0,77	24,67%	0,13%
5.2.6.2	SICRO	5914464	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TxKM	140,85	1,18	166,20	0,95	24,67%	0,02%
5.2.7			SERVIÇOS SINALIZAÇÃO				6.777,32		24,67%	0,66%
5.2.7.1	SICRO	5213417	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III - CONFECÇÃO	M²	7,76	580,85	4.507,40	465,91	24,67%	0,44%
5.2.7.2	SICRO	5216111	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTACÃO	UN	16,00	141,87	2.269,92	113,80	24,67%	0,22%
5.3	PRÓPRIA	CP PM 06	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI, COM 10 M DE COMPRIMENTO, LOCALIZAÇÃO 2°56'15.03"N E 61° 6'6.73"O E ESTAQUEAMENTO - 27+10				217.667,05			21,34%
5.3.1			INFRAESTRUTURA				19.316,88		24,67%	1,89%
5.3.1.1	PRÓPRIA	CP 010	ESTACA DE MADEIRA CRAVADA (SEÇÃO DE 0,30M X 0,30M)	M	36,00	536,58	19.316,88	430,40	24,67%	1,89%
5.3.2			MESOESTRUTURA				22.114,14		24,67%	2,17%
5.3.2.1	PRÓPRIA	CP 011	PILAR DE MADEIRA (0,30X0,30M)	M	36,00	497,99	17.927,64	399,45	24,67%	1,76%
5.3.2.2	PRÓPRIA	CP 012	LINHA D'ÁGUA (0,15 X 0,10 X 4,00M)	M	10,00	295,04	2.950,40	236,66	24,67%	0,29%
5.3.2.3	PRÓPRIA	CP 013	CONTRAVENTAMENTO (0,15 X 0,10 X 5,00M)	M	10,00	123,61	1.236,10	99,15	24,67%	0,12%
5.3.3			SUPERESTRUTURA				98.339,90		24,67%	9,64%
5.3.3.1	PRÓPRIA	CP 015	TRANSVERSINA (0,30 X 0,30 X 5,00M)	M	15,00	532,98	7.994,70	427,51	24,67%	0,78%
5.3.3.2	PRÓPRIA	CP 016	BALANCIN (0,30 X 0,30 X 2,50M)	M	20,00	512,29	10.245,80	410,92	24,67%	1,00%
5.3.3.3	PRÓPRIA	CP 018	LONGARINA (0,20 X 0,20 X 5,00M)	M	80,00	514,45	41.156,00	412,65	24,67%	4,03%
5.3.3.4	PRÓPRIA	CP 020	TABULEIRO (0,20 X 0,10 X 5,00M)	M	200,00	96,47	19.294,00	77,38	24,67%	1,89%
5.3.3.5	PRÓPRIA	CP 022	DESILIZANTE (0,30 X 0,08 X 5,00M)	M	60,00	134,94	8.096,40	108,24	24,67%	0,79%
5.3.3.6	PRÓPRIA	CP 023	GUARDA-RODAS (0,20 X 0,20 X 5,00M)	M	20,00	486,79	9.735,80	390,46	24,67%	0,95%
5.3.3.7	PRÓPRIA	CP 024	BATENTE (0,20 X 0,15 X 5,00M)	M	10,00	181,72	1.817,20	145,76	24,67%	0,18%
5.3.4			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				62.961,24		24,67%	6,17%
5.3.4.1	PRÓPRIA	CP 025	GUARDA CORPO	M	20,00	184,01	3.680,20	147,60	24,67%	0,36%
5.3.4.2	PRÓPRIA	CP 026	CORTINAS DE CONTENÇÃO	M²	20,00	325,21	6.504,20	260,86	24,67%	0,64%
5.3.4.3	PRÓPRIA	CP 027	ALAS DE CONTENÇÃO LATERAIS	M²	20,00	701,13	14.022,60	562,39	24,67%	1,37%
5.3.4.4	PRÓPRIA	CP 028	PINTURA DE PROTEÇÃO DAS PEÇAS ESTRUTURAIS DA PONTE	M²	511,00	75,84	38.754,24	60,83	24,67%	3,80%
5.3.5			SERVIÇOS TERRAPLENAGEM				6.564,00		24,67%	0,64%
5.3.5.1	SICRO	5501904	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO	M³	360,00	12,85	4.626,00	10,31	24,67%	0,45%
5.3.5.2	SICRO	5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERRÇOS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	300,00	6,46	1.938,00	5,18	24,67%	0,19%
5.3.6			SERVIÇOS DIVERSOS				1.593,57		24,67%	0,16%
5.3.6.1	SICRO	5914479	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TxKM	1.422,52	0,96	1.365,62	0,77	24,67%	0,13%
5.3.6.2	SICRO	5914464	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TxKM	193,18	1,18	227,95	0,95	24,67%	0,02%
5.3.7			SERVIÇOS SINALIZAÇÃO				6.777,32		24,67%	0,66%
5.3.7.1	SICRO	5213417	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III - CONFECÇÃO	M²	7,76	580,85	4.507,40	465,91	24,67%	0,44%
5.3.7.2	SICRO	5216111	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTACÃO	UN	16,00	141,87	2.269,92	113,80	24,67%	0,22%
6			OBRAS DE ARTES CORRENTES - LINHAS DE BUEIROS				76.993,18			7,55%
6.1	SICRO	804037	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m	16,00	1.136,50	18.184,00	911,61	24,67%	1,78%
6.2	SICRO	804397	BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	un	4,00	5.038,14	20.152,56	4.041,18	24,67%	1,98%
6.3	SICRO	804029	CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m	24,00	803,95	19.294,80	644,86	24,67%	1,89%
6.4	SICRO	804389	BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	un	6,00	3.226,97	19.361,82	2.588,41	24,67%	1,90%
7			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-		1.895,50			0,19%
7.1	SICRO	5914614	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 7 T E COM GUINDAUTO DE 20 T.M - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	569,43	2,32	1.321,08	1,86	24,67%	0,13%
7.2	SICRO	5914599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 7 T E COM GUINDAUTO DE 20 T.M - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	199,45	2,88	574,42	2,31	24,67%	0,06%
TOTAL GERAL							1.020.164,86			100,0%


Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRITICOS NA ESTRADA VICINAL AU-AU NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - NÃO DESONERADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO							
		30	60	90	120	150	R\$	%	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	22,20%	20,76%	19,18%	17,60%	20,25%	40.684,81	3,988%	
		9.032,03	8.446,17	7.803,35	7.160,53	8.238,67			
2	SERVIÇOS INICIAIS	43,82%	4,63%	4,63%	4,63%	42,29%	68.844,42	6,748%	
		30.167,61	3.187,50	3.187,50	3.187,50	29.114,31			
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	40,00%	30,00%	30,00%			25.905,60	2,539%	
		10.362,24	7.771,68	7.771,68					
4	TERRAPLENAGEM	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	152.031,74	14,903%	
		30.406,36	30.406,35	30.406,35	30.406,35	30.406,35			
5	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - CONSTRUÇÃO DE PONTES	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	653.809,61	64,089%	
		130.761,93	130.761,92	130.761,92	130.761,92	130.761,92			
6	OBRAS DE ARTES CORRENTES - LINHAS DE BUEIROS	20,00%	40,00%	20,00%	10,00%	10,00%	76.993,18	7,547%	
		15.398,63	30.797,27	15.398,64	7.699,32	7.699,32			
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	1.895,50	0,186%	
		379,10	379,10	379,10	379,10	379,10			
PARCIAL DO MÊS		R\$	226.507,90	211.749,99	195.708,54	179.594,72	206.599,67	1.020.164,86	100,0%
		%	22,20%	20,76%	19,18%	17,60%	20,25%		
ACUMULADO		R\$	226.507,90	438.257,89	633.966,43	813.561,15	1.020.160,82		
		%	22,20%	42,96%	62,14%	79,75%	100,00%		


Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS NA ESTRADA VICINAL AU-AU NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - NÃO DESONERADO

ITENS PASSÍVEIS DE ACEITAÇÃO NO BDI		Índices			ÍNDICE
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS		Mínimo	Médio	Máximo	ADOTADO
AC S e G R	Administração Central	3,800%	4,010%	4,670%	4,010%
	Seguro + Garantia	0,320%	0,400%	0,740%	0,400%
	Risco	0,500%	0,560%	0,970%	0,560%
	Total				4,970%
DF	Despesas Financeiras	1,020%	1,110%	1,210%	1,110%
	Total				1,110%
L	Lucro	6,640%	7,300%	8,690%	7,300%
	Total				7,300%
T	Tributos				
	ISS	3,000%	3,000%	5,000%	5,000%
	PIS	0,650%	0,650%	0,650%	0,650%
	COFINS	3,000%	3,000%	3,000%	3,000%
	CPRB - % DESONERAÇÃO DE FOLHA	0,000%	0,000%	4,500%	0,000%
Total					8,650%
% DE B.D.I. A SER UTILIZADO =					24,67%

LEGENDA	FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI
AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central; R = taxa representativa de riscos; S = taxa representativa de seguros; G = taxa representativa de garantias; DF = taxa representativa das despesas financeiras; L = taxa representativa do lucro/remuneração; e T = taxa representativa da incidência de tributos.	$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$
	BDI= 24,67%

* Fórmula orientada pelo Tribunal de Contas da União para o cálculo final do BDI


Antonio Jucá de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS NA ESTRADA VICINAL AU-AU NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI DIFERENCIADO- NÃO DESONERADO

ITENS PASSÍVEIS DE ACEITAÇÃO NO BDI		Índices			ÍNDICE
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS		Mínimo	Médio	Máximo	ADOTADO
AC S e G R	Administração Central	1,500%	3,450%	4,490%	4,400%
	Seguro + Garantia	0,300%	0,480%	0,820%	0,800%
	Risco	0,560%	0,850%	0,850%	0,800%
	Total				6,000%
DF	Despesas Financeiras	0,850%	0,850%	1,110%	1,000%
	Total				1,000%
L	Lucro	3,500%	5,110%	6,220%	5,110%
	Total				5,110%
T	Tributos				
	ISS	0,000%	4,000%	5,000%	0,000%
	PIS	0,650%	0,650%	0,650%	0,650%
	COFINS	3,000%	3,000%	3,000%	3,000%
	CPRB - % DESONERAÇÃO DE FOLHA	0,000%	0,000%	4,500%	0,000%
Total					3,650%
% DE B.D.I. A SER UTILIZADO =					16,79%

LEGENDA	FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI
AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central; R = taxa representativa de riscos; S = taxa representativa de seguros; G = taxa representativa de garantias; DF = taxa representativa das despesas financeiras; L = taxa representativa do lucro/remuneração; e T = taxa representativa da incidência de tributos.	$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$
	BDI= 16,79%

* Fórmula orientada pelo Tribunal de Contas da União para o cálculo final do BDI


Antonio Jucá de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS NA ESTRADA VICINAL AU-AU NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR

MEMÓRIA DE CÁLCULOS - GERAL				
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
1.1	EQUIPE TÉCNICA / ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			CP 01 1,00UN
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		
	Quantidade de horas/mês		15,0 hs/mês	
	Quantidade de meses		5,0 meses	
	Quantidade de profissionais		1,0 profissional	
	TOTAL DE HORAS		75,0 hs/mês	
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		
	Quantidade de horas/mês		150,0 hs/mês	
	Quantidade de meses		5,0 meses	
	Quantidade de profissionais		1,0 profissional	
	TOTAL DE HORAS		750,0 hs/mês	
2	SERVIÇOS INICIAIS			
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022_PS			103689 8,00M²
	Dados: "MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO FEDERAL - OBRAS			
	Largura	4,00M	Proporção: 8x x 4x	
	Comprimento	2,00M	largura comprimento	
	ÁREA	8,00M²		
	QUANT DE PLACAS	1,00UN	(IMPLANTADA NO ICNIO DA VICINAL, CONFORME NORMA EXISTENTE DE IMPLANTACAO DE PLACAS)	
	TOTAL	8,00M²		
2.2	CAVALETE EM PERFIL METÁLICO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - 1,00 M X 1,00 M - CONFECCÃO			5219544 4,00UN
	Dados: Adotou-se 1 cavalete para cada 2,50KM ou 1cavalete para cada frentes de serviço			
	TOTAL DE CAVALETES	4UN	DEFINIDO PARA CADA VICINAL CONFORME MEMORIA DE CALCULO	
2.3	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I - CONFECCÃO			5213416 4,00UN
	Dados: Adotou-se 1 placa para cada cavalete (frentes de serviço)			
	TOTAL DE CAVALETES	4UN	DEFINIDO PARA CADA VICINAL CONFORME MEMORIA DE CALCULO	
2.4	CANTEIRO DE OBRAS E ALOJAMENTOS			CP 03 1,00UN
	Dados: aluguel de imovel	escritorio	comercial	56,00M² área minima 2 ocupantes
	CRONOGRAMA	5,00Mês	alojamento	residencial 48,00M² área minima 8 ocupantes
	TOTAL	5,00Mês	TOTAL	1UN
2.5	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			CP 04 1,00UN
	Dados:			
	UNIDADE	1,00UN		
2.6	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			CP 05 1,00UN
	Dados:			
	UNIDADE	1,00UN		



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS NA ESTRADA VICINAL AU-AU NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR

MEMÓRIA DE CÁLCULOS - VICINAL LADEIRA0									
1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									
1.1	EQUIPE TÉCNICA / ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							CP 01	0,00UN
2 SERVIÇOS INICIAIS									
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS							103689	0,00M²
2.2 CAVALETE EM PERFIL METÁLICO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - 1,00 M X 1,00 M - CONFECCÃO									
Dados: Adotou-se 1 cavalete para cada 2,50KM ou 1cavalete para cada frentes de serviço									
TOTAL DE CAVALETES 4UN									
2.3 PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I - CONFECCÃO									
Dados: Adotou-se 1 placa para cada cavalete (frentes de serviço)									
TOTAL DE CAVALETES 4UN									
2.4 CANTEIRO DE OBRAS E ALOJAMENTOS									
CP 03 0,00UN									
3 SERVIÇOS PRELIMINARES									
COORD.: UTM - ZONA: 20N									
DATUM: SIRGAS 2000									
INICIO									
Latitude Longitude									
2°56'37.41"N 61° 3'14.07"O									
FINAL									
Latitude Longitude									
2°57'13.80"N 61° 7'46.00"O									
ESTACAS FRAÇÃO									
525 0,00									
Total 10.500,00M									
EXTENSÃO									
10.500,00M 10,50KM									
3.1 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO									
Vic Au-Au 5501904 2.016,00M³									
6 OBRAS DE ARTES CORRENTES - LINHAS DE BUEIROS									
ITEM	OBRA DE ARTE CORRENTE	ESTACA	BUEIRO (m)	Esquerda (m)	Direita (m)	Largura (m)	Altura	Volume	
2	BUEIRO SIMPLES	30+15	1,00	20,00	20,00	8,00	1,50	480,00	
4	BUEIRO SIMPLES	121+13	0,80	15,00	15,00	8,00	1,20	288,00	
7	BUEIRO SIMPLES	304+10	0,80	20,00	20,00	8,00	1,20	384,00	
8	BUEIRO SIMPLES	433+1	0,80	20,00	20,00	8,00	1,20	384,00	
9	BUEIRO SIMPLES	496+2	1,00	20,00	20,00	8,00	1,50	480,00	
Volume de aterro referente ao cobrimento das linhas de bueiros h = Ø x1,5 o diametro do bueiro executado								2.016,00 m³	
DNIT 023/2006 - ES, ITEM 6.5.2									
VOLUME DE ATERRO TOTAL 3.216,00 m³									
4 TERRAPLENAGEM									
4.1 REGULARIZAÇÃO DO TRECHO (REFORÇO SUB-LEITO)									
4.1.1 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL									
Dados: Base de solo estabilizado granulometricamente granulometricamente, sem mistura									
Vic Au-Au									
VOLUME BUEIRAS VOLUME PONTES									
2.016,00 1.200,00									
Volume de aterro p/ cabeceiras, considerado na composicao de pontes = 3.216,00 m³									
Volume Total = 2.016,00 m³									
4.1.2 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³									
Dados:Escavação e carga mecanizada de material de jazida (1ª cat.) p/ base, inclusive aquisição .									
(Volume compactado (Ver item 4.1.1) = 3.216,00									
Empolamento = 1,00									
Volume escavado = 3.216,00 x 1,00 = 3.216,00 m³									
4.1.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO									
Dados:Transporte de material de jazida p/ base									
(Volume compactado (Ver item 4.1.1) = 3.216,00									
dmt = 24,50									
Peso especifico = 1,50 (Manual de massas espedcificas - DNIT, Tabela 02)									
empolamento = 1,20									
Volume transportado = 3.216,00 x 24,50 x 1,50 x 1,20 = 141.825,60 m³xkm									
RESUMO DA VICINAL - DEMOSNTRATIVO POR ESTAQUEAMENTO									
ITEM	OBRA DE ARTE CORRENTE	ESTACA	PONTE (m)	BUEIRO (m)	COORD (Grau Decimal)		OBSERVAÇÃO	DMT (km)	VICINAL
					Latitude	Longitude			
Vic Au-Au									
1	INICIO VICINAL	0+0			2°56'37.41"N	61° 3'14.07"O	INICIO VICINAL		
2	BUEIRA	30+15		1,00	2°56'32.89"N	61° 3'34.31"O	BUEIRO SIMPLES		
3	PONTE	95+10	10,00		2°56'21.59"N	61° 4'14.61"O	PONTE MADEIRA		
4	BUEIRA	121+13		0,80	2°56'19.86"N	61° 4'31.56"O	BUEIRO SIMPLES		
5	PONTE	200+10	10,00		2°56'26.76"N	61° 5'19.52"O	PONTE MADEIRA		
6	PONTE	27+10	10,00		2°56'15.03"N	61° 6'6.73"O	PONTE MADEIRA		
7	BUEIRA	304+10		0,80	2°55'57.34"N	61° 6'13.68"O	BUEIRO SIMPLES		
8	BUEIRA	433+1		0,80	2°56'23.66"N	61° 7'19.50"O	BUEIRO SIMPLES		
9	BUEIRA	496+2		1,00	2°56'56.50"N	61° 7'40.36"O	BUEIRO SIMPLES		
5 OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - CONSTRUÇÃO DE PONTES									
ITEM	OBRA DE ARTE CORRENTE	ESTACA	PONTE (m)	BUEIRO (m)	COORD (Grau Decimal)		OBSERVAÇÃO	DMT (km)	VICINAL
					Latitude	Longitude			
3	PONTE	95+10	10,00	-	2°56'21.59"N	61° 4'14.61"O	PONTE MADEIRA	1,91	
5	PONTE	200+10	10,00	-	2°56'26.76"N	61° 5'19.52"O	PONTE MADEIRA	4,01	
6	PONTE	27+10	10,00	-	2°56'15.03"N	61° 6'6.73"O	PONTE MADEIRA	0,55	
DMT - TRANSPORTE									
ACESSO VICINAL DMT (M)									
40,50KM 1,91KM 42,41KM									
40,50KM 4,01KM 44,51KM									
40,50KM 5,50KM 46,00KM									
5.1 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI, COM 10 M DE COMPRIMENTO, LOCALIZAÇÃO 2°56'21.59"N E 61° 4'14.61"O E ESTAQUEAMENTO - 95+10									
Dados: 1,00UN									
TOTAL DE PONTES 1,00UN									
ITEM	OBRA DE ARTE CORRENTE	ESTACA	PONTE (m)	BUEIRO (m)	COORDENADAS		OBSERVAÇÃO	DMT (m)	VICINAL
					N	O			
3	PONTE	95+10	10,00	-	2°56'21.59"N	61° 4'14.61"O	PONTE MADEIRA	1910,00	1
5.2 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI, COM 10 M DE COMPRIMENTO, LOCALIZAÇÃO 2°56'26.76"N E 61° 5'19.52"O E ESTAQUEAMENTO - 200+10									
Dados: 1,00UN									
TOTAL DE PONTES 1,00UN									
ITEM	OBRA DE ARTE CORRENTE	ESTACA	PONTE (m)	BUEIRO (m)	COORDENADAS		OBSERVAÇÃO	DMT (m)	VICINAL
					N	O			
5	PONTE	200+10	10,00	-	2°56'26.76"N	61° 5'19.52"O	PONTE MADEIRA	4010,00	1
5.3 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI, COM 10 M DE COMPRIMENTO, LOCALIZAÇÃO 2°56'15.03"N E 61° 6'6.73"O E ESTAQUEAMENTO - 27+10									
Dados: 1,00UN									
TOTAL DE PONTES 1,00UN									
ITEM	OBRA DE ARTE CORRENTE	ESTACA	PONTE (m)	BUEIRO (m)	COORDENADAS		OBSERVAÇÃO	DMT (m)	VICINAL
					N	O			

Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030



6	PONTE	27+10	10,00	-	2°56'15.03"N	61° 6'6.73"O	PONTE MADEIRA	550,00	1
---	-------	-------	-------	---	--------------	--------------	---------------	--------	---


Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS NA ESTRADA VICINAL AU-AU NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR

RELAÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE								
ESTACA	OBRA DE ARTE	PONTE Comp. (m)	BUEIRO F (m)	COORDENADAS		OBSERVAÇÃO		
				E	N			
Vic Au-Au								
2	BUEIRA	30+15	-	1,00	2°56'32.89"N	61° 3'34.31"O	BUERIO SIMPLES	615,00 m
4	BUEIRA	121+13	-	0,80	2°56'19.86"N	61° 4'31.56"O	BUERIO SIMPLES	2.433,00 m
7	BUEIRA	304+10	-	0,80	2°55'57.34"N	61° 6'13.68"O	BUERIO SIMPLES	6.090,00 m
8	BUEIRA	433+1	-	0,80	2°56'23.66"N	61° 7'19.50"O	BUERIO SIMPLES	8.661,00 m
9	BUEIRA	496+2	-	1,00	2°56'56.50"N	61° 7'40.36"O	BUERIO SIMPLES	9.922,00 m

COORD.: UTM ZONA:
20N DATUM: SIRGAS 2000

MEMORIA DE TRANSPORTE DA VICINAL

DISTANCIA	PESO (T)	DIST x Peso
0,62KM	6,34 T	3,93TxKM
2,43KM	7,72 T	18,76TxKM
6,09KM	7,72 T	47,01TxKM
8,66KM	7,72 T	66,86TxKM
9,92KM	6,34 T	62,89TxKM
TOTAL	6,34 T	199,45TxKM

CARGA E DESCARGA DO TUBO					
Volumem de Concreto do Tubo (m³)	Ø	Vol Concreto	Densidade do conc. (ton./m³)	Quant Tubulação Drenagem em cada linha	Carga e descarga manual (ton.)
Vol. BSTC Ø 60cm (parede com 5cm) =	0,60	0,102 m³	2,40 ton.xm³	0,00 m	0,00 ton.
Vol. BSTC Ø 80cm (parede com 5cm) =	0,80	0,134 m³	2,40 ton.xm³	24,00 m	7,72 ton.
Vol. BSTC Ø 100cm (parede com 5cm) =	1,00	0,165 m³	2,40 ton.xm³	16,00 m	6,34 ton.
TOTAL =					14,06 ton.

= Quant.tubo x volume x densidade do concreto

= Quant.tubo x volume x densidade do concreto

= Quant.tubo x volume x densidade do concreto

TRANSPORTE DOS TUBOS		
Vic AU-AU x Local implantacao	0,00 km	0,00 ton.xkm
		199,45 ton.xkm
Transporte total dos Tubos =		199,45 ton.xkm

= Carga e descarga dos tubos x distância


Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS NA ESTRADA VICINAL AU-AU NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR

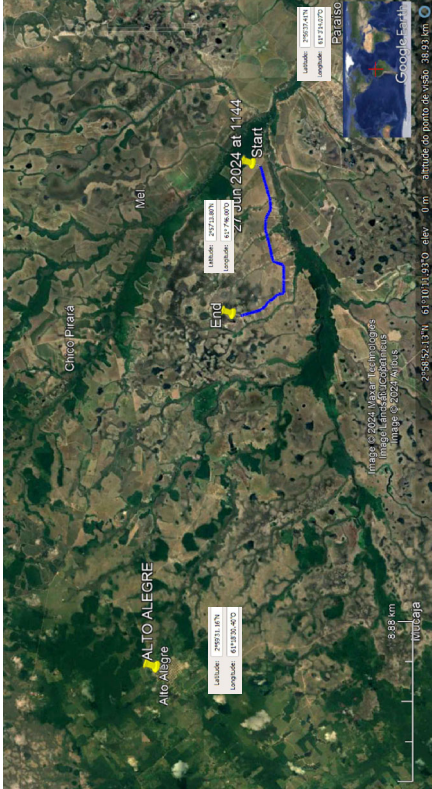
LEGENDA	FAIXA
A	00,00% a 50,00%
B	50,00% a 80,00%
C	80,00% a 100,00%

CURVA ABC - NÃO DESONERADO

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI	% UNIT	% ACUM.	FAIXA
5915320	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM	tkm	141.825,60	0,75	0,94	133.316,06	13,07%	13,07%	A
CP 018	LONGARINA (0,20 X 0,20 X 5,00M)	M	240,00	412,65	514,45	123.468,00	12,10%	25,17%	A
CP 028	PINTURA DE PROTEÇÃO DAS PEÇAS ESTRUTURAIS DA PONTE	M²	1.533,00	60,83	75,84	116.262,72	11,40%	36,57%	A
CP 010	ESTACA DE MADEIRA CRAVADA (SEÇÃO DE 0,30M X 0,30M)	M	108,00	430,40	536,58	57.950,64	5,68%	42,25%	A
CP 020	TABULEIRO (0,20 X 0,10 X 5,00M)	M	600,00	77,38	96,47	57.882,00	5,67%	47,92%	A
CP 011	PILAR DE MADEIRA (0,30X0,30M)	M	108,00	399,45	497,99	53.782,92	5,27%	53,19%	B
CP 03	CANTEIRO DE OBRAS E ALOJAMENTOS	UND	1,00	37.135,00	46.296,20	46.296,20	4,54%	57,73%	B
CP 027	ALAS DE CONTENÇÃO LATERAIS	M²	60,00	562,39	701,13	42.067,80	4,12%	61,85%	B
5501904	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A	m³	3.216,00	10,31	12,85	41.325,60	4,05%	65,90%	B
CP 01	EQUIPE TÉCNICA / ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND	1,00	32.634,00	40.684,81	40.684,81	3,99%	69,89%	B
CP 016	BALANCIN (0,30 X 0,30 X 2,50M)	M	60,00	410,92	512,29	30.737,40	3,01%	72,90%	B
CP 023	GUARDA-RODAS (0,20 X 0,20 X 5,00M)	M	60,00	390,46	486,79	29.207,40	2,86%	75,76%	B
CP 022	DESLIZANTE (0,30 X 0,08 X 5,00M)	M	180,00	108,24	134,94	24.289,20	2,38%	78,14%	B
CP 015	TRANSVERSINA (0,30 X 0,30 X 5,00M)	M	45,00	427,51	532,98	23.984,10	2,35%	80,49%	C
804397	BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS	un	4,00	4.041,18	5.038,14	20.152,56	1,98%	82,47%	C
CP 026	CORTINAS DE CONTENÇÃO	M²	60,00	260,86	325,21	19.512,60	1,91%	84,38%	C
5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	3.016,00	5,18	6,46	19.483,36	1,91%	86,29%	C
804389	BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 30° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS	un	6,00	2.588,41	3.226,97	19.361,82	1,90%	88,19%	C
804029	CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m	24,00	644,86	803,95	19.294,80	1,89%	90,08%	C
804037	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m	16,00	911,61	1.136,50	18.184,00	1,78%	91,86%	C
5213417	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III -	M²	23,28	465,91	580,85	13.522,19	1,33%	93,19%	C
CP 025	GUARDA CORPO	M	60,00	147,60	184,01	11.040,60	1,08%	94,27%	C
CP 012	LINHA D'ÁGUA (0,15 X 0,10 X 4,00M)	M	30,00	236,66	295,04	8.851,20	0,87%	95,14%	C
CP 05	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	6.515,43	8.122,79	8.122,79	0,80%	95,94%	C
CP 04	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	6.515,43	8.122,79	8.122,79	0,80%	96,74%	C
4016096	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE	m³	3.216,00	1,42	1,77	5.692,32	0,56%	97,30%	C
5216111	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM -	UN	39,76	113,80	141,87	5.640,75	0,55%	97,85%	C
CP 024	BATENTE (0,20 X 0,15 X 5,00M)	M	30,00	145,76	181,72	5.451,60	0,53%	98,38%	C
5914479	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TxKM	4.267,56	0,77	0,96	4.096,86	0,40%	98,78%	C
CP 013	CONTRAVENTAMENTO (0,15 X 0,10 X 5,00M)	M	30,00	99,15	123,61	3.708,30	0,36%	99,14%	C
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E	M2	8,00	305,31	380,63	3.045,04	0,30%	99,44%	C
5213416	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I -	m²	4,00	420,70	524,49	2.097,96	0,21%	99,65%	C
5914614	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 7 T E COM GUINDAUTO DE 20 T.M - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	569,43	1,86	2,32	1.321,08	0,13%	99,78%	C
5219544	CAVALETE EM PERFIL METÁLICO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - 1,00 M X 1,00 M - CONFECÇÃO	un	4,00	232,54	289,91	1.159,64	0,11%	99,89%	C
5914599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 7 T E COM GUINDAUTO DE 20 T.M - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	199,45	2,31	2,88	574,42	0,06%	99,95%	C
5914464	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TxKM	401,12	0,95	1,18	473,32	0,05%	100,00%	C

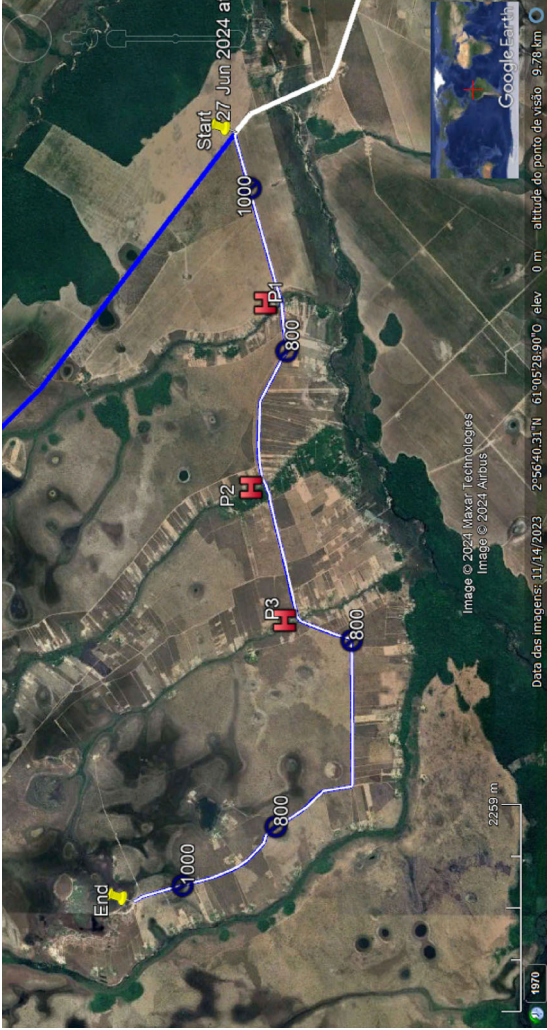

Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

1 PLANTA SITUAÇÃO - VIC AUAU
SEM ESC

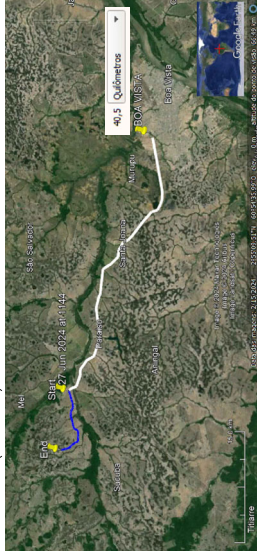


4 LOCALIZAÇÃO DE BUEIROS E PONTES
SEM/ESC

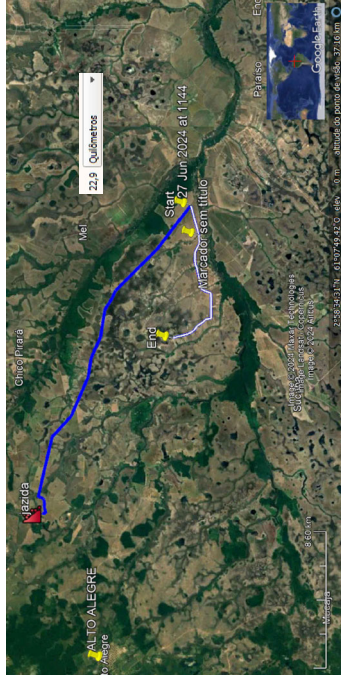
RESUMO DA VIGINAL - DEMONSTRATIVO POR ESTACAMENTO									
ITEM	OBRA DE ARTE CORRENTE	ESTACA	PONTE (m)	BUEIRO (m)	COORD (Grau Decimal)		OBSERVAÇÃO		
					Latitude	Longitude			
Vic Auau									
1	INICIO VIGINAL	0+0			2°56'37.41"N	61°31'4.07"O	INICIO VIGINAL		0.00M
2	BUEIRA	30+15	1.00		2°56'32.89"N	61°31'34.31"O	BUEIRO SIMPLES		615.00M
3	PONTE	95+10	10.00		2°56'21.59"N	61°31'4.61"O	PONTE MADEIRA		2.310.00M
4	BUEIRA	121+13		0.80	2°56'19.86"N	61°31'39.52"O	BUEIRO SIMPLES		13.00
5	PONTE	200+10	10.00		2°56'26.76"N	61°31'39.52"O	PONTE MADEIRA		4.310.00M
6	BUEIRA	301+10		0.80	2°56'32.47"N	61°31'46.70"O	BUEIRO SIMPLES		10.00
7	BUEIRA	301+10		0.80	2°56'32.46"N	61°31'46.70"O	BUEIRO SIMPLES		6.660.00M
8	BUEIRA	433+11		1.00	2°56'56.50"N	61°31'40.35"O	BUEIRO SIMPLES		8.661.00M
9	BUEIRA	496+2		1.00	2°56'56.50"N	61°31'40.35"O	BUEIRO SIMPLES		9.922.00M



2 DMT DE TRANSPORTE - VIC AUAU Á BOA VISTA, 40.5Km
TUBOS (BUEIRAS) E MADEIRA

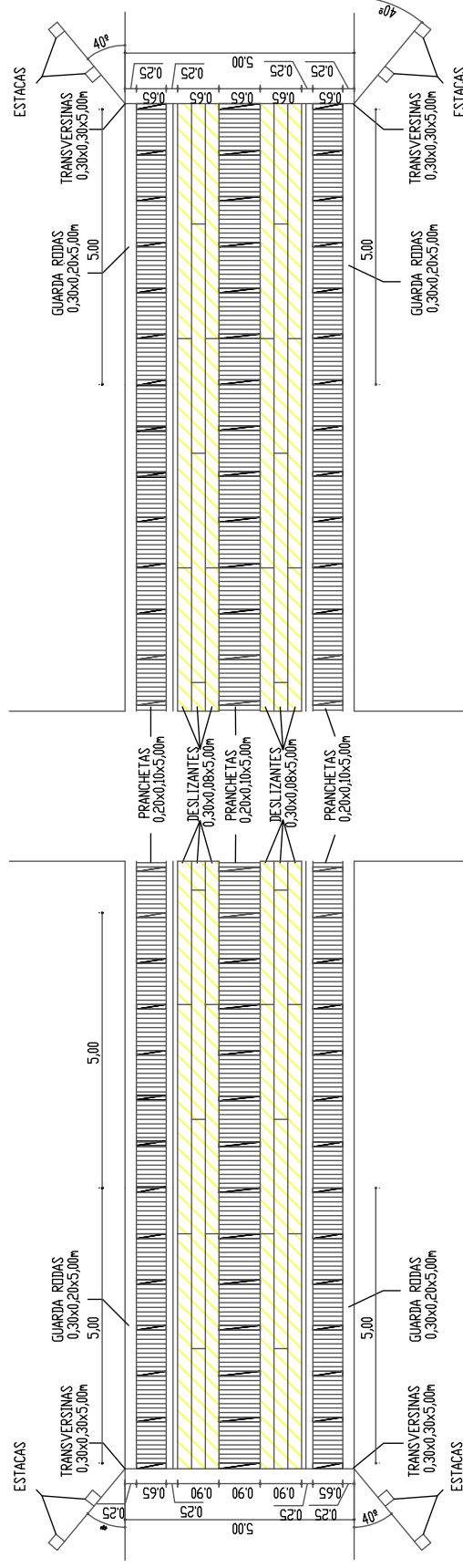


3 DMT DE TRANSPORTE - VIC AUAU Á JAZIDA DE EMPRESTIMO 22.9Km
JAZIDA



PMMA		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
LOCALIZAÇÃO	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE PONTES	DATA	01/01
LOCALIZAÇÃO	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE PONTES	DATA	01/01
LOCALIZAÇÃO	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE PONTES	DATA	01/01

PROJETO ESTRUTURAL DE PONTES DE MADEIRA



INFRAESTRUTURA:

Estaca de Madeira Cravada: 0.30 m. x 0.30 m.

MESOESTRUTURA:

Pilar de Madeira: 0,30m. x 0,30m.

Linha D'água: 0.15 x 0.10 x 4.00 m

Contraventamento: 0,15 x 0,10 x 5,00 m

SUPERSTRUTURA:

Transversina: $0,30 \times 0,30 \times 5,00$ m

Balancin: 0,30 x 0,30 x 2,50 m

Longarina: 0,30 x 0,30 x 5,00 m

Tabuleiro: 0,20 x 0,10 x 5,00 m

Deslizante: 0,30 x 0,08 x 5,00 m

Garda-rodas: 0,30 x 0,20 x 5,00 m

FERRAGENS

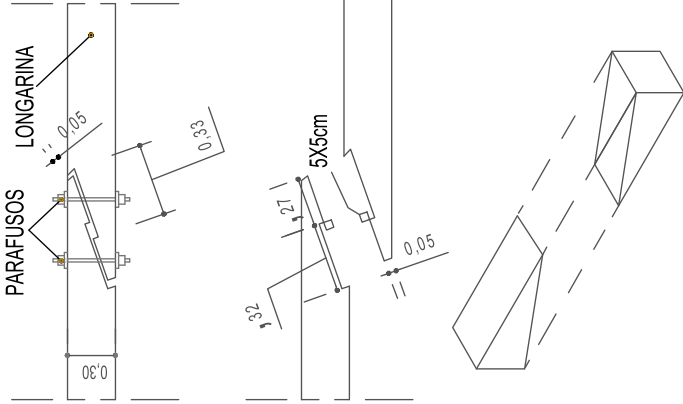
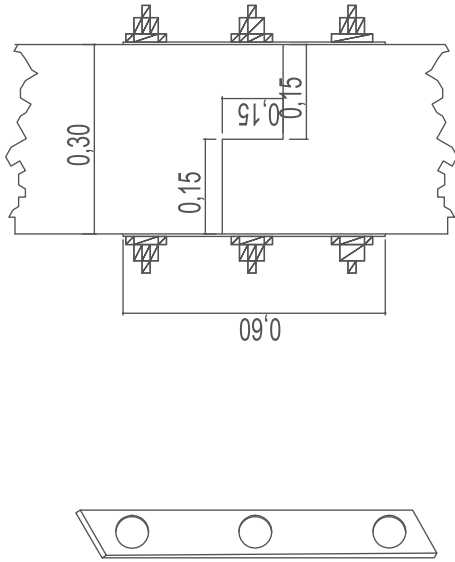
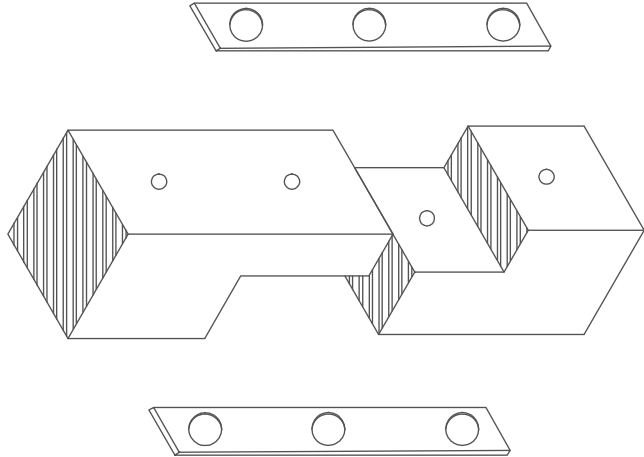
PARAFUSOS: RA DUPLA D=16mm X 500mm

PORCA SEXTAVADA 5/8"

PREGOACO 2 1/8" x 12"


Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 09008883030

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE / RR		CONVENIO: -----	ANO: 2024	TIPO: ESTRUT.	FOLHA 01/06	MODIFICAÇÕES A
COVENENTE:		LOCAL: DIVERSAS VICINAIS				
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA VICINAL AU-AU, MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE/RR					ÁREAS:	B
ASSUNTO: PROJETO DE ESTRUTURAL					TOTAL:	C
					LOCAÇÃO	D
					CONSTRUIÇÃO	E
AUTOR: ANTONIO JUCA DE ARAUJO JUNIOR CREA 0908853030					COBERTURA	F
					COORDENADAS: LATITUDE: LONGITUDE:	G
VISTO	PREFEITO MUNICIPAL:				DATA: 2024	H
	AUTOR:				DIM: METRO	I
					ESC: INDICADAS	



Detalhamento Emenda dos Pilares(quando houver)

Sem Escala

INFRAESTRUTURA:

Estaca de Madeira Cravada: 0,30 m, x 0,30,m

MESOESTRUTURA:

Pilar de Madeira: 0,30m, x 0,30m,

Linha D'ágo: 0,15 x 0,10 x 4,00 m

Contraventamento: 0,15 x 0,10 x 5,00 m

SUPERESTRUTURA:

Transversina: 0,30 x 0,30 x 5,00 m

Balancim:0,30 x 0,30 x 2,50 m

Longarina: 0,30 x 0,30 x 5,00 m

Tabuleiro: 0,20 x 0,10 x 5,00 m

Deslizante: 0,30 x 0,08 x 5,00 m

Garda-rodas: 0,30 x 0,20 x 5,00 m

Batente: 0,20 x 0,15 x 5,00 m

FERRAGENS

PARAFUSOS: RA DUPLA D=16mm X 500mm

PORCA SEXTAVADA 5/8"

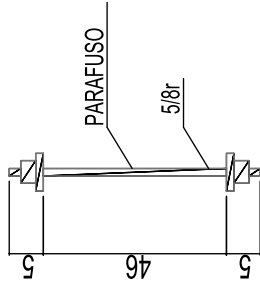
PREGOÃO 2 1/2" x 12"

Detalhamento Emenda das Longarinas

Sem Escala

Detalhamento Emenda dos Pilares(quando houver)

Sem Escala



Detalhamento de Parafuso Metálico

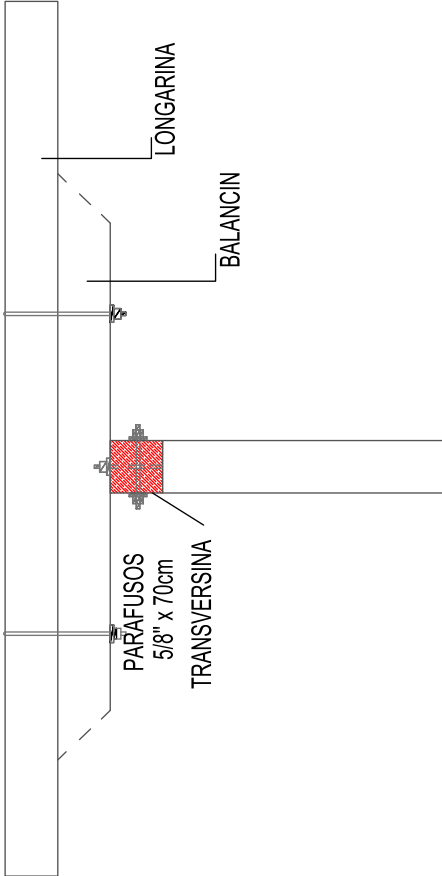
Sem Escala

Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE / RR		CONVENIO: -----	ANO: 2024	TIPO: ESTRUT.	FOLHA 03/06	MODIFICAÇÕES
						A
COVENENTE:		LOCAL: DIVERSAS VICINAIS		ÁREAS:		B
OBRA:				TOTAL:		C
				LOCALIZAÇÃO		D
ASSUNTO:		PROJETO DE ESTRUTURAL			CONSTRUIDA	E
					COBERTURA	F
AUTOR:		ANTONIO JUCA DE ARAUJO JUNIOR	COORDENADAS: LATITUDE: LONGITUDE:		DATA: 2024	G
PREFEITO MUNICIPAL:					DIM: METRO	H
AUTOR:					ESC: INDICADAS	I
V	I	S	T	O		

Fixação das Transversinas nos Balancins

Sem Escala



Fixação das Transversinas nos Balancins

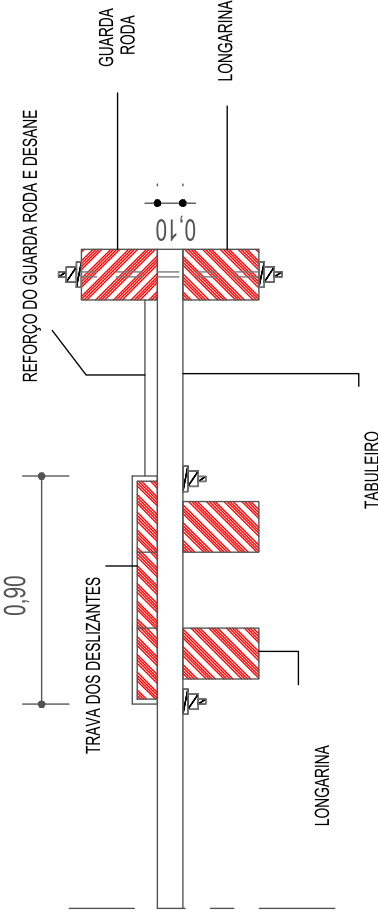
Sem Escala

INFRAESTRUTURA:
Estaca de Madeira Cravada: 0,30 m. x 0,30,m

MESOESTRUTURA:
Pilar de Madeira: 0,30m, x 0,30m,
Linha D'água: 0,15 x 0,10 x 4,00 m
Contraventamento: 0,15 x 0,10 x 5,00 m

SUPERESTRUTURA:
Transversina: 0,30 x 0,30 x 5,00 m
Balancim:0,30 x 0,30 x 2,50 m
Longarina: 0,30 x 0,30 x 5,00 m
Tabuleiro: 0,20 x 0,10 x 5,00 m
Deslizante: 0,30 x 0,08 x 5,00 m
Garda-rodas: 0,30 x 0,20 x 5,00 m
Batente: 0,20 x 0,15 x 5,00 m

FERRAGENS
PARAFUSOS: RA DUPLA D=16mm X 500mm
PORCA SEXTAVADA 5/8"
PREGOÃO 2 1/4" x 12"

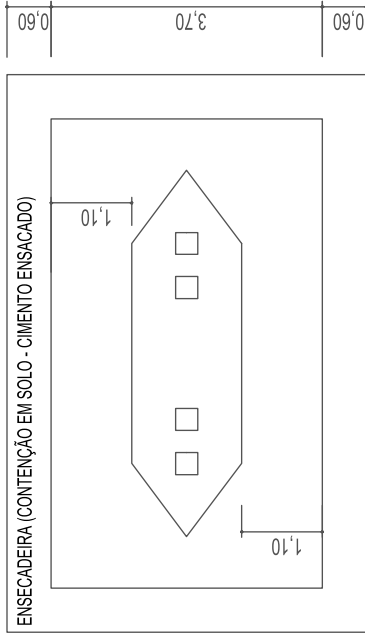
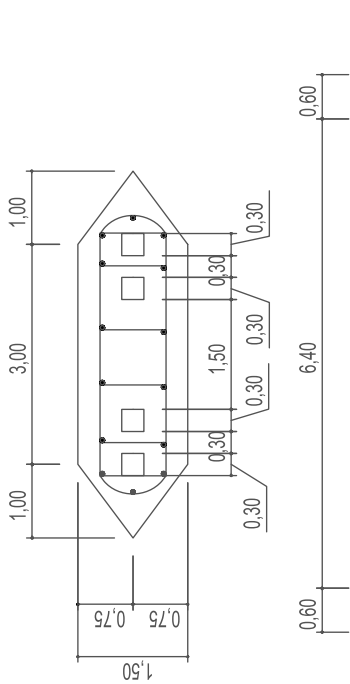
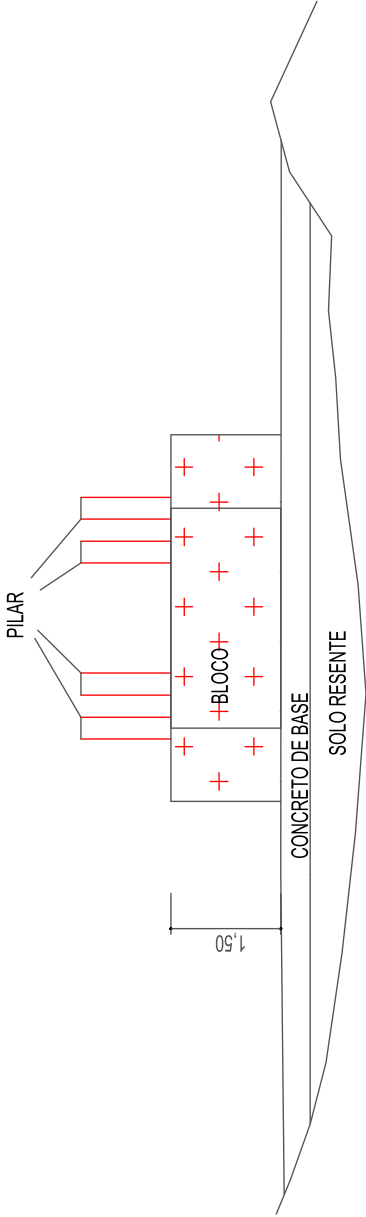


Detalhamento do Guarda Corpo Central

Sem Escala

Antonio Jucá de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE / RR		CONVENIO: -----	ANO: 2024	TIPO: ESTRUT.	FOLHA 04/06	MODIFICAÇÕES	
COVENENTE:		LOCAL: DIVERSAS VICINAIS		ÁREAS:			
OBRA:		TOTAL:					
CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA VICINAL AU-AU, MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE/RR		LOCAÇÃO					
		CONSTRUIDA					
		COBERTURA					
ASSUNTO:		PROJETO DE ESTRUTURAL					
AUTOR:		ANTONIO JUCÁ DE ARAUJO JUNIOR CREA 0908883030		COORDENADAS: LATITUDE: LONGITUDE:		DATA: 2024	
V I S T O		PREFEITO MUNICIPAL:					DIM: METRO
AUTOR:							ESC: INDICADAS
T O							I



Detalhamento Bloco de Concreto Ciclópico
Sem Escala

INFRAESTRUTURA:
Estaca de Madeira Cravada: 0,30 m. x 0,30,m

MESOESTRUTURA:
Pilar de Madeira: 0,30m. x 0,30m,
Linha D'água: 0,15 x 0,10 x 4,00 m
Contraventamento: 0,15 x 0,10 x 5,00 m

SUPERESTRUTURA:
Transversina: 0,30 x 0,30 x 5,00 m
Balancim: 0,30 x 0,30 x 2,50 m
Longarina: 0,30 x 0,30 x 5,00 m
Tabuleiro: 0,20 x 0,10 x 5,00 m
Deslizante: 0,30 x 0,08 x 5,00 m
Garda-rodas: 0,30 x 0,20 x 5,00 m
Batente: 0,20 x 0,15 x 5,00 m

FERRAGENS
PARAFUSOS: RA DUPLA D=16mm X 500mm
PORCA SEXTAVADA 5/8"
PREGOÃO 2 1/2" x 12"

Antonio Jucá de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

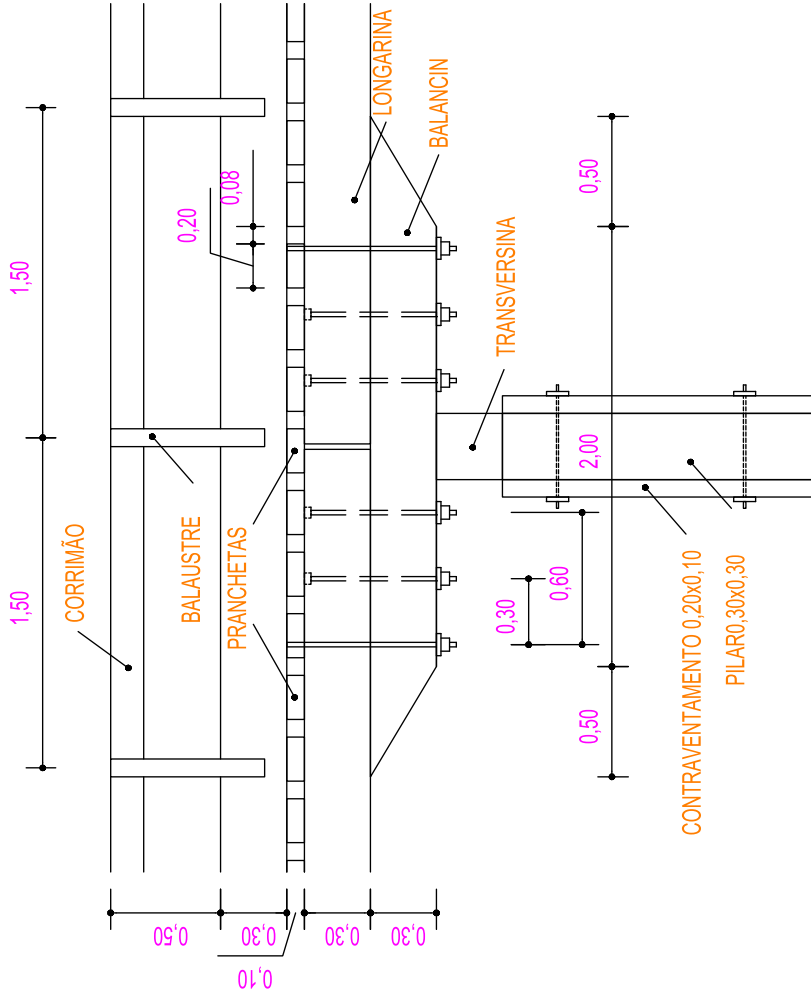
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE / RR		CONVENIO: -----	ANO: 2024	TIPO: ESTRUT.	FOLHA 05/06	MODIFICAÇÕES
COVENENTE:		LOCAL: DIVERSAS VICINAIS	ÁREAS:			
OBRA:		CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA VICINAL AU-AU, MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE/RR				TOTAL:
ASSUNTO:		PROJETO DE ESTRUTURAL				LOCAÇÃO
AUTOR:		ANTONIO JUCA DE ARAUJO JUNIOR CREA 0908883030				CONSTRUIDA
V I S T O		COORDENADAS: LATITUDE: LONGITUDE:				COBERTURA
PREFEITO MUNICIPAL:		DATA: 2024				F
AUTOR:		DIM: METRO				G
		ESC:				H
		INDICADAS				I

INFRAESTRUTURA:
Estaca de Madeira Cravada: 0,30 m, x 0,30,m

MESOESTRUTURA:
Pilar de Madeira: 0,30m, x 0,30m,
Linha D'áa: 0,15 x 0,10 x 4,00 m
Contraventamento: 0,15 x 0,10 x 5,00 m

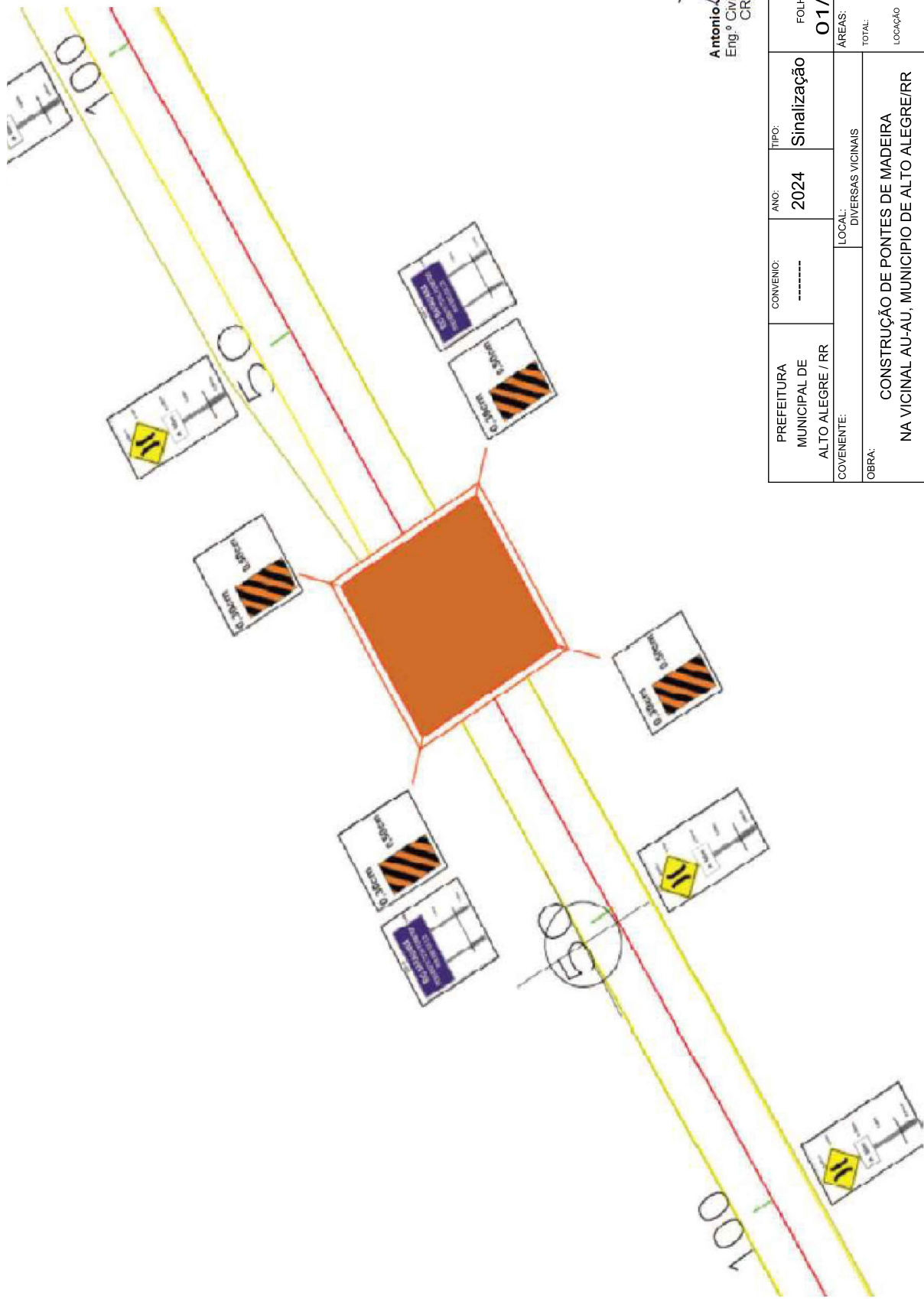
SUPERESTRUTURA:
Transversina: 0,30 x 0,30 x 5,00 m
Balancin:0,30 x 0,30 x 2,50 m
Longarina: 0,30 x 0,30 x 5,00 m
Tabuleiro: 0,20 x 0,10 x 5,00 m
Deslizante: 0,30 x 0,08 x 5,00 m
Garda-rodas: 0,30 x 0,20 x 5,00 m
Batente: 0,20 x 0,15 x 5,00 m

FERRAGENS
PARAFUSOS: RA DUPLA D=16mm X 500mm
PORCA SEXTAVADA 5/8"
PREGOÃO 2 1/2" x 12"



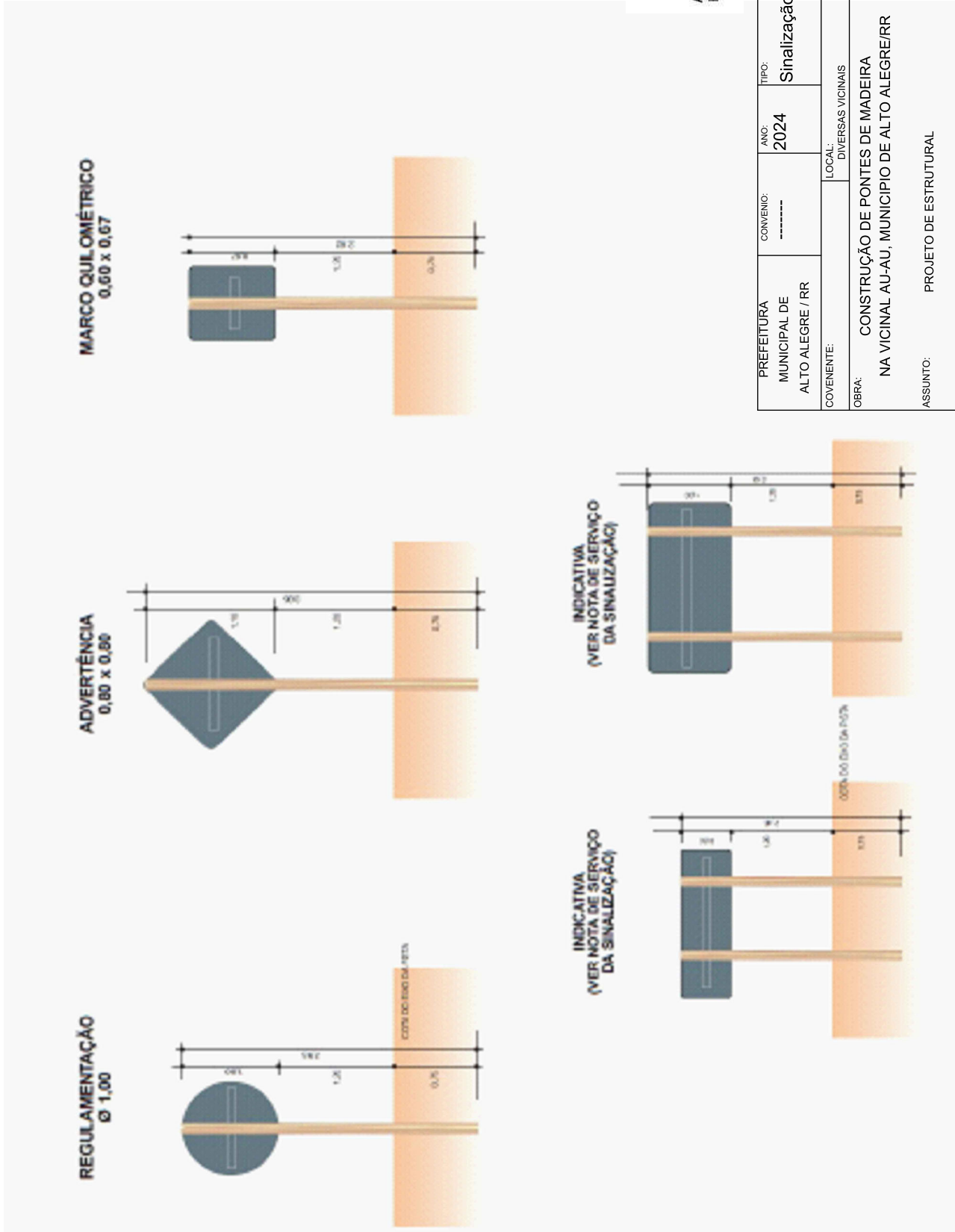

Antonio Jucá de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE / RR		CONVENIO: -----	ANO: 2024	TIPO: ESTRUT.	FOLHA 06/06	MODIFICAÇÕES
COVENENTE:		LOCAL: DIVERSAS VICINAIS		ÁREAS:		
OBRA:		TOTAL:				
CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA VICINAL AU-AU, MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE/RR		LOCAÇÃO				
		CONSTRUÍDA				
		COBERTURA				
ASSUNTO: PROJETO DE ESTRUTURAL						
AUTOR: ANTONIO JUCA DE ARAUJO JUNIOR		COORDENADAS: CREA 0908883030		DATA: 2024		
PREFEITO MUNICIPAL:		DIM: METRO				
AUTOR:		ESC: INDICADAS				
V	I	S	T	O		




Antonio Jucá de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

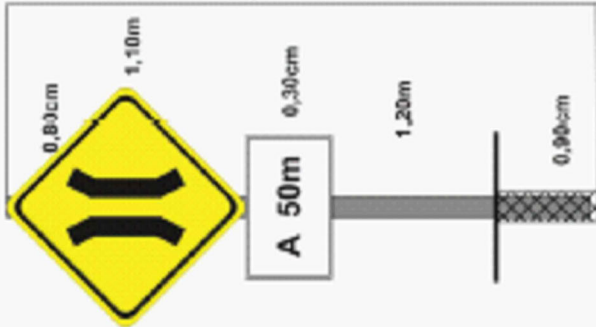
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE / RR		CONVENIO: -----	ANO: 2024	TIPO: Sinalização	FOLHA 01/03		MODIFICAÇÕES	
COVENENTE:		LOCAL: DIVERSAS VICINAIS		ÁREAS:				
OBRA:		TOTAL:						
		LOCALIZAÇÃO						
		CONSTRUÍDA						
		COBERTURA						
		F						
		G						
AUTOR:		ANTONIO JUCÁ DE ARAUJO JUNIOR CREA. 0908883030		COORDENADAS: LATITUDE: LONGITUDE:		DATA: 2024		
PREFEITO MUNICIPAL:		DIM: METRO						
AUTOR:		ESC: INDICADAS						
V I S T O		I						



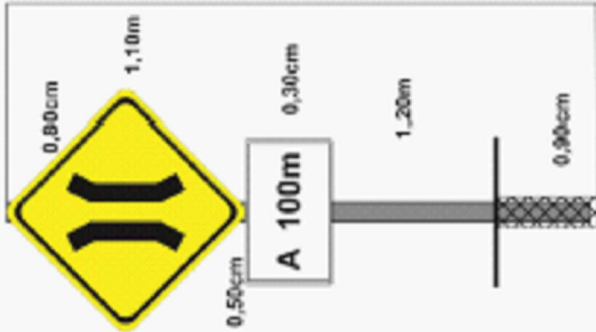

Antonio Jucá de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE / RR		CONVENIO: *****	ANO: 2024	TIPO: Sinalização	FOLHA 02/03	MODIFICAÇÕES
COVENENTE:		LOCAL: DIVERSAS VICINAIS		ÁREAS:		
OBRA:		TOTAL:				
CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA VICINAL AU-AU, MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR		LOCAÇÃO				
		CONSTRUIDA				
		COBERTURA				
ASSUNTO:		F				
AUTOR:		ANTONIO-JUGÁ-DE-ARAÚJO-JUNIOR CREA 0908883030		COORDENADAS: LATITUDE: LONGITUDE:	DATA: 2024	G
PREFEITO MUNICIPAL:		DIM: METRO				
AUTOR:		ESC: INDICADAS				
V	I	S	T	O	I	

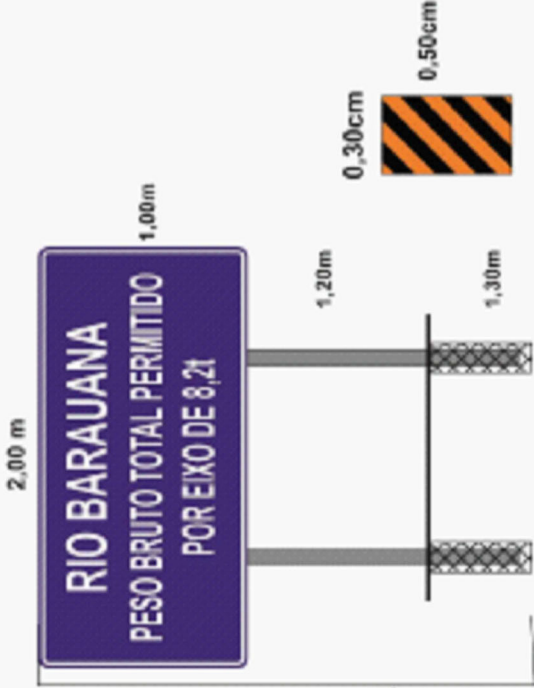
LAYOUT DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO
PARA PONTES DE MADEIRA



TIPO I



TIPO II



TIPO III

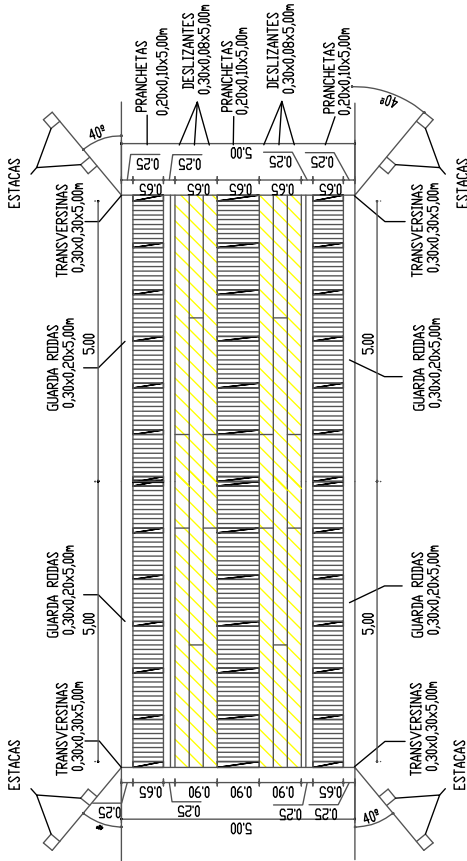
TIPO IV

TIPO	Largura (m)	Altura (m)	Área Parcial (m²)	Quantidade (und)	Área Total (m²)
I	0.80	0.80	0.64	2,00	1.28
	0.50	0.30	0.15	2,00	0.30
II	0.80	0.80	0.64	2,00	1.28
	0.50	0.30	0.15	2,00	0.30
III	2.00	1.00	2.00	2,00	4.00
IV	0.30	0.50	0.15	4,00	0.60
Área total em m² das placas de sinalização					7,76

Antonio Jucá de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE / RR	CONVENIO: -----	ANO: 2024	TIPO: Sinalização	FOLHA 03/03	MODIFICAÇÕES
COVENENTE:	LOCAL: DIVERSAS VICINAIS	ÁREAS:	TOTAL:	LOCAÇÃO	A
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA VICINAL AU-AU, MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE/RR	ASSUNTO: PROJETO DE ESTRUTURAL	COORDENADAS: LATITUDE: LONGITUDE:	CONSTRUÍDA	COBERTURA	B
AUTOR: ANTONIO-JUCA-DE-ARAÚJO-JUNIOR CREA: 0908883030	DATA: 2024	DIM: METRO	ESC: INDICADAS		C
V I S O					D
AUTOR:					E
					F
					G
					H
					I

PROJETO ESTRUTURAL DE PONTES DE MADEIRA 10.00M



COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
N	W
25°52'1.59"N	61°41'14.61"O

QUANTITATIVOS DA PONTE DE MADEIRA 03	
Item	Descrição
1.0	INFRAESTRUTURA
1.1	Construção de Sapata de concreto (1,5 x 1,5 x 5,00m)
1.2	Estaca de Madeira Cravada (0,30m x 0,30m)
2.0	MESOESTRUTURA
2.1	Pilar de madeira (0,30x0,30m)
2.2	Linha D'água (0,15 x 0,10 x 4,00m)
2.3	Contraventamento (0,15 x 0,10 x 5,00m)
3.0	SUPERESTRUTURA
3.1	Transversina (0,30 x 0,30 x 5,00m)
3.2	Balancim (0,20 x 0,20 x 2,50m)
3.3	Longarina (0,20 x 0,20 x 5,00m)
3.4	Tabuleiro (0,20 x 0,10 x 5,00m)
3.5	Deslizante (0,30 x 0,08 x 5,00m)
3.6	Guarda-rodas (0,20 x 0,20 x 5,00m)
3.7	Batente (0,20 x 0,15 x 5,00m)
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES
4.1	Guarda Corpo
4.2	Cortinas de contenção com altura de 2,00 m
4.3	Alas de contenção laterais com altura de 2,00 m
4.4	Pinura de proteção das peças estruturais da ponte
5.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
5.1	Esc. carga tr. mat. 1a c. DMT de 50 a 200m
5.2	Compactação de aterro a 100% Proctor Intermediário
6.0	SERVIÇOS DIVERSOS
6.1	Transp. comercial c/ carroceria 15t rodov. pav.
6.2	Transp. comercial c/ carroceria 15t rodov. não pav.
7.0	SERVIÇOS SINALIZAÇÃO
7.1	confeção de placa modular em aço nº 16, galvanizado, com película retrorrefletiva 151
7.2	fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira

INFRAESTRUTURA:
Estaca de Madeira Cravada: 0,30 m, x 0,30,m

MESOESTRUTURA:
Pilar de Madeira: 0,30m, x 0,30m,
Linha D'água: 0,15 x 0,10 x 4,00 m
Contraventamento: 0,15 x 0,10 x 5,00 m

SUPERESTRUTURA:
Transversina: 0,30 x 0,30 x 5,00 m
Balancim:0,30 x 0,30 x 2,50 m
Longarina: 0,30 x 0,30 x 5,00 m
Tabuleiro: 0,20 x 0,10 x 5,00 m
Deslizante: 0,30 x 0,08 x 5,00 m
Guarda-rodas: 0,30 x 0,20 x 5,00 m
Batente: 0,20 x 0,15 x 5,00 m

FERRAGENS
PARAFUSOS: RA DUPLA D=16mm X 500mm
PORCA SEXTAVADA 5/8"
PREGOÃOÇ 2 1/2" x 12"

Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE / RR		CONVENIO: -----	ANO: 2024	TIPO: ESTRUT.	FOLHA	MODIFICAÇÕES
COVENENTE:		LOCAL: DIVERSAS VICINAIS		ÁREAS:		
OBRA:		TOTAL:				
		LOCAÇÃO				
		CONSTRUIDA				
		COBERTURA				
		DATA: 2024				
		DIM: METRO				
		ESC: INDICADAS				
		I				

CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA VICINAL AU-AU, MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE/RR		ASSUNTO: PROJETO DE ESTRUTURAL	
AUTOR: ANTONIO JUCA DE ARAUJO JUNIOR CREA. 0906883030		COORDENADAS: LATITUDE: LONGITUDE:	
PREFEITO MUNICIPAL:			
V	I	AUTOR:	
S			
T			
O			

CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA
NA VICINAL AU-AU, MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE/RR

PROJETO DE ESTRUTURAL

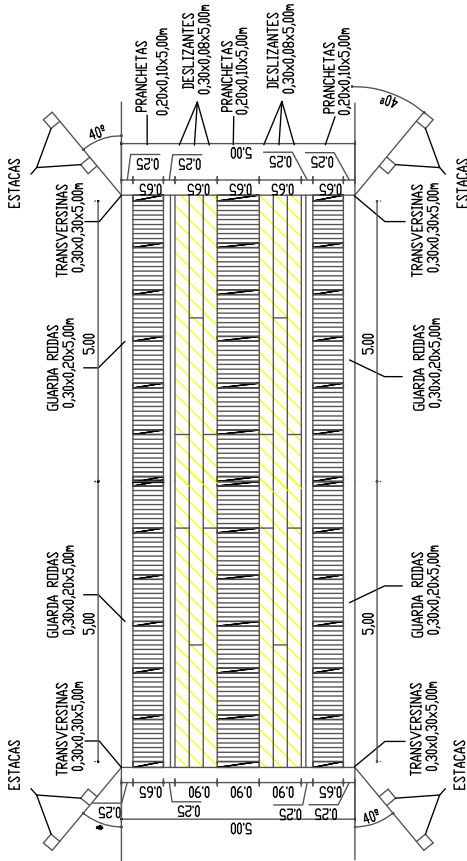
AUTOR: ANTONIO JUCA DE ARAUJO JUNIOR
CREA: 0908883030

COORDENADAS: LATITUDE: LONGITUDE:

PREFEITO MUNICIPAL:

V I S O

PROJETO ESTRUTURAL DE PONTES DE MADEIRA 10.00M



ITEM 5.3 - PONTE DE MADEIRA 06

Serviço:	Construção de Ponte de Madeira
Rodovia:	Via Au-Au
Localização:	5,50 Km
Extensão:	10,00 metros
Município:	RODRIGUES

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
N	W
2°58'15,03"N	61°6'6,73"O

QUANTITATIVOS DA PONTE DE MADEIRA 06

Item	Descrição	Und	Quant.
1.0	INFRAESTRUTURA		
1.1	Construção de Sapata de concreto (1,5 x 1,5 x 5,00m)	und	-
1.2	Estaca de Madeira Cravada (0,30m x 0,30m)	m	36.000
2.0	MESOESTRUTURA		
2.1	Pilar de madeira (0,30x0,30m)	m	36.000
2.2	Linha D'água (0,15 x 0,10 x 4,00m)	m	10.000
2.3	Contraventamento (0,15 x 0,10 x 5,00m)	m	10.000
3.0	SUPERESTRUTURA		
3.1	Transversina (0,30 x 0,30 x 5,00m)	m	15.000
3.2	Balancim (0,20 x 0,20 x 2,50m)	m	20.000
3.3	Longarina (0,20 x 0,20 x 5,00m)	m	80.000
3.4	Tabuleiro (0,20 x 0,10 x 5,00m)	m	200.000
3.5	Deslizante (0,30 x 0,08 x 5,00m)	m	60.000
3.6	Guarda-rodas (0,20 x 0,20 x 5,00m)	m	20.000
3.7	Balante (0,20 x 0,15 x 5,00m)	m	10.000
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
4.1	Guarda Corpo	m	20.000
4.2	Contratras de contenção com altura de	m	20.000
4.3	Alas de contenção laterais com altura de	m	20.000
4.4	Finalização de proteção das peças estruturais da ponte	m	511.000
5.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
5.1	Exc. carga tr. mat. ta c. DMT de 50 a 200m	m²	380.000
5.2	Compactação de aterro a 100% Proctor intermediário	m²	300.000
6.0	SERVIÇOS DIVERSOS		
6.1	Transp. comercial de carroceria 15 t rodov. pav.	t.km	1.422.522
6.2	Transp. comercial de carroceria 15 t rodov. não pav.	t.km	193.162
7.0	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO		
7.1	Confeção de placa modular em aço nº 16, galvanizado, com película retrorrefletiva tij	m²	7.760
7.2	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeir	und	16.000

INFRAESTRUTURA:

Estaca de Madeira Cravada: 0,30 m, x 0,30m

MESOESTRUTURA:

Pilar de Madeira: 0,30m, x 0,30m,

Linha D'água: 0,15 x 0,10 x 4,00 m

Contraventamento: 0,15 x 0,10 x 5,00 m

SUPERESTRUTURA:

Transversina: 0,30 x 0,30 x 5,00 m

Balancim: 0,30 x 0,30 x 2,50 m

Longarina: 0,30 x 0,30 x 5,00 m

Tabuleiro: 0,20 x 0,10 x 5,00 m

Deslizante: 0,30 x 0,08 x 5,00 m

Guarda-rodas: 0,30 x 0,20 x 5,00 m

Balante: 0,20 x 0,15 x 5,00 m

FERRAGENS

PARAFUSOS: RA DUPLA D=16mm X 500mm

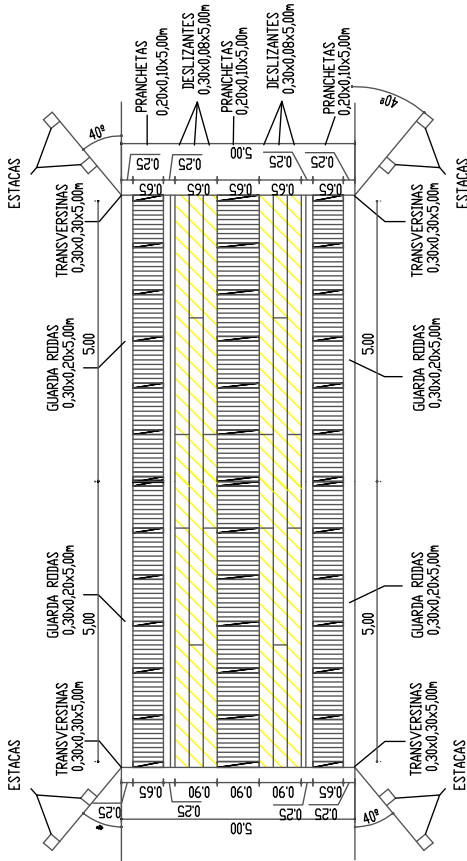
PORCA SEXTAVADA 5/8"

PREGOÃO 2 1/2" x 12"

Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE / RR		CONVENIO: -----	ANO: 2024	TIPO: ESTRUT.	FOLHA	MODIFICAÇÕES
COVENENTE:		LOCAL: DIVERSAS VICINAIS		ÁREAS:		
OBRA:		TOTAL:				
CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA VICINAL AU-AU, MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE/RR		LOCAÇÃO				
		CONSTRUÍDA				
		COBERTURA				
		F				
ASSUNTO:		PROJETO DE ESTRUTURAL				
AUTOR:		ANTONIO JUCA DE ARAUJO JUNIOR CREA 0908883030	COORDENADAS: LATITUDE: LONGITUDE:		DATA: 2024	G
PREFEITO MUNICIPAL:		DIM: METRO				
AUTOR:		ESC: INDICADAS				
V I S T O		I				

PROJETO ESTRUTURAL DE PONTES DE MADEIRA 10.00M



ITEM 5.2 - PONTE DE MADEIRA 05			COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
Serviço:	Construção de Ponte de Madeira	Ponte:	N	W
Rodovia:	Via Au-Au	Km	2° 56' 28.75" N	61° 5' 19.52" O
Localização:	4,01			
Extensão:	10,00 metros			
Município:	RORAIMA			
QUANTITATIVOS DA PONTE DE MADEIRA 05				
Item	Descrição	Und	Quant.	
1.0	INFRAESTRUTURA			
1.1	Construção de Sapata de concreto (1,5 x 1,5 x 5,00m)	und	-	
1.2	Estaca de Madeira Cravada (0,30m x 0,30m)	m	36.000	
2.0	MESOESTRUTURA			
2.1	Pilar de madeira (0,30x0,30m)	m	36.000	
2.2	Linha D'água (0,15 x 0,10 x 4,00m)	m	10.000	
2.3	Contraventamento (0,15 x 0,10 x 5,00m)	m	10.000	
3.0	SUPERESTRUTURA			
3.1	Transversina (0,30 x 0,30 x 5,00m)	m	15.000	
3.2	Balancim (0,20 x 0,20 x 2,50m)	m	20.000	
3.3	Longarina (0,20 x 0,20 x 5,00m)	m	80.000	
3.4	Tabuleiro (0,20 x 0,10 x 5,00m)	m	200.000	
3.5	Deslizante (0,30 x 0,08 x 5,00m)	m	60.000	
3.6	Guarda-rodas (0,20 x 0,20 x 5,00m)	m	20.000	
3.7	Balante (0,20 x 0,15 x 5,00m)	m	10.000	
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
4.1	Guarda Corpo	m	20.000	
4.2	Cortinas de contenção com altura de	m²	2.000	
4.3	Alas de contenção laterais com altura de	m²	2.000	
4.4	Pintura de proteção das peças estruturais da ponte	m²	511.000	
5.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM			
5.1	Esc. carga tr. mat. 1a c. DMT de 50 a 200m	m³	360.000	
5.2	Compactação de aterro a 100% Proctor Intermediário	m³	300.000	
6.0	SERVIÇOS DIVERSOS			
6.1	Transp. comercial c/ carroceria 15 t rodov. pav.	t.Km	1.422.522	
6.2	Transp. comercial c/ carroceria 15 t rodov. não pav.	t.Km	140.847	
7.0	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO			
7.1	confeição de placa modular em aço n° 16, galvanizado, com película refletiva li	m²	7.760	
7.2	fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeir	und	16.000	

INFRAESTRUTURA:
Estaca de Madeira Cravada: 0,30 m, x 0,30m

MESOESTRUTURA:
Pilar de Madeira: 0,30m, x 0,30m,
Linha D'água: 0,15 x 0,10 x 4,00 m
Contraventamento: 0,15 x 0,10 x 5,00 m

SUPERESTRUTURA:
Transversina: 0,30 x 0,30 x 5,00 m
Balancim: 0,30 x 0,30 x 2,50 m
Longarina: 0,30 x 0,30 x 5,00 m
Tabuleiro: 0,20 x 0,10 x 5,00 m
Deslizante: 0,30 x 0,08 x 5,00 m
Guarda-rodas: 0,30 x 0,20 x 5,00 m
Balante: 0,20 x 0,15 x 5,00 m

FERRAGENS
PARAFUSOS: RA DUPLA D=16mm X 500mm
PORCA SEXTAVADA 5/8"
PREGOÃO 2 1/2" x 12"

Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

PREFEITURA	CONVENIO:	ANO:	TIPO:	FOLHA	MODIFICAÇÕES
MUNICIPAL DE	-----	2024	ESTRUT.		
ALTO ALEGRE / RR					A
COVENENTE:	LOCAL:	DIVERSAS VICINAIS	AREAS:		B
			TOTAL:		C
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA			LOCAÇÃO	D
	NA VICINAL AU-AU, MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE/RR			CONSTRUÍDA	E
ASSUNTO:	PROJETO DE ESTRUTURAL			COBERTURA	F
AUTOR:	ANTONIO JUCA DE ARAUJO JUNIOR	COORDENADAS:	DATA:	2024	G
	CREA: 0908883030	LATITUDE:			H
		LONGITUDE:			I
V	PREFEITO MUNICIPAL:		DIM:	METRO	
S			ESC:	INDICADAS	
T					
O					



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

**OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRITICOS NA ESTRADA
VICINAL AU-AU NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR**

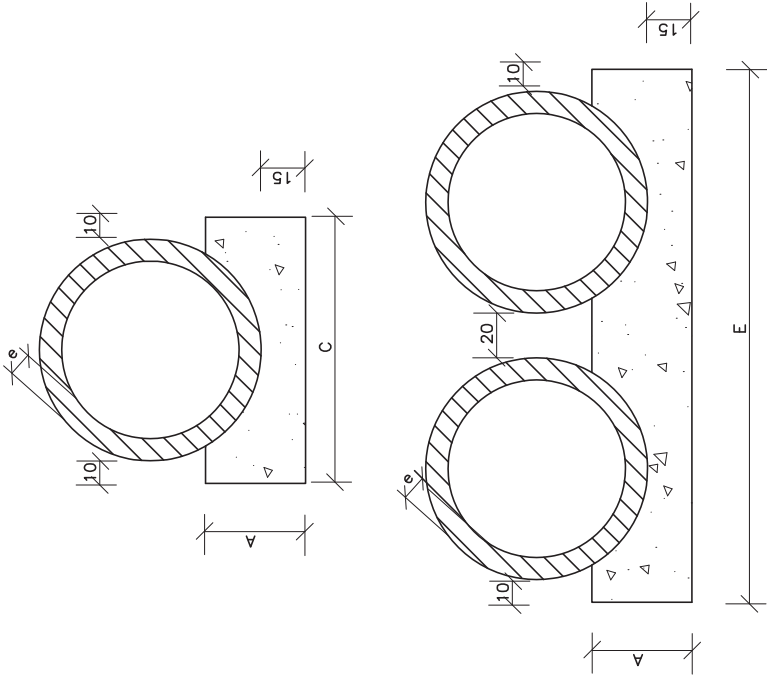
PROJETO DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

OBRAS DE ARTE CORRENTE

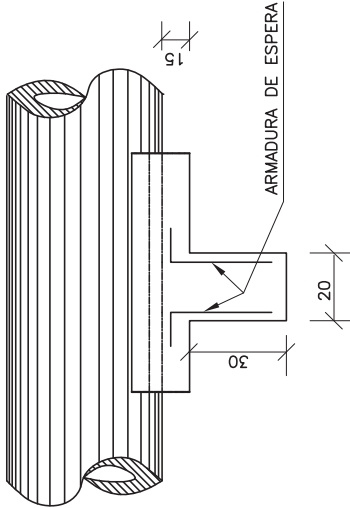
Antonio Jucá de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

BERÇOS PARA ASSENTAMENTOS DE BUEIROS

BERÇOS



VISTA LATERAL



QUADRO DE DIMENSÕES (cm)					
DIÂMETRO	A	C	E	F	e
40	25	72	—	—	6
60	30	96	—	—	8
80	35	120	240	—	10
100	40	144	288	432	12
120	45	166	332	498	13
150	50	198	396	594	14

QUANTIDADES UNITÁRIAS DOS DENTES

DIÂMETRO (cm)	SIMPLES		DUPLO		TRIPLA	
	CONCRETO (m³)	ARMADURA (kg)	CONCRETO (m³)	ARMADURA (kg)	CONCRETO (m³)	ARMADURA (kg)
40	0,029	0,500	—	—	—	—
60	0,038	0,500	—	—	—	—
80	0,048	0,750	0,096	1,250	—	—
100	0,058	0,750	0,115	1,500	0,173	2,250
120	0,066	1,000	0,133	1,750	0,199	2,500
150	0,079	1,000	0,158	2,000	0,238	3,000

QUANTIDADES POR METRO LINEAR DE BERÇO

DIÂMETRO (m)	SIMPLES		DUPLO		TRIPLA	
	CONCRETO (m³)	FORMA (m²)	CONCRETO (m³)	FORMA (m²)	CONCRETO (m³)	FORMA (m²)
40	0,151	0,50	—	—	—	—
60	0,225	0,60	—	—	—	—
80	0,308	0,70	0,616	0,70	—	—
100	0,402	0,80	0,804	0,80	1,206	0,80
120	0,499	0,90	0,998	0,90	1,498	0,90
150	0,644	1,00	1,288	1,00	1,933	1,00

NOTAS:

- 1 – Dimensões em cm.
- 2 – Os dentes deverão ser construídos em todos os bueiros cuja declividade de instalação for superior a 4% e ser espaçados de cinco em cinco metros na projeção horizontal;
- 3 – Nos dentes serão colocadas armaduras de espera: 2 ferros de 6,3mm a cada 50 cm comprimento de 50;
- 4 – Utilizar nos berços concreto ciclópico $f_{ck} > 15MPa$;
- 6 – No caso de colocação de tubo em valas, poderá ser executado o berço de material granular adequado, adotando-se a espessura mínima de 15 cm, dimensionando-se os tubos em função da carga e das condições de apoio, de acordo com as normas existentes.

Antonio Juca de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0808883030

MT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT

BERÇOS PARA ASSENTAMENTO DE BUEIROS

ALBUM DE PROJETOS-TIPO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

DESENHO 6.1

IPR

TUBOS DE CONCRETO ARMADO

fck ≥ 15 MPa
AÇO CA-60B

DET. DE EMENDA

(EMENDAR EM POSIÇÕES DIFERENTES)

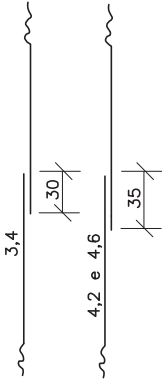
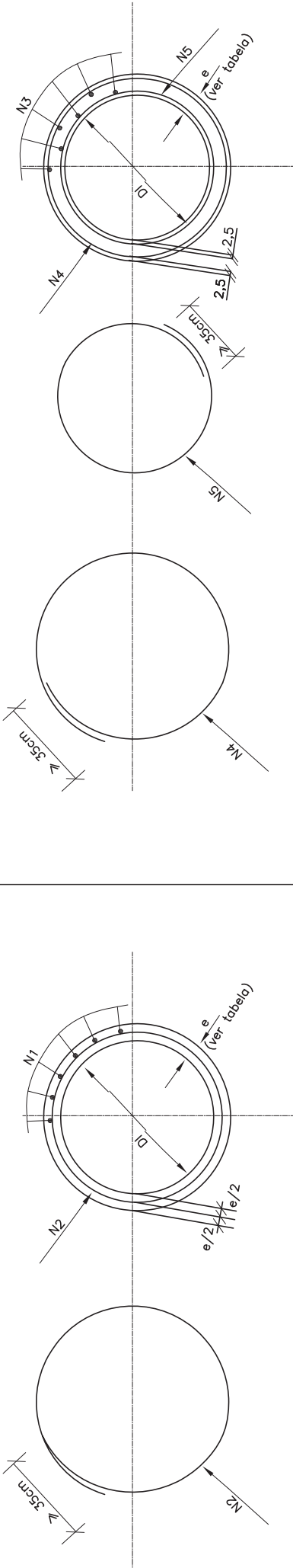


TABELA DE ARMADURAS (POR METRO DE TUBO)

TUBOS TIPO CA-1 (ABNT)						TUBOS TIPO CA-2 (ABNT)						TUBOS TIPO CA-3 (ABNT)						TUBOS TIPO CA-4 (ABNT)					
FORMAS		ARMADURAS (CA-60B)		FORMAS		ARMADURAS (CA-60B)		FORMAS		ARMADURAS (CA-60B)		FORMAS		ARMADURAS (CA-60B)		FORMAS		ARMADURAS (CA-60B)					
DI(cm)	e(cm)	N	ESP.	Q.	COMP.	DI(cm)	e(cm)	N	Ø	ESP.	Q.	COMP.	DI(cm)	e(cm)	N	Ø	ESP.	Q.	COMP.				
60	8	1	3,4	15	14	60	8	1	3,4	15	14	corr.	60	8	3	3,4	15	29	corr.				
		2	4,6	10	10			240	5	5,0	10	11			240	4	5,0	10	10	260			
80	10	1	3,4	15	18	80	10	1	4,2	20	14	corr.	80	10	3	4,2	20	28	corr.				
		2	5,0	10	10			315	5	6,0	10	10			305	4	6,0	10	10	335			
100	12	3	3,4	15	46	100	12	3	4,2	20	35	corr.	100	12	3	4,2	20	35	corr.				
		4	4,6	10	10			405	4	6,0	12	8			405	4	6,0	9	11	405			
120	13	5	4,6	10	10	120	13	5	6,0	12	8	365	120	13	5	6,0	9	11	365				
		3	3,4	15	56			corr.	3	4,2	20	42			corr.	3	4,6	20	42	corr.			
150	14	4	5,0	10	10	150	14	4	6,0	9	11	475	150	14	3	4,6	20	51	corr.				
		5	5,0	10	10			425	5	6,0	9	11			425	5	7,0	9	11	425			
		3	4,2	20	51			3	4,6	20	51	corr.			3	4,6	20	51	corr.				
		4	6,0	10	10			580	4	7,0	9	11			580	4	8,0	8	12	580			
		5	6,0	10	10			5	7,0	9	11	520			5	8,0	8	12	520				

CA-1(ALTURA DE ATERRO)1,0 ÷ 3,5m												CA-2(ALTURA DE ATERRO) ≤ 5,0m												CA-3(ALTURA DE ATERRO) ≤ 7,0m												CA-4(ALTURA DE ATERRO) ≤ 8,5m											
RESUMO DE AÇO												RESUMO DE AÇO												RESUMO DE AÇO												RESUMO DE AÇO											
BITOLA	60	80	100	120	150	BITOLA	60	80	100	120	150	BITOLA	60	80	100	120	150	BITOLA	60	80	100	120	150	BITOLA	60	80	100	120	150	BITOLA	60	80	100	120	150												
Ø	kg/m	PESO(kg)	PESO(kg)	PESO(kg)	PESO(kg)	Ø	kg/m	PESO(kg)	PESO(kg)	PESO(kg)	PESO(kg)	Ø	kg/m	PESO(kg)	PESO(kg)	PESO(kg)	PESO(kg)	Ø	kg/m	PESO(kg)	PESO(kg)	PESO(kg)	PESO(kg)	Ø	kg/m	PESO(kg)	PESO(kg)	PESO(kg)	PESO(kg)	Ø	kg/m	PESO(kg)	PESO(kg)	PESO(kg)	PESO(kg)												
3,4	0,071	1	1	4	—	3,4	0,071	1	—	—	—	3,4	0,071	2	—	—	—	3,4	0,071	2	—	—	—	3,4	0,071	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—												
4,2	0,109	—	—	—	6	4,2	0,109	—	2	4	5	4,2	0,109	—	3	4	—	4,2	0,109	—	3	4	—	4,2	0,109	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—												
4,6	0,130	3	—	10	—	4,6	0,130	—	—	—	—	4,6	0,130	—	—	—	6	4,6	0,130	—	—	—	7	4,6	0,130	—	—	5	6	7	—	—	—	—	—												
5,0	0,154	—	5	—	14	—	5,0	0,154	4	—	—	5,0	0,154	8	—	—	—	5,0	0,222	11	—	—	—	6,0	0,222	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—												
6,0	0,222	—	—	—	24	6,0	0,222	—	8	14	22	6,0	0,222	—	14	19	—	6,0	0,222	—	14	19	—	7,0	0,302	—	17	26	—	—	—	—	—	—	—												
						7,0	0,302	—	—	—	—	7,0	0,302	—	—	—	30	8,0	0,393	—	—	—	—	8,0	0,393	—	—	—	39	69	—	—	—	—	—												
TOTAIS	4	6	14	18	30	TOTAIS	5	10	18	27	44	TOTAIS	10	17	23	36	59	TOTAIS	13	20	31	45	76																								



SEÇÃO TRANSVERSAL

SEÇÃO TRANSVERSAL

NOTAS:

1 – Dimensões em cm;

Antonio Jura de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

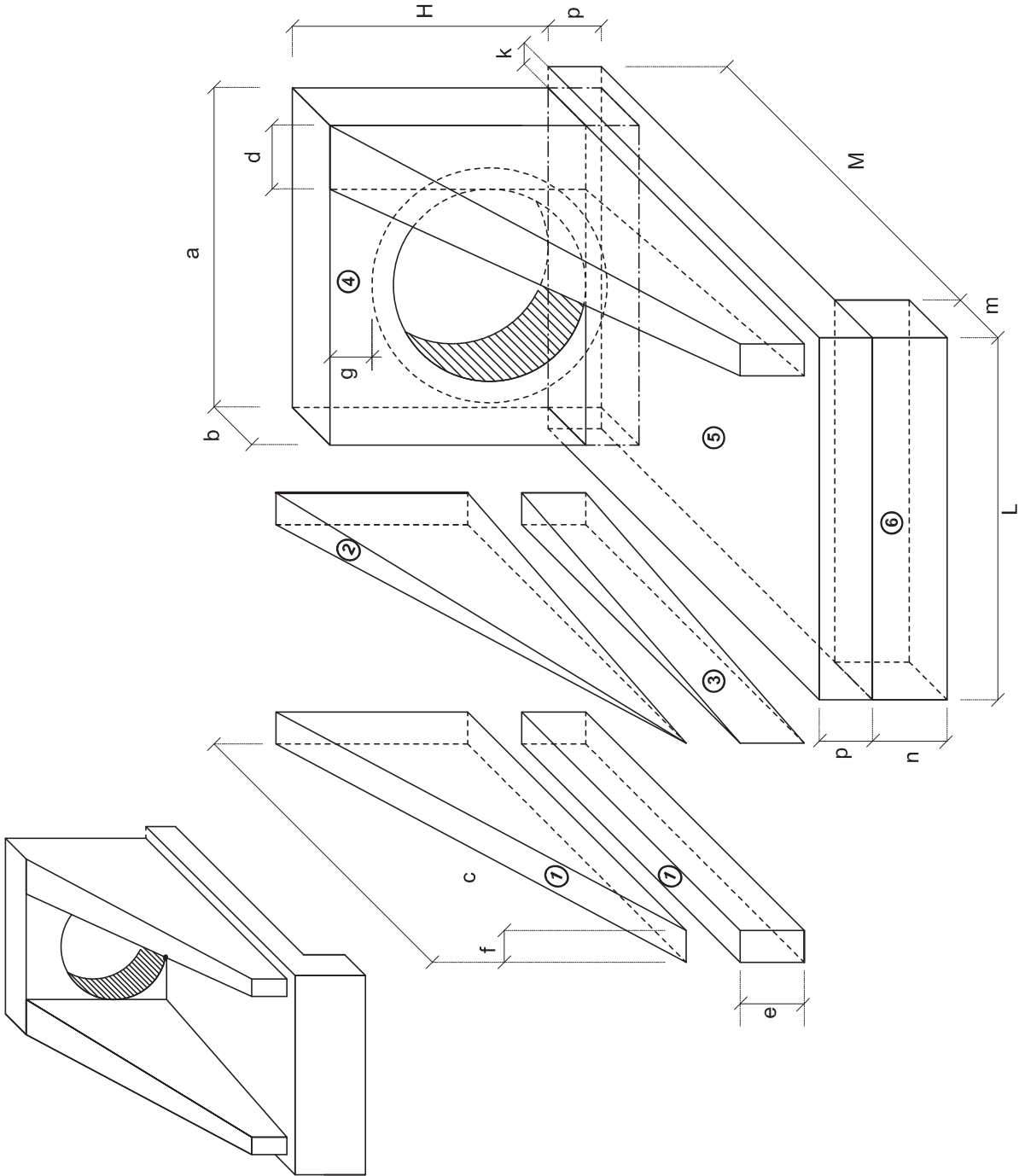
MT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT

TUBOS DE CONCRETO ARMADO

ALBUM DE PROJETOS-TIPO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

DESENHO 6.2

BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO
BOCAS NORMAIS E ESCONSAS (I)



1-VOLUMES

a) ALAS

- ① PRISMAS : $V = c f (h + e)$
- ② PIRÂMIDES : $V = 2/3 c [(d - f) (h - e)]$
- ③ CUNHAS : $V = c e (d - f)$

b) TESTA

- ④ TESTA : $V = b [a (h+p) - \frac{D_{ext}^2}{4}]$

c) CALÇADA

- ⑤ CALÇADA : $V = p c L + [L (b+k) - a b]$
- ⑥ DENTE : $V = L m n$

2-ÁREA DAS FORMAS

a) ALAS

Partes Laterais : $A = (h + e) (c + \sqrt{c^2 + (d - f)^2})$
Extremidades : $A = 2 e f$

b) TESTA

Parte Posterior : $A = \frac{1}{\cos e} (a h - \frac{\pi D_{int}^2}{4})$
Parte Anterior : $A = \frac{1}{\cos e} (D_{int} h - \frac{\pi D_{int}^2}{4})$
Partes Laterais : $A = 2 b h$

NOTA:

- D_{int} = diâmetro interno e D_{ext} = diâmetro externo

Antonio Jura de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

MT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT

IPR

BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO (I)
BOCAS NORMAIS E ESCONSAS

ÁLBUM DE PROJETOS-TIPO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

DESENHO
6.3

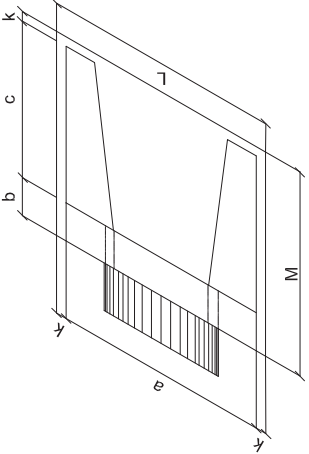
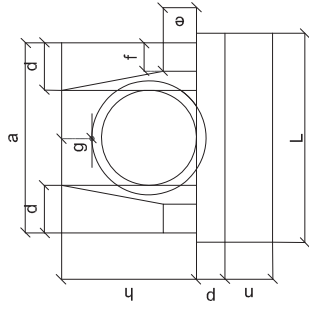
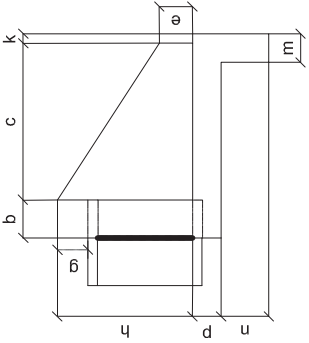
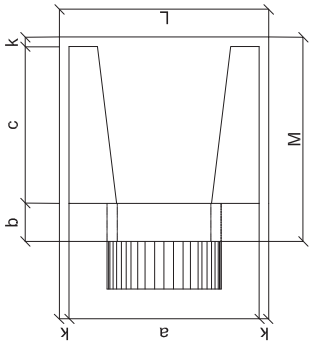
BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO - BOCAS NORMAIS E ESCONSAS (II)

PLANTA NORMAL

VISTA LATERAL

VISTA FRONTAL

PLANTA ESCONSO



DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE

Esc.	BUEIRO SIMPLES TUBULAR $\Phi = 40$															formas m2	con creto m3	dimento saco 50kg	arela m3	brisa 1 brisa 2 m3	água m3	madeira m3
	a	b	c	d	e	f	g	h	k	m	n	p	L	M								
0° 80			20										90			2,29	0,423	2,072	0,288	0,313	0,068	0,057
5° 80			20									90				2,30	0,423	2,072	0,288	0,313	0,068	0,057
10° 81			20									91				2,31	0,423	2,073	0,288	0,313	0,068	0,058
15° 83			21									93				2,33	0,423	2,074	0,288	0,313	0,068	0,058
20° 85	20		90	21								96				2,36	0,424	2,076	0,288	0,314	0,068	0,059
25° 88			22									99				2,41	0,424	2,078	0,288	0,314	0,068	0,060
30° 92			23		15	10	20	66	5	20	20	104				2,47	0,425	2,081	0,289	0,314	0,068	0,062
35° 98			24									110				2,56	0,425	2,084	0,289	0,315	0,068	0,064
40° 104			26									117				2,67	0,426	2,088	0,290	0,315	0,068	0,067
45° 113			28									127				2,84	0,427	2,092	0,290	0,316	0,068	0,071

Esc.	BUEIRO SIMPLES TUBULAR $\Phi = 60$															formas m2	con creto m3	cimento saco 50kg	areia m3	brita 1 brita 2 m3	água m3	madeira m3
	a	b	c	d	e	f	g	h	k	m	n	p	L	M								
0°	110			25									130		4,17	0,932	4,567	0,634	0,690	0,149	0,104	
5°	110			25									130		4,18	0,932	4,568	0,634	0,690	0,149	0,104	
10°	112			25									132		4,20	0,933	4,570	0,634	0,690	0,149	0,105	
15°	114			26									135		4,24	0,933	4,573	0,635	0,691	0,149	0,106	
20°	117	20		27							23	33	138		4,30	0,934	4,577	0,635	0,691	0,149	0,107	
25°	121	125		28						10			143		4,38	0,935	4,583	0,636	0,692	0,150	0,110	
30°	127			29	25	10	30	88	10				150		4,49	0,937	4,589	0,637	0,693	0,150	0,112	
35°	134			31									159		4,65	0,938	4,597	0,638	0,694	0,150	0,116	
40°	144			33									170		4,85	0,940	4,605	0,639	0,695	0,150	0,121	
45°	156			35									184		5,14	0,942	4,615	0,640	0,697	0,151	0,129	

[illegible]

Esc.	BUEIRO SIMPLES TUBULAR $\Phi = 100$													formas m ²	con creto m ³	cimento saco 50kg	área m ³	brita 1 brita 2 m ³	água m ³	madeira m ³
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m							
0°	170		35									190		9,68	2,514	12,318	1,709	1,860	0,402	0,242
5°	171		35									191		9,69	2,514	12,320	1,710	1,861	0,402	0,242
10°	173		36									193		9,75	2,515	12,325	1,710	1,861	0,402	0,244
15°	176		36									197		9,85	2,517	12,334	1,712	1,863	0,403	0,246
20°	181	30	37									202		9,99	2,520	12,346	1,713	1,865	0,403	0,250
25°	188	165	39		50	20	30	142	27	37	27	210		10,19	2,523	12,362	1,716	1,867	0,404	0,255
30°	196		40									219		10,47	2,527	12,381	1,718	1,870	0,404	0,262
35°	208		43									232		10,84	2,531	12,403	1,721	1,873	0,405	0,271
40°	222		46									248		10,36	2,536	12,427	1,725	1,877	0,406	0,284
45°	240		49									269		12,07	2,542	12,455	1,728	1,881	0,407	0,302

Esc.	a	b	c	d	e	f	g	h	i	k	m	n	p	L	M	formas m ²	con creto m ³	cemento saco s/kg	arela m ³	brita 1 brita 2 m ³	água m ³	madeira m ³
0°	200			40										220		12,61	3,638	17,825	2,474	2,692	0,582	0,315
5°	201		40											221		12,64	3,639	17,830	2,474	2,693	0,582	0,316
10°	203		41											223		12,71	3,642	17,844	2,476	2,695	0,583	0,318
15°	207		43											228		12,84	3,646	17,866	2,479	2,698	0,583	0,321
20°	213		43											234		13,03	3,653	17,898	2,484	2,703	0,584	0,326
25°	221		44											243		13,30	3,661	17,937	2,489	2,709	0,586	0,332
30°	231		46		60	25	30	163	10	28	38	28		254	230	13,67	3,671	17,986	2,496	2,716	0,587	0,342
35°	244		49											269		14,16	3,682	18,042	2,504	2,725	0,589	0,354
40°	261		52											287		14,85	3,695	18,105	2,512	2,734	0,591	0,371
45°	283		57											311		15,79	3,709	18,176	2,522	2,745	0,593	0,395

Esc.	BUEIRO SIMPLES TUBULAR $\Phi = 150$																				
	a	b	c	d	e	f	g	h	k	m	n	p	L	M	formas m ²	con creto m ³	cemento saco	arena m ³	brida 1 brida 2 m ³	agua m ³	madera m ³
0°	240			45									260		20,39	6,487	31,784	4,411	4,800	1,038	0,510
5°	241			45									261		20,43	6,488	31,791	4,412	4,801	1,038	0,511
10°	244			46									264		20,53	6,492	31,810	4,414	4,804	1,039	0,513
15°	248			47									269		20,71	6,499	31,843	4,419	4,809	1,040	0,518
20°	255			48									277		20,98	6,508	31,888	4,425	4,816	1,041	0,524
25°	265		260	50									287		21,35	6,520	31,946	4,433	4,824	1,043	0,534
30°	277	50		52	75		30	30	10	29	39	29	300	320	21,86	6,534	32,015	4,443	4,835	1,045	0,547
35°	293			55									317		22,56	6,550	32,096	4,454	4,847	1,048	0,564
40°	313			59									339		23,51	6,569	32,198	4,467	4,861	1,051	0,588
45°	339			64									368		24,84	6,590	32,290	4,481	4,876	1,054	0,621

NOTA:

1 – Bueiros com diâmetro de 40cm e de 60cm apresentam limitações à limpeza.

No entanto, por serem largamente utilizados, são apresentados neste Álbum.

Antonio Juca de Araujo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

ÁLBUM DE PROJETOS-TIPO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

DESEN
6 A

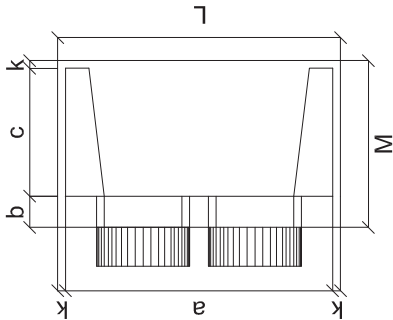
12

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT

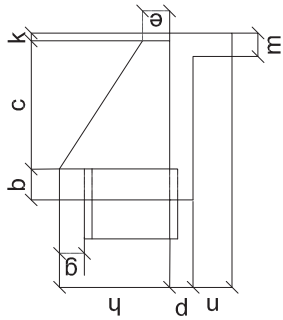
BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO
BOCAS NORMAIS E ESCONAS

BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO - BOCAS NORMAIS E ESCONsas

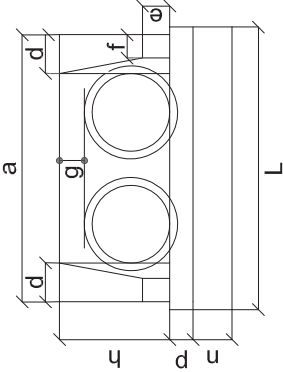
PLANTA NORMAL



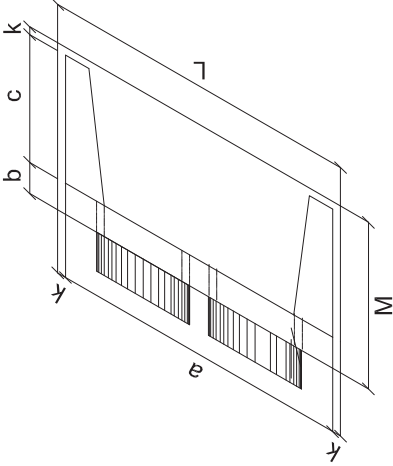
VISTA LATERAL



VISTA FRONTAL



PLANTA ESCONSO



DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE

BUEIRO DUPLO TUBULAR $\Phi = 80$													
Esc.	a	b	c	d	e	f	g	h	k	m	n	p	L
0°	240	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	260
5°	241	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	261
10°	244	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	264
15°	248	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	269
20°	255	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	277
25°	265	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	287
30°	277	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	300
35°	293	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	317
40°	313	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	339
45°	339	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	368

BUEIRO DUPLO TUBULAR $\Phi = 120$													
Esc.	a	b	c	d	e	f	g	h	k	m	n	p	L
0°	340	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	360
5°	341	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	361
10°	345	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	366
15°	352	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	373
20°	362	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	383
25°	375	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	397
30°	393	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	416
35°	415	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	439
40°	444	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	470
45°	481	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	509

BUEIRO DUPLO TUBULAR $\Phi = 100$													
Esc.	a	b	c	d	e	f	g	h	k	m	n	p	L
0°	290	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	310
5°	291	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	311
10°	294	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	315
15°	300	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	321
20°	309	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	330
25°	320	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	342
30°	335	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	358
35°	354	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	378
40°	379	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	405
45°	410	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	438

BUEIRO DUPLO TUBULAR $\Phi = 150$													
Esc.	a	b	c	d	e	f	g	h	k	m	n	p	L
0°	410	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	430
5°	412	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	432
10°	416	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	437
15°	424	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	445
20°	436	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	458
25°	452	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	474
30°	473	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	497
35°	501	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	525
40°	535	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	561
45°	580	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	608

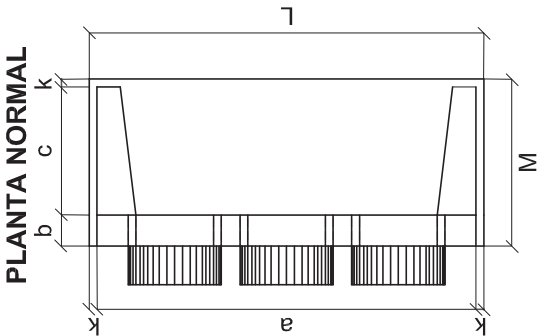
Nota:

- 1 - Dimensões em cm
- 2 - Utilizar concreto ciclópico $f_{ck} \geq 15$ MPa
- 3 - Utilizar preferencialmente bocas normais para bueiros esconso, ajustando o talude de aterro as alas e/ou prolongando o corpo do bueiro.

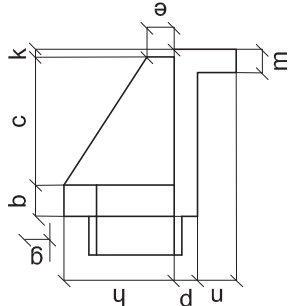
Antonio J. de Araújo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA: 0908883030

BUEIRO TRIPLO TUBULAR DE CONCRETO - BOCAS NORMAIS E ESCONsas

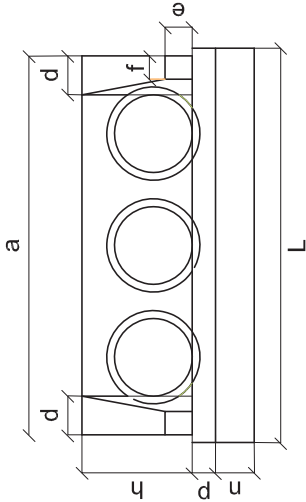
PLANTA NORMAL



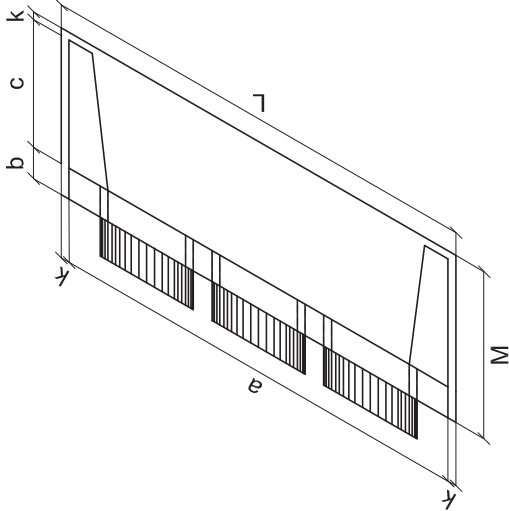
VISTA LATERAL



VISTA FRONTAL



PLANTA ESCONSO



DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE

Esc.	BUEIRO TRIPLO TUBULAR $\Phi = 100$														BUEIRO TRIPLO TUBULAR $\Phi = 150$													
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	p	q	r	s	t	u	v	w	x	y	z	aa	ab	ac
0°	410	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35
5°	412	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35
10°	416	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36
15°	424	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37
20°	436	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39
25°	452	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
30°	473	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43
35°	501	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46
40°	535	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49
45°	580																											

Esc.	BUEIRO TRIPLO TUBULAR $\Phi = 100$														BUEIRO TRIPLO TUBULAR $\Phi = 150$													
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	p	q	r	s	t	u	v	w	x	y	z	aa	ab	ac
0°	580	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45
5°	582	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45
10°	589	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46
15°	600	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47
20°	617	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48
25°	640	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
30°	670	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52
35°	708	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55
40°	757	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59
45°	820	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64

Esc.	BUEIRO TRIPLO TUBULAR $\Phi = 120$														BUEIRO TRIPLO TUBULAR $\Phi = 150$													
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	p	q	r	s	t	u	v	w	x	y	z	aa	ab	ac
0°	480	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
5°	482	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
10°	487	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41
15°	497	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41
20°	511	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43
25°	530	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44
30°	554	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46
35°	586	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49
40°	627	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52
45°	679	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57

Esc.	BUEIRO TRIPLO TUBULAR $\Phi = 120$														BUEIRO TRIPLO TUBULAR $\Phi = 150$													
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	p	q	r	s	t	u	v	w	x	y	z	aa	ab	ac
0°	480	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
5°	482	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
10°	487	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41
15°	497	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41
20°	511	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43
25°	530	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44
30°	554	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46
35°	586	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49
40°	627	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52
45°	679	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57

Antonio Jesus de Araujo Junior
Eng.º Civil / Eng.º Seg. Trabalho
CREA - 0908883030

NOTAS:

- 1 - Dimensões em cm;
- 2 - Utilizar concreto ciclópio $f_{ck} > 15MPa$;
- 3 - Utilizar preferencialmente bocas normais para bueiros esconços, ajustando o talude de aterro as alas e/ou prolongando o corpo do bueiro.

MT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

IPR

BUEIRO TRIPLO TUBULAR DE CONCRETO
BOCAS NORMAIS E ESCONÇOS

ALBUM DE PROJETOS-TIPO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

DESENHO
6.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RORAIMA

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Especificações Técnicas

**OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS NA
ESTRADA VICINAL AU-AU NO MUNICÍPIO DE ALTO
ALEGRE-RR.**

JUNHO/2024



SUMÁRIO

1 FINALIDADE

1.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.1 OBJETO
- 1.1.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA
- 1.1.3 REGIME DE EXECUÇÃO
- 1.1.4 PRAZO
- 1.1.5 ABREVIATURAS:
- 1.1.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
- 1.1.7 MATERIAIS
- 1.1.8 CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE
- 1.1.9 MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
- 1.1.10 RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA
- 1.1.11 PROJETOS
- 1.1.12 DIVERGÊNCIAS

ANEXO - ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1 EQUIPE TÉCNICA / ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

- 1.1.1 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS JUNIOR
- 1.1.2 ENCARREGADO GERAL.

2 SERVIÇOS INICIAIS

2.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

2.2 CAVALETE METÁLICO

2.3 PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I -

2.4 CANTEIRO E OBRA E ALOJAMENTOS

2.5 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

2.5.1 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- 2.5.1.1 TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA - 259 KW.
- 2.5.1.2 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M³, PESO OPERACIONAL 11632 KG
- 2.5.1.3 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM CAÇAMBA COM CAPAC. DE 1,5 M³ - 110 KW
- 2.5.1.4 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M
- 2.5.1.5 ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINÂMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M
- 2.5.1.6 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M³, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37M
- 2.5.1.7 TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA
- 2.5.1.8 CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - 188 KW.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

2.5.1.9 CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 L - 188 KW

2.5.1.10 CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 6.000 L –

3 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE

3.2 RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA

3.3 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL

4 TERRAPLENAGEM

REGULARIZAÇÃO DO TRECHO

EQUIPAMENTO

EXECUÇÃO

4.1.1 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL

4.1.2 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA

4.1.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

4.2 REVESTIMENTO PRIMÁRIO

4.2.1 EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA

EQUIPAMENTO

EXECUÇÃO

5 DRENAGEM - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS

5.1 IMPLANTAÇÃO DE LINHAS DE BUEIROS

6 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

6.1 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 M

6.2 ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA

7 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

7.1 VALETA PARA SAÍDAS D'ÁGUA (BIGODES)

7.1 TRANSPORTE DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T, PARA DRENAGEM

8 ENTREGA DA OBRA

9 PRESCRIÇÕES DIVERSAS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

1 FINALIDADE

As presentes especificações têm por objetivo estabelecer as condições gerais a serem obedecidas na execução de obras ou serviços, bem como caracterizar as obrigações e direito da CONTRATANTE e da CONTRATADA para RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRITICOS NA ESTRADA VICINAL AU-AU NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR.

1.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.1 OBJETO

O objeto destas especificações é a RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRITICOS NA ESTRADA VICINAL AU-AU NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR, conforme tabela abaixo:

RESUMO DA VICINAL - DEMOSNTRATIVO POR ESTAKEAMENTO									
ITEM	OBRA DE ARTE CORRENTE	ESTACA	PONTE (m)	BUEIRO (m)	COORD (Grau Decimal)		OBSERVAÇÃO		
					Latitude	Longitude			
Vic Au-Au									

1.1.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA

A obra consistirá na Recuperação de Pontos críticos na Vic Au-Au, com implantação de pontes e linhas de bueiros, localizada (s) na Vila Recrear no município de Alto Alegre/RR.

A Recuperação de Pontos críticos em estradas rurais é um conjunto de medidas que visam a recuperação, manutenção e conservação dos leitos naturais, pavimentados ou não, levando-se em consideração a sua integração com as áreas agrícolas. O objetivo é facilitar a drenagem e evitar a erosão do solo, colaborando para a preservação do meio ambiente, e garantir o tráfego normal de veículos e o escoamento da produção agrícola durante todo o ano, proporcionando uma substancial economia dos recursos gastos na manutenção das estradas rurais.

Contribuindo para melhoraria da acessibilidade e a mobilidade da população, sendo que as estradas precisam apresentar perfeitas condições de uso, segurança, conforto, visibilidade e higiene, sendo sua instalação, nivelamento e acabamento, deverão correr conforme definido em projeto fornecido pela CONTRATANTE.

- ✓ Serviços de Drenagem;
 - Implantação de pontes
 - Implantação de linhas de bueiros

1.1.3 REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário.

1.1.4 PRAZO

O prazo para execução da obra será de **150 (cento e cinquenta)** dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter a aprovação da PMC a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

1.1.5 ABREVIATURAS:

PMAA	Prefeitura Municipal de ALTO ALEGRE
FISCALIZAÇÃO	Engenheiro ou preposto credenciado pela PMC
CONTRATADA	Firma com a qual for contratada a execução das obras
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
NBR	Norma Brasileira Registrada
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica

1.1.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição;

- Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;
- Instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- As normas do Governo do Estado de Roraima e de suas concessionárias de serviços públicos e as normas do CREA e CAU.

A CONTRATADA será obrigada a obter todas as licenças aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando as taxas e emolumentos, de acordo com regulamentos de postura referente à obra e a segurança pública, bem como efetuar pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos de água, esgoto, luz e força, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados.

1.1.7 MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nesta especificação constituem apenas referências, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

1.1.8 CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia a FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

1.1.9 MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços propostos. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS; e
- Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato.



1.1.10 RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ARTs referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços.

Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

A CONTRATADA deverá se comunicar com a CONTRATANTE através da Fiscalização.

A comunicação formal, entre a CONTRATADA e a Fiscalização, deverá ser feita através de “Ofício”, sendo que uma das vias de comunicação será visada pelo órgão que a recebeu e devolvida de imediato, ao órgão emitente.

A CONTRATADA poderá contestar, por escrito, o impedimento ou a suspensão dos trabalhos por parte da Fiscalização, mas, até que o assunto seja resolvido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA acatará a decisão da Fiscalização;

1.1.11 PROJETOS

Os projetos necessários para execução do objeto serão fornecidos pela CONTRATANTE.

Se algum aspecto desta especificação estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e Prefeitura Municipal, prevalecerá a prescrição contida nas normas desses órgãos.

1.1.12 DIVERGÊNCIAS

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

- As normas da ABNT prevalecem sobre esta especificação técnica e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
- As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escalas;
- Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala; e,
- Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

1 ADMINISTRAÇÃO

1.1 EQUIPE TÉCNICA / ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A contratada deverá manter durante a execução da obra um no mínimo para executar os serviços de administração local da obra, equipe técnica conforme contratado.

A unidade de pagamento é unidade sendo proporcional a evolução dos serviços, e o custo remunera todo o pessoal que atua na administração local da obra (pessoal) e material de escritório.

O custo unitário remunera o valor mensal dispêndio com a administração da obra, incluindo a mão de obra de administração, veículos da administração, despesas de escritório (material de consumo).



1.1.1 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS JUNIOR

Este deve permanecer na referida obra pelo período estabelecido na memória de cálculo para atender a grande demanda e cobrir a área onde serão realizados os serviços. O mesmo deve estar em dia com suas obrigações junto ao CREA, não estando com punição proveniente do referido órgão como suspensão dos direitos de exercer a profissão. Se o engenheiro que for designado para ser responsável técnico não for o detentor do acervo solicitado no edital, este deve comprovar junto ao corpo da fiscalização, que tem experiência anterior em serviços similares à obra em questão.

Critério de medição: unidade

1.1.2 ENCARREGADO GERAL

Este deve estar à disposição da referida obra por um período estabelecido na memória de cálculo, de no mínimo 220 horas mensais. Comprovar experiência ao longo do curso da obra sendo este avaliado indiretamente pelo fiscal da CONTRATANTE, com base nos cumprimentos aos prazos estabelecidos no cronograma e pela qualidade dos serviços executados. No caso deste profissional não atender as exigências da Fiscalização será solicitado junto à CONTRATADA que o substitua em um prazo máximo de 15 dias.

Critério de medição: unidade

2 SERVIÇOS INICIAIS

2.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

Finalidade: A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa, com cores e padrões conforme estabelecido na memória de cálculo.

Execução do serviço: A placa deverá ser instalada em posição de destaque em local aprovado pela fiscalização.

Critério de medição: unidade de placa.

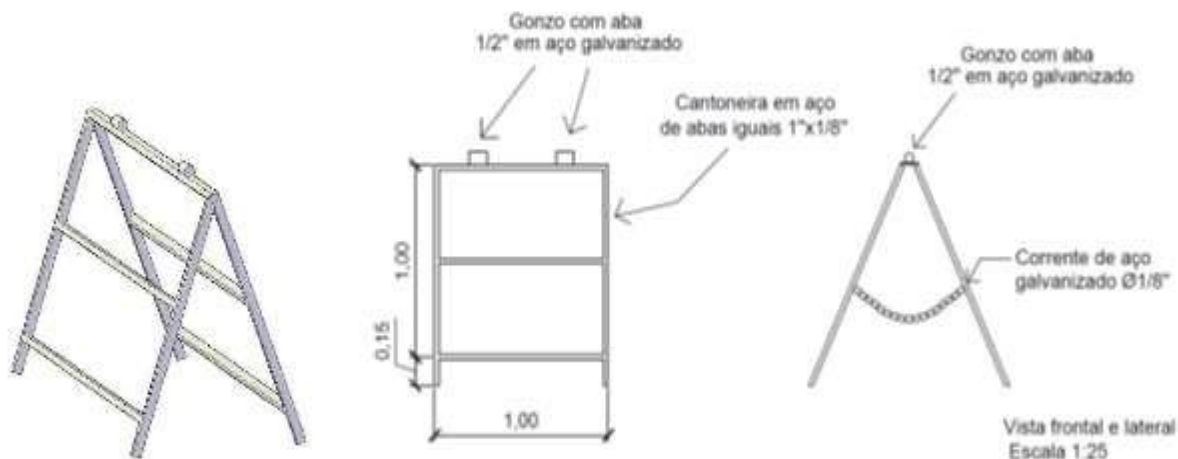
2.2 CAVALETE EM PERFIL METÁLICO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - 1,00 M X 1,00 M – CONFECÇÃO

2.3 PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I - CONFECÇÃO

Compreende a fabricação e fornecimento de cavaletes metálicos com placa, que deve ser confeccionada em chapa nº 16 galvanizada com película tipo I para indicação de trecho em obras, objetivando disciplinar o tráfego de veículos e permitindo maior segurança aos trabalhadores. Os cavaletes metálicos serão fabricados de acordo com projeto apresentado de acordo com o manual de custo do DNIT, anexo 01/2018.

O pagamento será efetuado de acordo com o discriminado na planilha orçamentária contratual, após medição aprovada pela Fiscalização. O preço pago deverá incluir todas as despesas com material, ferramentas e mão-de-obra relativa aos serviços indicados nessa especificação, bem como os encargos e outras despesas eventuais necessárias à execução do serviço.

Critério de medição: Unidade de cavelete



2.4 CANTEIRO E OBRA E ALOJAMENTOS

Tendo em vista o volume de serviços a ser executado e visando a economicidade propõem-se o aluguel de imóvel para escritório e alojamento de pessoal.

- **Aluguel de imóvel para alojamento para pessoal**
 - ✓ **Quantidade de imóvel:** 01 und
 - ✓ **Finalidade do imóvel:** Acomodação de pessoal especializado, tais como encarregado, operadores, motorista e engenheiro, pessoal de escritório e demais profissionais especializados.
 - ✓ **Critério de medição:** Mensal.
- **Aluguel de imóvel para alojamento para escritório**
 - ✓ **Finalidade do imóvel:** Destinado para área administrativa, almoxarifado, depósito de máquinas e equipamentos.
 - ✓ **Quantidade de imóvel:** 01 und
 - ✓ **Critério de medição:** Mensal.

2.5 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Para a execução dos serviços propostos os equipamentos têm que estar de acordo com a demanda apresentada devendo ser transportados em cavalo mecânico e reboque ou ainda por transporte direto.

2.5.1 TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA - 259 KW.

Quantidade: 01

Origem da Mobilização: Cidade de Boa Vista

Distância de transporte: 285,00 Km

Tempo de permanência na obra: 03 meses.

2.5.2 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG.

Quantidade: 02

Origem da Mobilização: Cidade de Boa Vista

Distância de transporte: 285,00 Km

Tempo de permanência na obra: 03 meses.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

2.5.3 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM CAÇAMBA COM CAPAC. DE 1,5 M³ - 110 KW

Quantidade: 02

Origem da Mobilização: Cidade de Boa Vista

Distância de transporte: 285,00 Km

Tempo de permanência na obra: 03 meses.

2.5.4 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M

Quantidade: 02

Origem da Mobilização: Cidade de Boa Vista

Distância de transporte: 285,00 Km

Tempo de permanência na obra: 03 meses.

2.5.5 ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINÂMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M.

Quantidade: 04

Origem da Mobilização: Cidade de Boa Vista

Distância de transporte: 285,00 Km

Tempo de permanência na obra: 03 meses.

2.5.6 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M

Quantidade: 01

Origem da Mobilização: Cidade de Boa Vista

Distância de transporte: 285,00 Km

Tempo de permanência na obra: 06 meses.

2.5.7 TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA

Quantidade: 02

Origem da Mobilização: Cidade de Boa Vista

Distância de transporte: 285,00 Km

Tempo de permanência na obra: 03 meses.

2.5.8 CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 14 M³ - 188 KW.

Quantidade: 05

Origem da Mobilização: Cidade de Boa Vista

Distância de transporte: 285,00 Km

Tempo de permanência na obra: 05 meses.

2.5.9 CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 L - 188 KW

Quantidade: 01

Origem da Mobilização: Cidade de Boa Vista



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Distância de transporte: 285,00 Km

Tempo de permanência na obra: 05 meses.

2.5.10 CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 6.000 L - 136 KW

Quantidade: 01

Origem da Mobilização: Cidade de Boa Vista

Distância de transporte: 285,00 Km

Tempo de permanência na obra: 05 meses.

3 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO

Definição: A CONTRATADA deverá prestar serviços escavação mecânica de material 1a. categoria, proveniente de corte de subleito (Escavadeira hidráulica sobre esteira com caçamba com capacidade de 1,5 m³ - 110 kW) .

Execução do serviço: Deverá também, ter uma equipe própria, sendo o serviço executado mediante a utilização racional de equipamentos e ferramentas adequados, compatíveis com as condições locais e as produtividades exigidas para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Equipamentos: comumente utilizados nesse tipo de serviço são: Escavadeira hidráulica sobre esteira com caçamba com capacidade de 1,5 m³ - 110 kW;

Critério de medição: A medição será feita considerando-se o volume, medidos em m³, salvo indicação em contrário na planilha contratual.

O pagamento será efetuado de acordo com o discriminado na planilha orçamentária contratual, após medição aprovada pela Fiscalização. O preço pago deverá incluir todas as despesas com equipamentos e mão-de-obra, bem como os encargos e outras despesas eventuais necessárias à execução do serviço.

4 TERRAPLENAGEM

4.1 REGULARIZAÇÃO DO TRECHO (REFORÇO SUB-LEITO)

Operação destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, obedecendo às larguras e cotas constantes das notas de serviço de regularização de terraplenagem do projeto, compreendendo cortes ou aterros. As espessuras da camada de regularização serão em conformidade ao mapa de cubação para os trechos definidos em suas respectivas marcações (estacas). Os serviços realizados deverão transcorrer atendendo a NORMA DNIT 137/2010-ES.

A regularização deve ser executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.

Cortes e aterros com espessuras superiores a 20cm devem ser executados previamente à execução da regularização do subleito, de acordo com as especificações de terraplenagem:

- DNIT 105/2009-ES, DNIT 106/2009-ES, DNIT 107/2009-ES e DNIT108/2009-ES.

Não deve ser permitida a execução dos serviços objeto desta Norma em dias de chuva.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

EQUIPAMENTO

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização:

a) Motoniveladora pesada, com escarificador;



- b) Carro tanque distribuidor de água;
- c) Rolos compactadores autopropulsados tipos pé-de-carneiro, liso-vibratórios e pneumáticos;
- d) Grades de discos, arados de discos e tratores de pneus;
- e) Pulvi-misturador.

Os equipamentos de compactação e mistura devem ser escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

EXECUÇÃO

- a) Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rodovia devem ser removidos.
- b) Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, deve-se proceder à escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.
- c) No caso de cortes em rocha a regularização deve ser executada de acordo com o projeto específico de cada caso.

4.1.1 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL

Execução do serviço: Esse serviço consta essencialmente de cortes e/ ou aterros até 0,20m, de escarificação e compactação de modo a garantir uma densificação adequada e homogênea nos 0,20m superiores do subleito.

Não é permitida a execução dos serviços de regularização em dias de chuva. Devem ser removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada.

Após a marcação topográfica da Regularização, proceder-se-á a escarificação, até 0,20m abaixo da cota de projeto, e ao espalhamento do material escarificado até a cota estabelecida para o material solto, de modo que após a “compactação” e o “acabamento” atinja a cota de projeto.

O material espalhado será homogeneizado com o uso combinado de grade de disco e motoniveladora. A homogeneização prosseguirá até visualmente não se distinguir heterogeneidades. Nessa fase será completada a remoção de raízes, materiais pétreos com diâmetro maior do que 50,8mm e outros materiais estranhos.

Para atingir-se a faixa de umidade na qual o material será compactado, serão utilizados carros tanques (para umedecimento), motoniveladora e grade de disco. A faixa de umidade de compactação (hc) terá como limites (hot – 1,5)% e (hot + 1,5)% onde a umidade ótima (hot) é a obtida numa curva de compactação com amostra não trabalhada colhida para cada segmento aparentemente uniforme de material já homogeneizado a seco, com extensão máxima de 200m.

A compactação deve ser executada preferencialmente com o rolo pé de carneiro.

Critério de medição: m³

4.1.2 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA

Definição: A CONTRATADA deverá prestar serviços escavação mecânica de material 1a. categoria, proveniente de corte de subleito (Escavadeira hidráulica sobre esteira com caçamba com capacidade de 1,5 m³ - 110 kW) .

Execução do serviço: Deverá também, ter uma equipe própria, sendo o serviço executado mediante a utilização racional de equipamentos e ferramentas adequados, compatíveis com as condições locais e as produtividades exigidas para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Equipamentos: comumente utilizados nesse tipo de serviço são: Escavadeira hidráulica sobre esteira com caçamba com capacidade de 1,5 m³ - 110 kW;



Critério de medição: A medição será feita considerando-se o volume, medidos em m³, salvo indicação em contrário na planilha contratual.

O pagamento será efetuado de acordo com o discriminado na planilha orçamentária contratual, após medição aprovada pela Fiscalização. O preço pago deverá incluir todas as despesas com equipamentos e mão-de-obra, bem como os encargos e outras despesas eventuais necessárias à execução do serviço.

4.1.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Finalidade: Transporte de material proveniente de jazida de empréstimo.

Equipamento utilizado: Caminhão basculante com capacidade de 14 m³

Recomendação: O transporte deve ser realizado sempre com a utilização de lonas plásticas com o objetivo de evitar o transbordo do material durante o transporte.

Critério de medição: txkm

5 OBRAS DE ARTES ESPECIAIS – CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

No sentido restrito às estradas deve ser entendido como a remoção, controle e encaminhamento das águas lançadas diretamente sobre a superfície de infiltrações e preservar a sua vida útil.

5.1 CONSTRUÇÃO PONTES DE MADEIRA

As pontes deverão ser construídas em madeira-de-lei, do tipo massaranduba, tatajuba, angelim-ferro, ou similar, com vãos de 5,00 m de comprimento e largura padrão para pontes estaqueadas, conforme projeto em anexo.

A altura das pontes deve ser determinada considerando-se que a folga mínima a ser exigida entre o nível da enchente máxima e a face inferior da superestrutura seja de 1,00 m para condições normais de escoamento; de 0,50 m no caso de bacia de represamento (quando houver controle do nível máximo d'água e não existir vegetação flutuante) ou de 2,00 m no caso de rios de regime torrencial e com possibilidade de transporte superficial de vegetação densa.

Considerações Gerais

Na construção das pontes de madeira deverão ser adotadas as recomendações disposta a seguir:

- adoção das exigências, especificações, desenhos e das normas técnicas usuais para estrutura de madeira;
- especial atenção deverá ser dispensada no cravamento das estacas, de modo a evitar rachaduras. Se estas ocorrerem, deverão ser substituídas, principalmente quando se tratar de peças estruturais;
- as estacas deverão ser cravadas até atingirem a “nega”, tendo o cuidado de proteger suas cabeças;
- na impossibilidade das estacas serem cravadas no solo, deverão se assentar sobre uma base de concreto ciclópico, observando o método construtivo adequado;
- as peças que não satisfizerem as exigências do projeto, seja pela bitola ou pelas características físicas e mecânicas, deverão ser recusadas e substituídas, a juízo da fiscalização;
- deverá ser evitada a utilização de madeira verde na execução da ponte;
- no recebimento das peças, a fiscalização deverá verificar os possíveis defeitos da madeira, em especial aquelas que deverão suportar grandes esforços de compressão, flexão e cisalhamento;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

- cuidados especiais deverão ser tomados quanto a utilização de parafusos para solidarização das peças e dos espaçamentos adotados, de modo a serem compatíveis com as tensões admissíveis;
- na solidarização das peças pelo uso de pregos deverão ser verificados o tipo, o espaçamento e a quantidade de pregos a serem utilizados;
- ao ser instalado o escoramento, a operação de descimbramento deverá ser feita simultânea e simetricamente, para evitar inversão de esforços e riscos de fissuração das peças.

Infra e Mesoestrutura

Os pilares serão cravados através de bate-estacas até a obtenção da “nega” estabelecida pela fiscalização. As dimensões das peças serão de acordo com o projeto padrão INCRA conforme plantas em anexo:

Superestrutura

As pontes terão sua estrutura em vigamento isostático e nos apoios às vigas, transmitirão os esforços à mesoestrutura por balancins, os quais serão consolidados por meio de parafusos.

O tabuleiro será composto por justaposição de pranchões e rodeiros fixados por meio de parafusos. Nas extremidades das longarinas serão fixadas vigas que desempenharão a função de guarda-rodas, como também será necessária a construção de guarda-corpo. As dimensões das peças serão de acordo com o projeto.

Encontros de ponte

Os encontros das pontes terão estruturas independentes, apresentando esconsidade igual a 135° em relação à lateral da mesma.

Salienta-se a importância da esconsidade dos encontros para evitar o desmoronamento do aterro e também a exigência de pregos 26 x 72 na fixação dos pranchões.

Cortinas de contenção do aterro

As cortinas de contenção de aterro deverão ser executadas de forma tenham vedação contra as águas das cheias dos igarapés não permitindo a percolação da água através do corpo de aterro.

Ferragens

As ferragens utilizadas para a fixação das peças na mesoestrutura serão do tipo parafuso com diâmetro = 3/4”. O contraventamento será com parafuso de diâmetro = 5/8”. Para a super-estrutura serão utilizados parafusos com diâmetro = 5/8” e o guarda-corpo consolidado através de pregos.

Aterros

Terrenos de Fundação: Caso não esteja explicitado no Projeto, a construção de aterros será precedida de inspeção da fiscalização nos terrenos que os suportarão, para prevenir futuras ocorrências de recalques. Na inspeção será verificado, no que couber:

- existência de água de nascente ou de infiltração;
- materiais de fundações moles ou saturadas instáveis;
- existência de planos inclinados de escorregamentos subterrâneos;
- existência de encostas íngremes, especialmente as muito lisas, úmidas ou cobertas de vegetação;
- encostas rochosas íngremes.

Os aterros só deverão ser iniciados após concluídas todas as obras de arte correntes que interceptarem o corpo estradal.

Somente serão utilizados, na constituição de aterros, os materiais que, a critério da fiscalização, tenham características adequadas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

A juízo da fiscalização, a partir do início da construção da estrada, volumes de corte em excesso que resultariam em “bota-fora” poderão ser utilizados em aterros para alargamento da plataforma, adensamento de taludes ou bermas de equilíbrio.

Argila coloidal (como a vasa), materiais humosos (tais quais a terra vegetal, a turfa e o carvão mineral) e a terra oriunda de decomposição de rochas micáceas são materiais inadequados para constituição de aterros.

Os aterros serão executados em camadas sucessivas na espessura de 0,30 m. Essa espessura poderá ser reduzida, a critério da fiscalização, quando o material a ser compactado se constituir de solos argilosos com pouco ou nenhum material granular, devido às dificuldades decorrentes da incorporação de umidades e da trabalhabilidade.

A extensão a ser adotada deverá ser aquela que após umedecimento e compactação adequados resulte uma espessura na camada de 0,15 m.

Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas na “umidade ótima” até que seja obtida a “massa específica aparente seca” correspondente a 95% da “massa específica do material”, sendo que na camada final deverá ser de 100% da “massa específica aparente seca máxima” do Proctor Normal.

Os trechos que não atingirem as exigências neste subitem, a juízo da fiscalização, deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados para satisfazer as condições exigidas.

Nos aterros próximos aos encontros de pontes, nos enchimentos de cavas de fundação de trincheiras de bueiro e em área de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, os aterros serão executados mediante o uso de equipamentos adequados, como soquetes manuais e sapos mecânicos. A execução será nas mesmas condições descritas nos subitens precedentes e subsequentes, no que couber.

A inclinação dos taludes de aterro deverá obedecer as condições estabelecida no Projeto. Se por algum motivo houver sido omitida, deverá ser adotada a inclinação 2:3, que poderá variar em função do tipo de solo, a juízo da fiscalização.

Metodologia Executiva dos Aterros

O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito da estrada e espalhados em camadas, mediante a utilização dos equipamentos adequados.

Qualquer que seja o procedimento utilizado na descarga e espalhamento do material, o acabamento deverá ser executado por motoniveladora, ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura de camada.

Quando necessário umedecer o material para compactação, a água deverá ser colocada por caminhão tanque munido de borrifador. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora ou grade de discos.

No decorrer do processo, deverão ser adotadas precauções para não prejudicar a camada precedente compactada.

Concluídas as etapas anteriores, a compactação será iniciada.

Nos aterros assentados sob encostas com inclinação transversal acentuada, a escarificação deverá ser feita com um trator de lâmina produzindo ranhuras acompanhando as curvas de nível.

A compactação do material próximo à cortina de contenção, onde não é possível a utilização do rolo compactador, deverá ser feita com compactador de placa vibratória. O material deverá ser adequado e estar na umidade ótima e o grau de compactação deverá atingir de 90% a 100% do proctor normal.

Controle Geométrico – Os trabalhos deverão ser acompanhados pela equipe de topografia no local.



Funcionamento – Durante a vigência do contrato, os serviços executados deverão ser mantidos em sua boa conformação e permanente drenagem superficial.

Medição – Os serviços serão medidos em metros de ponta da obra de arte executada, conforme estabelecido na planilha de custo unitário obedecendo aos termos do Convênio.

Pagamento – Compreenderá os materiais, mão – de – obra, transporte e todas as despesas diretas e indiretas incidentes.

6 OBRAS DE ARTES CORRENTES - LINHAS DE BUEIROS – GALERIAS

6.1 IMPLANTAÇÃO DE LINHAS DE BUEIROS

Os bueiros deverão atentar para o que preconiza a **NORMA DNIT 023/2006 – ES**, são obras destinadas a permitir a passagem livre das águas que acorrem as estradas. Compõem-se de bocas e corpo. Corpo é a parte situada sob os cortes e aterros.

As bocas constituem os dispositivos de admissão e lançamento, a montante e a jusante, e são compostas de soleira, muro de testa e alas. No caso de o nível da entrada d'água na boca de montante estar situado abaixo da superfície do terreno natural, a referida boca deverá ser substituída por uma caixa coletora.

Os bueiros deverão ter, em geral, a linha de escoamento coincidente, na medida do possível, tanto vertical como horizontalmente, com o gradiente, elevação e direção dos canais de entrada e saída.

A declividade do bueiro deverá ser compatível com a do canal de entrada, porquanto:

Se for inferior, sua capacidade será reduzida ao longo do tempo, pela ocorrência de sedimentação tanto no canal como no interior do bueiro, se for superior, poderá ocorrer erosão destrutiva no canal da saída ou sedimentação e obstrução no canal e no bueiro.

A declividade máxima da calçada dos bueiros deverá ser da ordem de 8%. Se o bueiro tubular, a declividade poderá atingir 15% desde que seja ancorado para evitar seu escorregamento.

O canal natural de um curso d'água é geralmente constituído de forma grosseiramente trapezoidal, com a base maior na parte de cima. Para que um curso d'água atravessasse um bueiro circular, sua forma terá de ser adaptada na entrada poderá ocorrer remanso, redução de velocidade e problema com turbulência e detritos. Na saída, alteração inversa na forma poderá ser necessária, desde que erosão poderá ocorrer devido ao aumento da velocidade e de movimentos turbilhonares. Por esses motivos é conveniente o emprego de bueiros suficientemente amplos.

A seção de vazão deverá ser indicada no projeto. Em linhas gerais, a seção precisa ser ampla o suficiente, para permitir a passagem de água, sem prejudicar seu escoamento, passagem de pedras, galhos de árvores e detritos pela correnteza.

A seção de vazão deverá ser calculada considerando a área de drenagem, observando-se a natureza da descarga, a altura das marcas, dos níveis das enchentes e estiagem, a quantidade de material carreado, pela comparação das obras existentes e consultando os moradores antigos do local.

O muro da testa, as alas e outros elementos da boca do bueiro deverão preencher as seguintes funções:

- Manter dividido o terreno e os tabules dos aterros próximos à boca do bueiro,
- Impedir que a água solape a obra, passe por fora dela ou se infiltre no corpo da estrada,
- Promover a transição de seção transversal do curso d'água, da forma do canal de aproximação para forma do bueiro.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Os bueiros tubulares que conduzem cursos d'água de pequena ou baixa velocidade, submersos, ou descarregando sobre rochas, calhas ou outro material estável podem prescindir de muro de testa, desde que o tubo seja prolongado além do talude do aterro,

O suficiente para evitar solapamento ou erosão no talude. Quando a extremidade do bueiro assentar – se em material de aterro, a construção da boca pode ser indesejável porque o recalque do aterro poderá deixar a boca do bueiro sem suporte.

Tipos de bueiros:



De tubo de concreto armado pré-moldado com dimensões de circunferência de 60cm, 80cm e 100cm; Os tubos de concreto para bueiros de grotta e greide deverão ser do tipo e dimensões indicadas no projeto e ter encaixe tipo ponta e bolsa, obedecendo às exigências da ABNT NBR 8890/03, tanto para os tubos de concreto armado quanto para os tubos de concreto simples.

Particular importância será dada à qualificação da tubulação, com relação à resistência quanto à compressão diametral, adotando-se tubos e tipos de berço e reaterro das valas como o recomendado.

O concreto usado para a fabricação dos tubos será confeccionado de acordo com as normas NBR 6118/03, NBR 12655/96, NBR 7187/03 e DNER-ES 330/97 e dosado experimentalmente para a resistência à compressão (fck min) aos 28 dias de 15 MPa.

Na construção de bueiros de tubos de concreto armado deverá ser observado o seguinte:

O rejuntamento da tubulação dos bueiros será feito de acordo com o estabelecido nos projetos específicos e na falta de outra indicação deverá atender ao traço mínimo de 1:4, em massa, executado e aplicado de acordo com o que dispõe a DNER-ES 330/97. O rejuntamento será feito de modo a atingir toda a circunferência da tubulação a fim de garantir a sua estanqueidade.

Os materiais a serem empregados na construção das caixas, berços, bocas e demais dispositivos de captação e transferências de deflúvios deverão atender às recomendações de projeto e satisfazer às indicações e exigências previstas pelas normas da ABNT e do DNIT.

Os materiais a serem empregados poderão ser: concreto ciclópico, concreto simples, concreto armado ou alvenaria e deverão atender às indicações do projeto.

Para as bocas, alas, testas e berços o concreto deverá ser preparado como estabelecido pelas DNER-ES 330/97, NBR 6118/03, NBR 7187/03 e NBR 12655/96 de forma a atender a resistência à compressão (fck min) aos 28 dias de 15 MPa.

A compactação do material nas laterais do bueiro, até a altura do mesmo, onde não é possível a utilização do rolo compactador, deverá ser feita com compactador de placa vibratória. O material deverá ser adequado, estar na umidade ótima e o grau de compactação deverá atingir de 90% a 100% do proctor normal.

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras referidas, atendendo ao que dispõem as prescrições específicas para os serviços similares.

Recomendam-se, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- caminhão basculante;
- caminhão de carroceria fixa;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

- betoneira ou caminhão betoneira;
- motoniveladora;
- pá carregadeira;
- rolo compactador metálico;
- retroescavadeira ou valetadeira;
- guincho ou caminhão com grua ou “Munck”;
- serra elétrica para fôrmas;
- Vibradores de placa ou de imersão.

Todo equipamento a ser utilizado deverá ser vistoriado, antes do início da execução do serviço de modo a garantir as condições apropriadas de operação, sem o que não será autorizada a sua utilização.

Controle Geométrico – O controle geométrico deverá ser realizado pela equipe de topografia no local, observado as exigências do Projeto.

Funcionamento – Durante a vigência do contrato, os serviços executados deverão ser mantidos em sua boa conformação e permanente drenagem superficial.

Medição – Os serviços serão medidos em metros de bueiros assentados, de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições contratadas.

Pagamento – Compreenderá remuneração dos materiais, mão – de – obra, transporte e todos os encargos diretos e indiretos incidentes.

7 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

7.1 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO DE 20T.M

Referente ao transporte de tubos de concreto armado, para drenagem, em trechos de rodovia pavimentados e com revestimento primário.

Material transportado: tubos de concreto diversos.

Equipamento utilizado: Caminhão carroceria com guindauto de 20t.m.

Origem do transporte: Vila Equador a ALTO ALEGRE/RR (pavimentada) e locais de implantação em vicinais.

Distância média de transporte: 93,00 Km.

7.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA

Referente ao transporte de insumos, para construção de BTCC, em trechos de rodovia pavimentados e com revestimento primário.

Material transportado: insumos diversos (aço, cimento, etc).

Equipamento utilizado: Caminhão carroceria.

Origem do transporte: Vila Equador a ALTO ALEGRE/RR (pavimentada) e locais de implantação em vicinais.

Distância média de transporte: 93,00 Km.

8 ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue, estando a mesma em perfeito estado de limpeza e conservação.

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Nº 8.666, de 21 Jun 93 (atualizada pela Lei Nº 8.883, de 08 de Jun 94), onde deverão constar as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

9 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Tendo em vista a localização do Município de ALTO ALEGRE, e tendo em vista que nem todos os materiais a serem utilizados são encontrados na cidade OS LICITANTES devem se atentar para a distância, pois o transporte dos mesmos deve estar de acordo com o gráfico de localização.

Todos os serviços necessários para a execução da obra descrita deverão ser executados conforme o prescrito pela nesta especificação ou sob-consulta pela fiscalização, nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

Todos os ensaios tecnológicos/geotécnico serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser disponibilizados para análise da fiscalização.

Foi tomada como base para o cálculo e os estabelecimentos dos preços estabelecidos a sistemática do **Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte – DNIT e do SINAPI Boa Vista-Roraima**.

Todas as imperfeições decorrentes da obra deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

ALTO ALEGRE – RR, 02 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO JUCA DE ARAUJO JUNIOR**
Data: 03/07/2024 08:58:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO JUCÁ DE ARAÚJO JUNIOR
Engenheiro Civil – PMR
CREA 090888303-0

WAGNER DE
OLIVEIRA
NUNES:44726791
249

Assinado de forma digital
por WAGNER DE OLIVEIRA
NUNES:44726791249
Dados: 2024.07.03
10:35:27 -04'00'



PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Objeto: RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRITICOS NA ESTRADA VICINAL AU-AU NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR

Valor Global: R\$ 1.020.164,86

Valor de repasse: R\$ 999.756,70

Valor de contrapartida: R\$ 20.408,16

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

O projeto propõe a RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRITICOS NA ESTRADA VICINAL AU-AU NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR.

O projeto compreende a recuperação de pontos críticos onde apresentam a drenagem ineficiente, na vicinal Au-Au, pois estão inadequadas quanto ao seu dimensionamento e manutenção, deixando muito a desejar quanta a drenagem de águas pluviais, ou ate mesmo na facilitação da transposição de córregos e igarapés.

A dificuldade de mobilidade é ocasionada pela má qualidade das obras de artes especiais (pontes) e correntes (linhas de bueiros), além de não cumprirem corretamente o fim a que se destinam ainda vem a favorecer patologias no pavimento, próximos a estes pontos críticos, que em muitos períodos do ano ficam praticamente intransitáveis em face da temporada de chuvas, acumulando lama, lixo e permitindo o avanço da vegetação rasteira sobre as áreas carroçáveis, tornando os caminhos muitas vezes intransitáveis, favorecendo o surgimento de atoleiros, lamaçais e até mesmo erosões, deixando os moradores praticamente ilhados.

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR, objetiva promover investimento em infraestrutura com recuperação de pontos críticos com recuperação da Drenagem. Essa demanda, visa promover a modernização das áreas rurais do Município de Alto Alegre/RR, gerando melhorias nos acessos aos lotes e no escoamento da agricultura familiar.

Realizando melhorias, na vicinal Au-Au, pois esta inadequada quanto ao seu uso apresentando um risco eminente para transeuntes.

As melhorias propostas no projeto permitirão maior conforto e segurança aos moradores da Vicinal Au-Au em seus deslocamentos, aproximadamente 250 famílias de pequenos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

produtores da agricultura familiar, inclusive de subsistência, de todas as faixas etárias (crianças a 80 anos) e de todos os gêneros, famílias de baixa renda que se encontram em vulnerabilidade/exclusão social. Indiretamente toda população será beneficiada, inclusive demais produtores da região e as pessoas que ali residem.

3. IMPACTOS SÓCIO ECONÔMICOS

O município de Alto Alegre considera importante oferecer esta infraestrutura de **RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS NA ESTRADA VICINAL AU-AU NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR**, utilizando soluções que permitem o deslocamento com maior segurança indo ao encontro da redução das desigualdades sociais.

Oportunizando maior conforto aos munícipes em seus deslocamentos, maior integração territorial, melhoria significativa para na segurança e urbanização.

A criação de novos empreendimentos comerciais.

Valorização dos imóveis localizados nas áreas contempladas e próximas a este.

Espera-se como resultados, melhorias do acesso a áreas críticas nas vias urbanas do Município como, melhoria no tráfego de veículos e pedestre e segurança, redução do índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso, contribuindo também com melhoria da infraestrutura básica, na qualidade de vida da população e na promoção do desenvolvimento social da região, e oportunidade de geração de renda

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

A obra terá uma estimativa de tempo de vida útil do objeto de 5 anos e a com eventuais manutenções caso necessárias para garantir o seu pleno funcionamento. Tipo:

Manutenção periódica das pontes.

Limpeza e desobstrução dos leitos transpostos.

Recuperação, revitalização de vias e passeios caso haja necessidade.

Implantar e manter a sinalização, revisando periodicamente a funcionalidade da sinalização horizontal e vertical.

5. ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)

Todos os serviços executados, estarão ao longo da execução da **RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS NA ESTRADA VICINAL AU-AU NO MUNICÍPIO DE ALTO**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

ALEGRE-RR, Após a conclusão da obra a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura -SEMOI, será responsável pela garantia do objeto.

6. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Os custos previstos para as manutenções e reparos do objeto deste CONVÊNIO, terão sua origem de viabilidade orçamentária-financeira pelo município de Alto Alegre ou oriundos de CONVÊNIO firmados em parceria com órgãos parceiros.

7. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto (para todo risco identificado, preencher com pelo menos uma medida preventiva).

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto	x			Será previsto no orçamento municipal
HUMANO/ TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto	X			O município dispõem de técnicos para fiscalizar o convênio
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído	x			O município dispõem de técnicos para fiscalizar o convênio
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	x			
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto	x			
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		x		
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		x		
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		x		O município dispõem de técnicos para fiscalizar o convênio
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		x		O município dispõem de técnicos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

					para fiscalizar o convênio
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/ funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto	x			
OUTROS					

Criação de comitê para acompanhar e avaliar a entrega e manutenção do objeto;

Realização de concurso municipal ou contratação de suporte técnico;

Previsão de despesas no Orçamento Anual Municipal;

Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material/equipamento no contrato;

Exigência da utilização de fontes alternativas e materiais recicláveis.

8. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Secretaria Municipal de Obras, será responsável pela elaboração e acompanhamento da execução do plano, indicando para tanto fiscal (is), para o seu pleno funcionamento.

Alto Alegre-RR, 02 de julho de 2024

WAGNER DE OLIVEIRA
NUNES:44726791249

Assinado de forma digital por
WAGNER DE OLIVEIRA
NUNES:44726791249
Dados: 2024.07.03 15:58:36 -04'00'

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO DE ALTO ALEGRE/RR

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO JUCA DE ARAUJO JUNIOR
Data: 03/07/2024 15:56:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO JUCA DE ARAUJO JUNIOR
Engenheiro Civil – PMAA
CREA 0908883030



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RR

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RR20240142191

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTONIO JUCÁ DE ARAÚJO JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **0908883030**

Registro: **0908883030RR**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR**

CPF/CNPJ: **04.056.206/0001-94**

AVENIDA GETULIO VARGAS

Nº: **67**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Alto Alegre**

UF: **RR**

CEP: **69350000**

ART Vinculada: **RR20240141658**

Contrato: **002/2024**

Celebrado em: **02/07/2024**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Nenhum**

3. Dados da Obra/Serviço

VILA RECREAR,

Nº: **S/Nº**

Complemento: **VICINAL AU-AU**

Bairro: **ZONARURAL**

Cidade: **Alto Alegre**

UF: **RR**

CEP: **69350000**

Data de Início: **02/07/2024**

Previsão de término: **01/07/2025**

Coordenadas Geográficas: **2.992614, -61.311579**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **002/2024**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR**

CPF/CNPJ: **04.056.206/0001-94**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
13 - Direção de serviço técnico		
80 - Projeto > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #TOS_2.6.1 - DE PONTES	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #TOS_2.6.1 - DE PONTES	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO, QUE TEM POR OBJETO A RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS NA ESTRADA VICINAL AU-AU NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR, COMPOSTA POR: PLANILHA ORÇAMENTARIA; PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS; MEMORIA DE CALCULO; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; CURVA ABC; BDI; LEIS SOCIAIS; COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇOS; MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS (PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES (BUEIROS), PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (PONTES DE MADEIRA).

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RR, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro para os devidos fins que não possuo nenhuma ART de execução registrada, em andamento em outro regional. Sendo assim, declaro ainda estar ciente da impossibilidade de registrar ARTs de execução junto a outro regional, enquanto durar os contratos no Estado de Roraima, sob pena de sanções previstas na legislação vigente junto ao sistema CONFEA/CREA.

7. Entidade de Classe

SENGE - SINDICATOS DOS ENGENHEIROS DE RORAIMA





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RR

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RR20240142191

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

Documento assinado digitalmente

[CICAL



ANTONIO JUCA DE ARAUJO JUNIOR

Data: 03/07/2024 08:58:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

ANTONIO JUCÁ DE ARAÚJO JUNIOR - CPF: 430.371.512-34

WAGNER DE

OLIVEIRA

NUNES: 44726791249

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR - CNPJ: 04.056.206/0001-94

Assinado de forma digital por

WAGNER DE OLIVEIRA

NUNES: 44726791249

Dados: 2024.07.03 10:49:58

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 03/07/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8208453795

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crearr.org.br/publico/>, com a chave: cB05w
 Impresso em: 03/07/2024 às 01:19:49 por: , ip: 209.14.22.236

www.crearr.org.br

Tel: (95) 3623-6522

atendimento@crearr.org.br

Fax: +55 (95) 3623-6522



CREA-RR
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia de Roraima

